



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86ª da República - Nº 23.558  
Belém - Sábado, 9 de Junho de 1977

# DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

## NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

64 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.137

PORTARIA Nº 3.781

Do Governo do Estado

DECISÃO

Do Gabinete do Governador

INSTRUMENTOS PARTI-  
CULAR

Da Secretaria de Estado de Educa-  
ção

ATA DE ASSEMBLÉIA GE-  
RAL EXTRAORDINÁRIA.  
ESTATUTOS

Do Banco da Amazônia S.A.

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS DE ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA E EX-  
TRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.102 DE 08 DE JUNHO DE 1977.

Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PARÁ,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei nº ... 4.715, de 30 de maio de 1977.

D E C R E T A:

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e com fundamento na Lei nº 4.715, de 30 de maio de 1977, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, destinado a manutenção da

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura o Crédito Especial no valor de Cr\$ 19.329.953,00 (Dezanove milhões, trezentos e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e três cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA					07	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA					0701	
						Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa		
Manutenção de Unidades Operacionais a cargo da EMATER/PARÁ	04	18	111	2	034	3270	16.466.953
						4370	2.863.000
<b>T O T A L</b>						<b>19.329.953</b>	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Anulação Total da dotação abaixo discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA					07	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA					07.01	
						Cr\$ 1,00	
DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					VALOR	
	F	P	SP	P/A	Natureza da Despesa		
Instalação de Novas Unidades Operacionais a cargo da EMATER/PARÁ.	04	18	111	1	010	3120	1.200.000
						3131	2.800.000
						4110	1.360.000
						4130	454.000
						4140	186.000
<b>T O T A L</b>						<b>6.000.000</b>	

II - Da Anulação Parcial da dotação abaixo discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o item III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA		07			
UNID. ORÇAMENTARIA	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA		07.01			
			Cr\$ 1,00			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DISCRIMINAÇÃO	Natureza da Despesa				VALOR	
	F	P	SP	P/A		
Manutenção das Unidades Operacionais a cargo da EMATER/PARÁ.				3112	1.226.000	
				3120	622.000	
	04	18	111	2	034	1.274.100
				3131	58.853	
				3140	6.023.000	
				4130	4.126.000	
			4140			
<b>T O T A L</b>					<b>13.329.953</b>	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D. O." Nº 23.539, de 14-06-77.

**DECRETO Nº 10.137 DE 04 DE JULHO DE 1977.**

Declara nulidade de títulos definitivos gratuitos de lotes de terras expedidos pelo Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que através de inquérito administrativo regularmente processado ficou comprovada a emissão fraudulenta de Títulos Definitivos Gratuitos de lotes de terras do Estado, na localidade denominada "Iacaiacá", Município de Capitão Poço, neste Estado;

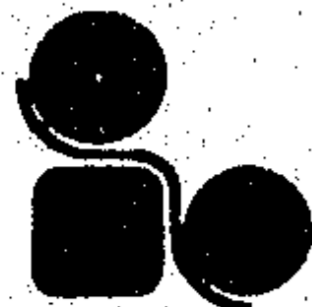
Considerando que os Títulos doados nessas condições são nulos de pleno direito;

Considerando as conclusões do inquérito administrativo e a decisão no mesmo exarada,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - São declarados nulos de pleno direito os Títulos Definitivos Gratuitos de lotes de Terras do Estado emitidos em favor das pessoas a seguir mencionadas:

Adalgisa Gomes da Silveira	Nº 02986/74	Francisco Ferreira de Mendes	Nº 03032/74
Adalgisa Gomes da Silveira	Nº 02987/74	Francisco Ferreira de Mendes	Nº 03033/74
Adalgisa Gomes da Silveira	Nº 02983/74	Josefa Maria da Conceição	Nº 03012/74
Aldeides Diogo da Silva	Nº 02982/74	Josefa Maria da Conceição	Nº 03013/74
Aldeides Diogo da Silva	Nº 02985/74	José Pereira Pinto	Nº 03041/74
Aldeides Diogo da Silva	Nº 02984/74	José Pereira Pinto	Nº 03040/74
Benedita Rodrigues de Souza	Nº 03030/74	José Miguel de Souza	Nº 03025/74
Benedita Rodrigues de Souza	Nº 03031/74	José Miguel de Souza	Nº 03024/74
Deusdete Fernandes Oliveira	Nº 02989/74	Joana Evangelista de Araújo	Nº 03042/74
Deusdete Fernandes Oliveira	Nº 02988/74	Júlia Gomes de Souza	Nº 03027/74
		Joana Evangelista de Araújo	Nº 03044/74
		Júlia Gomes de Souza	Nº 03026/74
		Luzanira Rodrigues de Souza	Nº 03037/74
		Luzanira Rodrigues de Souza	Nº 03036/74
		Maria das G. Santos Mendes	Nº 03018/74
		Maria das G. Santos Mendes	Nº 03019/74
		Maria Luza Fonseca	Nº 02993/74
		Maria Luza Fonseca	Nº 02992/74
		Marizita Raiol Ferreira	Nº 02990/74
		Marizita Raiol Ferreira	Nº 02991/74
		Maria de Nazaré Salvino	Nº 03029/74
		Maria de Nazaré Salvino	Nº 03028/74
		Maria Salete Pinho Castro	Nº 03021/74
		Maria Salete Pinho Castro	Nº 03020/74
		Maria de Nazaré Moura	Nº 03016/74
		Maria de Nazaré Moura	Nº 03017/74
		Onilda Rodrigues de Melo	Nº 03010/74
		Onilda Rodrigues de Melo	Nº 03011/74
		Onélia Rodrigues de Souza	Nº 03015/74
		Onélia Rodrigues de Souza	Nº 03014/74
		Raimunda Alves dos Anjos	Nº 02996/74



**IMPRESA OFICIAL**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:  
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça  
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circu-  
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-  
nicípios e outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE

**NOMINAL** para IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive  
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-  
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-

dução de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO:

Raimunda Alves dos Anjos	Nº 02998/74
Raimunda Alves dos Anjos	Nº 02999/74
Raimunda de Jesus Souza	Nº 03005/74
Raimunda de Jesus Souza	Nº 03006/74
Raimunda de Jesus Souza	Nº 03007/74
Raimunda Diogo da Silva	Nº 03001/74
Raimunda Diogo da Silva	Nº 03002/74
Raimunda Diogo da Silva	Nº 03000/74
Sabino Silva Gusmão	Nº 03124/74

Art. 2º - O Estado, pelos seus órgãos competen-  
tes, providenciará a imediata apreensão dos referidos  
Títulos, que serão inutilizados.

Art. 3º - O Instituto de Terras do Pará -  
ITERPA - deverá promover a anulação judicial dos  
mencionados Títulos, bem como o cancelamento das  
transcrições ou averbações no Registro de Imóveis da  
Comarca de Ourém.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de  
julho de 1977.

*Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES*

Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

*Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA*

**MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 1762)

**DECRETO Nº 10.142 DE 06 DE JULHO DE 1.977.**

Dispõe sobre a estrutura e atribuições do  
Órgão Central e dos Órgãos Setoriais e  
Seccionais do Sistema Estadual de Planeja-  
mento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da  
Constituição Política do Estado, e tendo em vista o  
disposto na Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

**D E C R E T A:**

**TÍTULO I**

**DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA  
ESTADUAL DE PLANEJAMENTO**

**Capítulo I**

**Da Estrutura Administrativa e  
Composição dos Órgãos**

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Planejam-  
to e Coordenação Geral, órgão central do Sistema  
Estadual de Planejamento, organizada pelo Decreto  
nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, tem a seguinte  
estrutura administrativa básica:

I - Como Órgãos Centrais de Assessoramento  
Superior do Secretário de Estado:

- a) Gabinete
- b) Assessoria Técnica

II - Como Órgãos Centrais de Coordenação  
Superior do Sistema:

- a) Coordenadoria de Planejamento
- b) Coordenadoria de Orçamento
- c) Coordenadoria de Modernização Adminis-  
trativa

- d) Coordenadoria de Incentivos à Atividade Produtiva Privada
- e) Coordenadoria de Articulação Municipal
- f) Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano
- g) Coordenadoria de Desenvolvimento de Comunidade

III - Como Órgão de Apoio Administrativo:  
a) Divisão de Administração

Art. 2º - O Gabinete é constituído das seguintes unidades:

- I - Chefia do Gabinete
- II - Secretaria

Art. 3º - A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - COPLAN compõe-se das seguintes unidades:

- I - Coordenação
- II - Setor de Atividades Diretamente Produtivas.
- III - Setor de Infra-Estrutura Física
- IV - Setor de Infra-Estrutura Social
- V - Setor de Financiamentos de Projetos
- VI - Setor de Recursos Humanos

Art. 4º - A COORDENADORIA DE ORÇAMENTAÇÃO - CORC é constituída das seguintes unidades:

- I - Coordenação
- II - Setor de Elaboração Orçamentária e Aplicação de Fundos Federais
- III - Setor de Acompanhamento, Controle e Avaliação Orçamentária
- IV - Setor de Apoio e Informação

Art. 5º - A COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMOR é integrada das unidades seguintes:

- I - Coordenação
- II - Setor de Análises Institucionais e Desenvolvimento de Projetos
- III - Setor de Pesquisas e Informações

Art. 6º - A COORDENADORIA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS PRIVADAS - CODIP compõe-se das seguintes unidades:

- I - Coordenação
- II - Setor de Incentivos
- III - Setor de Programas e Projetos
- IV - Setor de Apoio Técnico

Art. 7º - A COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - CODAM é constituída das seguintes unidades:

- I - Coordenação
- II - Setor de Treinamento, Informação e Divulgação
- III - Setor de Modernização Administrativa e Elaboração de Projetos
- IV - Setor de Assistência Contábil e Financeira

Art. 8º - A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - CODEURB é integrada das unidades seguintes:

- I - Coordenação
- II - Setor de Desenvolvimento Urbano
- III - Setor de Desenvolvimento Metropolitano

Art. 9º - A COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADE - CODEC é constituída das seguintes unidades:

- I - Coordenação
- II - Setor de Coordenações Locais

III - Setor de Articulação Interinstitucional

Art. 10 - A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

é composta dos seguintes Órgãos.

- I - Chefia
- II - Seção de Finanças
- III - Seção de Material
- IV - Seção de Pessoal
- V - Seção de Serviços Gerais
- VI - Seção de Comunicações e Arquivo
- VII - Seção de Contabilidade

Art. 11 - As Chefias dos Setores e Seções dos Órgãos da SEPLAN constituirão função gratificada conforme tabela a ser aprovada em ato específico.

## Capítulo II

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

#### Seção I

##### Do Gabinete

Art. 12 - Compete à Chefia do Gabinete:

- I - A direção, a orientação, a coordenação e o controle das atividades afetas ao Gabinete;
- II - O estudo prévio dos assuntos administrativos submetidos à apreciação do Secretário de Estado;

III - A execução das atividades político-sociais de interesse do Secretário;

IV - A análise, a seleção e o controle do expediente de caráter sigiloso;

V - A divulgação através da imprensa, rádio, televisão e outros meios de comunicação, de informações e esclarecimentos de interesse da Secretaria, que, a juízo do Secretário, devam ser objeto de publicidade;

VI - A coordenação da pauta de trabalho do Secretário, assistindo-o em seus despachos;

VII - A representação do Secretário, por designação, em cerimônias oficiais e protocolares;

VIII - A coordenação dos trabalhos relativos ao preparo do relatório anual da Secretaria;

IX - O cadastro de eventos festivos relativos a autoridades federais, estaduais e municipais e ao pessoal da Secretaria, e a expedição de cartões de cumprimento, em especial nos natalícios;

X - A organização de pauta de reuniões promovidas pelo Secretário, ou por determinação deste, com execução das demais medidas necessárias à realização das mesmas.

Art. 13 - Compete à Secretaria do Gabinete:

I - O recebimento, o preparo, a movimentação, a guarda e o controle da documentação a cargo do Gabinete;

II - A preparação de processos e outros documentos a serem submetidos à apreciação do Secretário;

III - A execução e o controle dos trabalhos de redação, mecanografia, reprodução e de expedição de documentos;

IV - O controle de entrada e saída de processos, papéis e documentos de interesse do Secretário e do Gabinete;

V - A manutenção de arquivo atualização dos expedientes sob sua responsabilidade.

Seção II  
*Da Assessoria Técnica*

Art. 14 - Compete à Assessoria Técnica:

I - A prestação de assessoramento técnico ao Secretário de Estado, dentro da orientação fixada por este;

II - O estudo de processos que lhe sejam submetidos pelo Secretário, com análise e ponderação de soluções alternativas cabíveis em cada caso;

III - A iniciativa da abordagem de assuntos de interesse do SEP que não envolva competência específica de Coordenadoria ou que não esteja incluído na programação da que seria competente, para o fim de adoção de providências relevantes;

IV - A prestação de assessoramento às Coordenadorias e demais órgãos do SEP, na forma estabelecida pelo Secretário;

V - O estudo e desenvolvimento de técnicas de elaboração, análise e acompanhamento de planos, programas e projetos de interesse do SEP.

Seção III  
*DAS COORDENADORIAS DE FUNÇÕES*

Subseção I  
*Da Coordenadoria de Planejamento*

Art. 15 - Compete à Coordenadoria de Planejamento, além das atribuições previstas no Decreto nº 9.475, de 21.01.76, as seguintes:

I - A elaboração, o acompanhamento, a avaliação e a reformulação do Plano de Desenvolvimento Estadual.

II - A elaboração, o acompanhamento, a avaliação e os reajustamentos dos Planos Anuais de Trabalho.

III - A elaboração, o acompanhamento e a avaliação das aplicações e dos resultados do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ.

Subseção II  
*Da Coordenadoria de Orçamentação*

Art. 16 - Incumbe à Coordenadoria de Orçamentação, além das atribuições constantes do Decreto 9.475/76, as seguintes:

I - A análise e emissão de parecer sobre os orçamentos dos órgãos da administração indireta estadual, bem como das fundações instituídas por lei estadual e que recebam auxílios e subvenções à conta dos recursos do Estado.

II - A supervisão das atividades dos Órgãos Setoriais e Seccionais do SEP, dentro de sua área de atuação.

III - A elaboração da programação financeira de desembolso a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda e a coordenação, a análise e a consolidação dos cronogramas parciais.

IV - A análise dos aspectos creditícios das operações da dívida pública estadual, bem como a colaboração para a fixação das diretrizes da política econômico-fiscal do Governo.

Subseção III  
*Da Coordenadoria de Modernização Administrativa*

Art. 17 - Compete à Coordenadoria de Modernização Administrativa, além das atribuições a que se refere o Decreto nº 9.475/76, as seguintes:

I - A elaboração de estudos tendentes ao constante aperfeiçoamento da estrutura administrativa dos órgãos da administração estadual, e a observância estrita para que a legislação baixada nesse sentido seja adequadamente cumprida.

II - O acompanhamento e a colaboração na implantação e operação eficiente dos sistemas de modernização administrativa instituídos por outros órgãos da administração estadual, quando concorrem para o cumprimento dos objetivos do SEP.

III - A prestação de assistência jurídico-administrativa aos órgãos do SEP, na implantação dos seus projetos de modernização administrativa, ou no desenvolvimento de atividades correlatas.

IV - O desenvolvimento de um sistema de constante informação e atualização dos órgãos do SEP em técnicas de modernização administrativa.

V - A adoção de controle estatístico e concomitante divulgação das vantagens e rendimentos proporcionados pelo emprego, em órgãos do SEP, de técnicas de modernização.

Subseção IV  
*Da Coordenadoria de Incentivos às Atividades Produtivas Privadas*

Art. 18 - A Coordenadoria de Incentivos às Atividades Produtivas incumbe, além das atribuições outorgadas pelo Decreto 9.475/76, as seguintes:

I - A orientação, a coordenação, a análise e a avaliação dos pedidos de incentivos fiscais, creditícios e infra-estruturais administrados pela SEPLAN.

II - A elaboração de diagnósticos setoriais e perfis de projetos específicos, objetivando atração de investimentos do Estado.

III - O controle setorial, espacial e temporal do volume dos incentivos estaduais e análise dos efeitos produzidos na sócio-economia do Estado.

IV - A elaboração de estudos de integração setorial e a definição de programas de pesquisa aplicada.

V - O estudo, a proposição e a adoção de normas que visem tornar efetivo o cumprimento da legislação estadual de incentivos fiscais.

Subseção V  
*Da Coordenadoria de Articulação Municipal*

Art. 19 - A Coordenadoria de Articulação Municipal compete, além das atribuições que lhe confere o Decreto 9.475/76, as seguintes:

I - A estruturação, a coordenação, a operacionalização e a avaliação dos programas de assistência técnica municipal.

II - A instituição e manutenção de um sistema eficiente de articulação entre o Órgão Central do SEP e os Municípios do Estado.

III - O desenvolvimento de programas globais de capacitação do funcionalismo municipal, visando torná-lo auto-suficiente em conhecimentos específicos de operacionalização moderna e eficiente dos serviços públicos municipais e eliminar, ou pelo menos, reduzir a dependência de pessoal especializado exógeno.

IV - A adoção de medidas tendentes a induzirem os Governos municipais a reconhecerem e institucionalizarem o planejamento como instrumento capaz de maximizar o resultado de suas ações administrativas.

V - As atividades de compatibilização de planos e programas locais, através processos próprios, com as diretrizes de desenvolvimento estadual e nacional.

#### Subseção VI

##### *Da Coordenadoria de Desenvolvimento de Comunidade*

Art. 20 - Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento de Comunidade, além das atribuições previstas no Decreto 9.475/76 as seguintes:

I - A estruturação, a dinamização e a avaliação de um sistema de DC, com o objetivo de mobilizar e estimular as populações locais para uma participação ativa e deliberada no processo de desenvolvimento do Estado.

II - A definição de diretrizes para o estabelecimento de uma política global de desenvolvimento de comunidades do Governo do Estado.

III - A promoção e desenvolvimento de atividades tendentes ao incentivo do estudo e implementação do processo de DC por parte de pessoas e organizações interessadas, com vistas ao desenvolvimento de uma conscientização geral da importância da mesma.

IV - A articulação planejada com entidades oficiais e particulares com atuação no Estado, que desenvolvem atividades de DC.

#### Subseção VII

##### *Da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano*

Art. 21 - Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, além das atribuições constantes do Decreto 9.475/76 as seguintes:

I - O estudo e a proposição de medidas tendentes à compatibilização das normas gerais sobre o desenvolvimento urbano e metropolitano formuladas pelas entidades federais competentes com as peculiaridades do Estado.

II - A manifestação sobre convênios, contratos, acordos e ajustes em que o Estado seja parte direta, interveniente ou assistente, previamente à celebração dos mesmos, e que versem, interfiram, modifiquem ou, de qualquer forma interessem às políticas, planos, programas e projetos elaborados pela CODEURB ou à sua área de competência.

III - A definição dos investimentos necessários à consecução dos seus objetivos institucionais.

IV - A colaboração na definição da política de incentivos creditícios, infra-estruturais e fiscais às atividades produtivas do setor privado, de interesse do desenvolvimento urbano e metropolitano.

V - A identificação das necessidades de recursos humanos necessários às suas atividades, bem como a promoção das medidas tendentes ao seu aperfeiçoamento.

#### Subseção VIII

##### *Da Divisão de Administração*

Art. 22 - À Divisão de Administração compete, além das atribuições cometidas pelo Decreto 9.475/76, as seguintes:

I - Através da Seção de Finanças:

a) A execução de pagamentos e recebimentos, sendo os cheques e ordens bancárias emitidos, assinados conjuntamente com o Secretário;

b) A elaboração diária do Boletim de Caixa, encaminhando os documentos para a Seção de Contabilidade;

c) Conferir os processos de pagamentos para emissão de ordem bancária ou cheques;

d) Emissão de cheques ou ordens bancárias sempre normais;

e) Elaborar mensalmente os mapas de controles do saldo de Caixa;

f) Minutar mensalmente ofícios destinados à Secretaria de Estado da Fazenda, solicitando repasse de recursos indicando o número da conta bancária;

g) Providenciar, mensalmente, junto aos Bancos os extratos de contas para controle da Seção de Contabilidade;

h) Efetuar depósitos em contas bancárias sempre que indicado pela Seção de Contabilidade;

i) Efetuar pagamentos de despesas miúdas de pronto pagamento, autorizados pela Chefia.

II - Através da Seção de Material:

a) A promoção de estudos para padronização de normas para aquisição de material e equipamentos;

b) A realização de estudos de mercado objetivando à racionalização do emprego dos recursos públicos na aquisição de bens para uso da Secretaria;

c) A elaboração anual do calendário de aquisições de material e equipamentos, com base nas previsões dos órgãos da Secretaria;

d) A instrução dos processos de aquisição de material e execução de serviços de terceiros;

e) A orientação e sistematização de normas de formulação de requisições, no que respeita à identificação e especificação de material, de acordo com o regime de serviços e os métodos de organização do trabalho da Seção;

f) A promoção de licitações, obedecidas as normas legais e regulamentares que regem a matéria;

g) A proposição de aplicação de sanções aos fornecedores que não tenham cumprido obrigações contratuais;

h) O recebimento, conferência, exame e armazenamento do material adquirido, de acordo com as notas de empenho e as normas legais;

i) O registro e o controle por espécie dos materiais adquiridos e emissão de notas de fornecimento de artigos regularmente requisitados;

j) O controle e atualização do registro de estoques dos materiais sob a sua guarda, sujeita a balancetes mensais físico-contábeis do movimento do depósito;

## III - Através da Seção de Pessoal:

- a) A organização e atualização constante dos registros de pessoal, discriminados qualitativa, quantitativa e financeiramente por unanimidade organizacional os cargos, empregos e funções permanentes do Quadro de Pessoal da Secretaria;
- b) A organização e conservação em rigorosa atualização dos elementos necessários à progressão e ascensão funcionais do pessoal;
- c) A apuração da frequência e a elaboração das folhas de pagamento obedecida a regulamentação específica;
- d) A emissão de cartões de identidade funcional dos servidores da Secretaria;
- e) A elaboração das escalas de férias mediante propostas dos dirigentes de todas as unidades administrativas;
- f) A identificação das necessidades de treinamento dos servidores da Secretaria, promovendo as medidas necessárias à capacitação dos mesmos;
- g) O exame e emissão de pareceres sobre o regime jurídico do pessoal, direitos, deveres, vantagens, responsabilidade e ação disciplinar, aplicação de regimes especiais de trabalho, admissão, exoneração, demissão e dispensa;
- h) A pesquisa, a catalogação e divulgação da legislação e jurisprudência de interesse da Seção;
- i) A promoção das inspeções de saúde para efeito de posse, início de exercício e licenças a serem concedidas ao pessoal, com a obtenção dos respectivos laudos;
- j) A promoção periódica da verificação das condições físicas e psíquicas dos servidores, com a organização do respectivo cadastro de saúde;
- l) A promoção de socorros médicos de urgência aos servidores da Secretaria.

## IV - Através da Seção de Serviços Gerais:

- a) A realização de trabalhos de restauração e adaptação das instalações prediais e de mobiliário;
- b) O controle da execução dos trabalhos de firmas especializadas responsáveis por contrato de manutenção e operação de equipamentos ou de construção civil, nos casos de atividade descentralizada;
- c) A execução de vistoria diária dos equipamentos especializados, e a promoção da necessária manutenção preventiva, como rotina;
- d) A promoção e a orientação das avaliações e pedidos de alienações dos bens que constituem o patrimônio da Secretaria;
- e) A proposição à autoridade superior da reavaliação do patrimônio para efeito de seguro;
- f) O registro e o controle de todos os bens móveis e imóveis da Secretaria, através inspeções periódicas com base no cadastro, fiscalizando a existência, uso e estado de conservação;
- g) A promoção e a supervisão das atividades de vigilância e higienização das dependências da Secretaria;
- h) A execução dos serviços de movimentação de expedientes entre as Unidades da Secretaria e serviços análogos.

## V - Através da Seção de Comunicações e Arquivo:

- a) O recebimento, registro e a expedição de toda a correspondência e documentação da Secretaria,

e o processamento que requeira essa providência;

- b) A organização e a conservação atualizada dos fichários especializados, para prestação de informações ao público e aos Órgãos da Secretaria, quanto à movimentação e localização dos processos e documentos em geral;
- c) A execução do registro, seleção e classificação dos processos e documentos recebidos para arquivamento;
- d) O atendimento das requisições formuladas pelos diversos setores, relativas à tramitação de processos já arquivados;
- e) A manutenção periódica da revisão da documentação sob sua guarda, com a finalidade da preservação intacta do documento.

## VI - Através da Seção de Contabilidade:

- a) O processamento e emissão de empenhos, controlando e coordenando todos os serviços atinentes à execução orçamentária da despesa;
- b) O controle por meio de fichas apropriadas da execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- c) O arrolamento das despesas não liquidadas no exercício para inscrição em Restos a Pagar, separadas as não processadas;
- d) A elaboração mensal de mapas de controles financeiros na forma de instruções gerais e específicas baixadas pela CORC;
- e) O controle dos créditos descentralizados dos Órgãos jurisdicionados;
- f) O controle, exame e registro de todos os atos e fatos de natureza contábil, coordenando, tecnicamente os respectivos serviços;
- g) O controle, exame e registro de todos os atos e fatos de natureza contábil, coordenando tecnicamente os respectivos serviços, com escrita obediência às normas legais e regulamentares que regem a matéria;
- h) A elaboração de balancetes mensais e o balanço do exercício, com as informações do inventário físico-patrimonial feito pela Seção competente;
- i) A prestação de informações necessárias para fins de processamento de dados;
- j) A organização mensal da prestação de contas da Secretaria, por ordem cronológica de pagamento, com exame formal e legal dos documentos;
- l) O controle e exame das prestações de contas dos suprimentos concedidos a servidores da Secretaria, com parecer conclusivo;
- m) A iniciativa do processo de tomada de contas dos servidores que não a houverem prestado nos prazos e pela forma regular, propondo seja emitido parecer jurídico da Assessoria quando houver suspeita de ilícito administrativo;
- n) A liquidação das contas da Secretaria no tocante ao seu aspecto formal, para subsequente pagamento;
- o) Controle das Receitas e Despesas Extra-orçamentárias, incluindo Prestação de Contas;
- p) Fornecer, diariamente, posição dos saldos bancários aos Secretários através da Chefia da Divisão de Administração.



Capítulo III  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Seção I  
Das Atribuições dos Titulares de  
Cargos do Grupo DAS

Subseção I  
Das Atribuições Comuns

Art. 23 - São atribuições comuns aos titulares das Coordenadorias, da Assessoria Técnica, do Gabinete e da Divisão de Administração:

- I - Supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos do pessoal técnico e administrativo sob sua direção, respondendo perante o Secretário de Estado pela regularidade do serviço;
- II - Propor a antecipação ou a prorrogação, quando necessário, do período normal de trabalho;
- III - Submeter ao Secretário a publicação de atos, instruções, editais ou despachos, referentes a assuntos compreendidos em suas atribuições;
- IV - Propor ao Secretário a designação de servidores para substituí-los, bem como para substituir os ocupantes de função gratificada das unidades dos respectivos órgãos;
- V - Representar o Secretário quando por este designado;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as ordens ou atribuições determinadas pelo Secretário;
- VII - Elaborar e submeter anualmente ao Secretário, o relatório das atividades desenvolvidas pelos Órgãos respectivos no curso do ano anterior;
- VIII - Impor penas disciplinares até o montante que for fixado pelo Secretário;
- IX - Elogiar formalmente os funcionários dos respectivos Órgãos, bem como aqueles que prestem serviços aos mesmos;
- X - Zelar pela boa ordem funcional e técnica nas unidades administrativas;
- XI - Representar ao Secretário sobre as falhas que se verifiquem nos serviços a seu cargo, sugerindo providências para saná-las;
- XII - Organizar e submeter à aprovação do Secretário a escala de férias dos servidores lotados ou em exercício nas respectivas unidades;
- XIII - Revelar as faltas ao serviço por motivo de doença, até o máximo de três mensais, devidamente comprovadas na forma da lei;
- XIV - Zelar pela adequada conservação dos bens patrimoniais dos órgãos sob sua direção;
- XV - Promover reuniões de serviço quando necessário, para exame do andamento dos trabalhos afetos ao órgão;
- XVI - Fazer a leitura sistemática dos Diários Oficiais e promover a listagem da matéria de interesse de suas unidades;
- XVII - Corresponder-se diretamente com entidades públicas e privadas sobre assuntos afetos aos órgãos que dirigem ressalvada determinação em contrário do Secretário;
- XVIII - Expedir ordens de serviço necessárias ao bom andamento das atividades dos Órgãos respectivos;
- XIX - Visar mensalmente, cartões ou boletins de frequência de todos os funcionários dos respectivos Órgãos;

XX - Assinar as folhas de pagamento do pessoal, quando autorizado pelo Secretário;

XXI - Promover articulação entre as Coordenadorias assessorando-as e apoiando-as tecnicamente nos assuntos de sua competência específica;

XXII - Promover o treinamento contínuo dos servidores, enviando-os a cursos ou estágios em entidades especializadas;

XXIII - Praticar os demais atos que, em geral, se contenham em suas atribuições.

Parágrafo único - O Secretário de Estado poderá delegar às autoridades de que trata este artigo a competência para aprovar as medidas constantes dos incisos II e XII.

Subseção II  
Das Atribuições Específicas

Art. 24 - Incumbe ao Coordenador de Planejamento:

- I - Promover reuniões periódicas entre os técnicos da Coordenadoria e os da Unidade correlata das Assessorias Setoriais e Seccionais de Planejamento e de outras quando necessário;
  - II - Coordenar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e as reformulações dos Planos Anuais de Trabalho;
  - III - Coordenar a elaboração, o acompanhamento, a avaliação e as reformulações do Plano de Desenvolvimento Estadual;
  - IV - Coordenar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação das aplicações do FUNDEPARÁ;
  - V - Coordenar a concessão de financiamentos por parte de entidades vinculadas ao SEP;
  - VI - Submeter ao Secretário de Estado sugestões que visem melhorar o desempenho do Sistema Estadual de Planejamento;
  - VII - Coordenar, por autorização do Secretário, o acompanhamento de programas do Governo Federal no Estado;
  - VIII - Promover a coordenação técnica dos Órgãos Setoriais e Seccionais do SEP;
  - IX - Coordenar a elaboração do Boletim do SEP;
  - X - Exercer atribuições correlatas.
- Art. 25 - Compete ao Coordenador de Orçamento:
- I - Supervisionar as atividades das Assessorias Setoriais e Seccionais, dentro de sua área de atuação;
  - II - Aprovar os pareceres elaborados pela Coordenadoria relativamente aos orçamentos dos órgãos da Administração Indireta Estadual e Fundações que recebam auxílios à conta dos recursos do Estado;
  - III - Aprovar as minutas de atos de abertura de créditos adicionais, na forma das propostas submetidas à SEPLAN.
  - IV - Submeter à consideração do Secretário o resultado da fiscalização das operações de créditos realizadas por Órgãos da Administração Estadual;
  - V - Supervisionar junto ao Centro de Processamento de Dados o acompanhamento do processo eletrônico, a impressão do OPA e o sistema de informações dos resultados da execução orçamentária;

VI - Supervisionar a elaboração dos QDD e QDQT, submetendo à aprovação do Secretário a versão definitiva dos referidos documentos.

VII - Promover a elaboração, o acompanhamento e o controle da execução físico-financeira do orçamento-programa anual, do orçamento plurianual de investimentos e dos planos de aplicação das transferências de recursos federais;

VIII - Analisar e orientar a política de endividamento do Estado e acompanhar a sua execução;

IX - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 26 - Incumbe ao Coordenador de Modernização Administrativa:

I - Realizar estudos e pesquisas objetivando a modernização administrativa dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual;

II - Fornecer assistência e orientação técnica aos Órgãos da Administração Estadual em seus projetos tendentes à modernização administrativa;

III - Contribuir para a remoção dos obstáculos institucionais à execução dos programas e projetos prioritários do Governo;

IV - Difundir informações e subsídios de interesse para as iniciativas tendentes à modernização administrativa;

V - Zelar pelo cumprimento da legislação específica no tocante à estruturação básica dos Órgãos da Administração Estadual, induzindo à modificação quando necessário;

VI - Promover diagnósticos setoriais e dos Órgãos Estaduais, objetivando conhecer as necessidades específicas de modernização;

VII - Pesquisar e organizar a legislação e atos normativos referentes à estrutura administrativa do Estado;

VIII - Desenvolver modelos conceituais com o objetivo de promover a análise constante da máquina administrativa governamental;

IX - Contribuir para a modernização de Órgãos da Administração Indireta e proporcionar-lhes assistência através de convênios;

X - Promover estudos com vistas à elaboração de planos de aplicação de recursos federais específicos para fins de modernização;

XI - Desenvolver estudos e avaliação permanente do desempenho dos Órgãos da Administração Estadual considerados os seus objetivos institucionais;

XII - Identificar a reação aos programas de modernização administrativa concebidos no Sistema Estadual de Planejamento, e sugerir modelos de alternativas de erradicação;

XIII - Avaliar o conteúdo técnico dos planos de modernização administrativa de órgãos congêneres estaduais e federais, tendo em vista a adequação destes ao modelo administrativo estadual;

XIV - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 27 - Incumbe ao Coordenador de Incentivos à Atividade Produtiva Privada:

I - Aprovar os pareceres conclusivos dos setores técnicos da Coordenadoria relativamente a pedidos de concessão de favores fiscais previstos na legislação específica;

II - Apreciar e aprovar pareceres técnicos emitidos em relação aos requerimentos de revalidação periódica de favores fiscais;

III - Coordenar e aprovar a elaboração do programa de inspeção semestral às empresas beneficiárias dos incentivos fiscais estaduais;

IV - Promover o controle através de fichas próprias, dos dados e informações completos das empresas beneficiárias de favores fiscais;

V - Analisar o efeito produzido pela política de incentivos fiscais na sócio-economia do Estado, propondo ao Secretário as medidas de correção das distorções que detectar;

VI - Manter perfeito entrosamento entre a Coordenaria e os Setores da SEFA com atividades de arrecadação e fiscalização de tributos estaduais, com vista ao cumprimento da legislação de incentivos fiscais;

VII - Tomar a iniciativa do processo de aplicação das penalidades previstas na legislação de incentivos às empresas que descumprirem com as obrigações legais específicas;

VIII - Comunicar ao IDESP as informações necessárias para fins de inscrição em dívida ativa e subsequente cobrança amigável ou judicial, das importâncias resultantes de cancelamento do favor fiscal e de outros débitos das empresas beneficiárias de incentivos não recolhidas nas épocas próprias;

IX - A programação e supervisão da montagem de trabalhos técnicos, como diagnósticos setoriais e perfis de projetos específicos;

X - Coordenar a prestação de apoio técnico pela Coordenadoria à aplicação das diretrizes de PDE;

XI - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 28 - Compete ao Coordenador de Articulação Municipal;

I - Propor soluções de integração dos municípios do Estado no processo de desenvolvimento econômico-social do país, compatibilizando a ação planejada do setor público municipal com a dos governos estadual e federal;

II - Estimular a cooperação municipal orientando os municípios quando a criação de consórcios para a solução de problemas de interesse comum;

III - Desenvolver a estratégia adequada para a articulação do Estado com os municípios, quer coordenando as atividades desempenhadas por órgãos estaduais de interesse municipal, quer estabelecendo mecanismos eficazes que interrelacionem a atuação do município aos programas desenvolvidos por órgãos federais;

IV - Assessorar as Prefeituras do Estado na elaboração de seus planos, orçamentos e programas de governo;

V - Prestar colaboração administrativa, contábil, orçamentária, tributária, de planejamento e de consultoria jurídica às municipalidades paraenses;

VI - Assessorar os municípios do Pará no desenvolvimento de suas receitas próprias, orientando a implantação e dinamização das principais funções da administração financeira e tributária;

VII - Analisar e emitir parecer sobre os planos de aplicação dos Fundos Federais, bem como orientar a elaboração desses planos, de acordo com as normas e instruções do Governo Federal;

VIII - Assessorar e orientar os Governos Municipais quanto aos seus problemas de endividamento;

IX - Desenvolver com as prefeituras municí-

país projetos de modernização administrativa;

X - Promover o treinamento dos servidores municipais, dotando-os de conhecimentos compatíveis com os projetos executados;

XI - Promover o treinamento contínuo dos servidores da CODAM, enviando-os para treinamento ou estágios em entidades especializadas;

XII - Promover estudos e levantamentos visando o conhecimento sistemático da realidade municipal do Estado e, com os dados obtidos, propor soluções, inclusive articulando-se com os órgãos estaduais, quando necessário;

XIII - Promover em conjunto com a CODEURB e a CODEC, a realização de ..encontros, simpósios e seminários com as lideranças municipais para debates de problemas da administração municipal, coordenando a execução das alternativas aprovadas;

XIV - Orientar os governos municipais quanto a obtenção de recursos destinados a programas e projetos de desenvolvimento local;

XV - Opinar, quando solicitado, sobre projetos de Leis estaduais que digam respeito a assuntos de interesse dos municípios;

XVI - Promover intercâmbio com entidades ligadas ao desenvolvimento municipal, públicas ou particulares, trocando informações e experiências sobre a administração local;

XVII - Participar da implantação e implementação dos programas das demais coordenadorias, quando envolvam aspectos municipais;

XVIII - Articular-se com as demais Coordenadorias para a elaboração de planos e projetos que versem sobre matéria municipal;

XIX - Fornecer assessoria e apoio técnico às demais Coordenadorias e órgãos integrantes do SEP, nos assuntos relacionados com o desenvolvimento municipal;

XX - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 29 - Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano:

I - Promover e coordenar a elaboração e execução de planos, programas e projetos que versem no todo ou parte, sobre matéria de competência da CODEURB, bem como promover a compatibilização dos mesmos nas esferas federal, estadual e municipal;

II - Articular-se com a Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana e demais órgãos envolvidos na elaboração e execução da política nacional de desenvolvimento urbano, visando a integração da política estadual e implementação compatibilizada de planos; programas e projetos estaduais;

III - Promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas ligadas ao desenvolvimento urbano e metropolitano, trocando informações e experiências;

IV - Prestar assessoria técnica isoladamente ou através do Setor de Desenvolvimento Metropolitano ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, bem como participar, sem direito a voto e quando convocado, das reuniões do mesmo;

V - Determinar, quando necessário e conveniente, a prestação dos serviços de assessoria técnica ao CONBEL, por técnicos da Coordenadoria;

VI - Supervisionar os serviços de secretaria do CONBEL a serem prestados pela unidade administrativa da CODEURB, garantindo o cumprimento das

normas e orientação do Secretário-Executivo do Conselho;

VII - Planejar, coordenar e controlar as ações que devam ser desenvolvidas pelo Governo do Estado, espacial e temporalmente, no campo do desenvolvimento urbano e metropolitano;

VIII - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 30 - Compete ao Coordenador de Desenvolvimento da Comunidade:

I - Fixar diretrizes para a realização de estudos e análises pela CODEC, relativamente à montagem de estratégias de implantação e implementação do processo de desenvolvimento de comunidade;

II - Aprovar as diretrizes para o estabelecimento de uma política global de DC para o Governo do Estado formuladas pelos setores técnicos da Coordenadoria;

III - Promover assessoramento técnico das coordenações locais, subsidiando-as na execução do programa de DC, na definição de suas competências e no aperfeiçoamento de sua estrutura e dinâmica;

IV - Aprovar proposições técnicas que garantam a inclusão das aspirações das populações locais nos planos e programas governamentais;

V - Aprovar estudos para criação de mecanismos de capacitação das lideranças a nível local no sentido de sua participação efetiva no processo de desenvolvimento;

VI - Promover a captação de recursos que possibilitem a implantação e dinamização do processo de DC;

VII - Promover intercâmbio de informações e experiências sobre DC com organizações públicas e privadas;

VIII - Exercer outras atribuições correlatas.

#### Seção II

#### Das Atribuições dos Chefes de Setor e de Seção

Art. 31 - Aos Chefes incumbe as seguintes atribuições comuns:

I - Dar cumprimento ao programa de trabalho estabelecido para a sua unidade, no OPA, nos reajustamentos deste, ou em programas aprovados pelas autoridades superiores;

II - Distribuir e participar da realização dos trabalhos técnicos a serem executados pelo Setor, coordenando e supervisionando a sua execução;

III - Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço e demais instruções técnicas emanadas do Coordenador ou do Secretário de Estado;

IV - Identificar necessidades específicas de treinamento de pessoal propondo ao Coordenador medidas concretas no sentido de seu solucionamento;

V - Indicar ao Coordenador as providências que entender necessárias ao perfeito andamento dos serviços do Setor, tomando, de imediato, as que se situem em sua área de competência;

VI - Elaborar relatórios técnicos periódicos dos serviços executados no Setor;

VII - Constituir processos, quando a tramitação e a apreciação mais demorada de qualquer assunto exigir essa providência;

VIII - Promover as medidas ao seu alcance no

sentido de agilizar e flexibilizar as soluções e as comunicações no trabalho;

IX - Promover reuniões com o pessoal sob sua orientação, analisando a distribuição e forma mais racional de execução dos serviços de sua responsabilidade;

X - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 32 - Aos Chefes de Seção incumbe as seguintes atribuições:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas sobre procedimentos e rotinas estabelecidas para a Unidade;

II - Oferecer subsídios ao Secretário e ao titular da Divisão de Administração nos assuntos de interesse da SEPLAN;

III - Elaborar relatório anual sobre as atividades da Seção que dirige;

IV - Controlar toda a documentação que tramitar pela Seção de que é titular;

V - Propor ao Chefe da Divisão de Administração as providências que julgar necessárias ao perfeito desempenho da Unidade sob sua competência;

VI - Promover reuniões com o pessoal sob sua orientação, analisando a distribuição e forma mais racional de execução dos serviços sob seu encargo;

VII - Exercer outras atribuições correlatas.

## TÍTULO II

### Da Estruturação das Assessorias Setoriais de Planejamento

#### Capítulo I

##### Da Estrutura Básica das ASP's

Art. 33 - Para o exercício das atribuições que lhes confere o artigo 4º da Lei nº 4.583/75, e 15 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.475/76 as Assessorias Setoriais de Planejamento constituir-se-ão de Unidades Técnicas, cuja estrutura administrativa, atribuições, quantitativo de pessoal em serviço e responsabilidades para com o Sistema Estadual de Planejamento variarão de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria de Estado a que pertencam.

Parágrafo Único - As ASP's serão dirigidas por um Assessor-Chefe, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, nos termos da Lei nº 4.645, de julho de 1976 e regulamentação posterior.

Art. 34 - As Unidades Técnicas das ASP's serão organizadas de modo a desenvolverem suas atividades através do exercício de uma ou mais das seguintes funções: planejamento, orçamentação, pesquisa, estatística e processamento de dados.

Art. 35 - São constituídos, inicialmente, dois grupos básicos de ASP's, possuindo o primeiro, três, e o segundo duas Unidades técnicas, incluindo-se:

I - No Grupo A, as ASP's que contêm as seguintes Unidades:

a) Unidade de Planejamento e Pesquisa;

b) Unidade de Orçamentação;

c) Unidade de Estatística e Processamento de Dados;

II - No Grupo B, as ASP's que possuam as seguintes Unidades:

a) Unidade de Planejamento e Orçamentação;

b) Unidade de Estatística e Processamento de Dados.

Art. 36 - As Unidades referidas no artigo precedente serão dirigidas por um chefe, constituindo função gratificada, e contarão com pessoal próprio para a execução dos serviços que lhes forem afetos, conforme a lotação fixada para a Secretaria de Estado.

Art. 37 - De acordo com as necessidades e a conveniência do Sistema Estadual de Planejamento, as ASP's poderão ter número maior ou menor de Unidades Técnicas que o previsto no artigo 35.

Parágrafo Único - Cabe ao Órgão Central do Sistema apreciar da conveniência ou da necessidade de ampliação ou redução do número de Unidades, ou ainda, da modificação destas, submetendo ao Governador do Estado as providências necessárias à expedição de decreto com essa finalidade.

Art. 38 - Somente para efeito da inclusão nos Grupos de que trata o artigo 35, as Secretarias de Estado serão classificadas como segue:

a) no Grupo A, as que exerçam atividades consideradas fins do Estado;

b) no Grupo B, as que exerçam, igualmente, atividades-meio.

## Capítulo II

### Das Atribuições das Unidades das ASP's

#### Seção I

##### Da Unidade de Planejamento e Pesquisa

Art. 39 - Compete especificamente à Unidade de Planejamento e Pesquisa:

I - A elaboração, o acompanhamento, o controle, a execução e a avaliação do Plano de Desenvolvimento Estadual;

II - A elaboração, o acompanhamento, o controle da execução e a avaliação do Plano Anual de Trabalho;

III - A administração, o controle, e a coordenação das aplicações setoriais do FUNDEPARÁ, e dos respectivos fundos integrantes;

IV - A supervisão e a coordenação dos trabalhos de preparação, análise, acompanhamento e avaliação de projetos gerais ou setoriais de interesse do SEP;

V - A formulação de proposições para elaboração, acompanhamento, avaliação e controle de planos de investimentos específicos;

VI - A realização de estudos relativos à melhor alocação de recursos técnicos e financeiros a atividades e projetos prioritários, propondo seu melhor aproveitamento;

VII - A coleta e sistematização de informações sobre órgãos capacitados à execução de programas e projetos, mediante contratos, acordos e convênios;

VIII - A promoção dos estudos necessários à captação dos recursos necessários à execução de planos e programas específicos;

IX - A realização da compatibilização entre planos e orçamentos;

X - O desenvolvimento das pesquisas necessárias ao aperfeiçoamento dos sistemas de controle e avaliação dos resultados;

XI - A realização dos levantamentos necessá-

rios ao acompanhamento da evolução dos setores básicos da economia;

XII - A execução de pesquisas globais e setoriais de interesse do SEP;

XIII - A execução de tarefas correlatas.

#### Seção II

##### Da Unidade de Orçamentação.

Art. 40 - Compete especificamente à Unidade de Orçamentação, através o concurso quando necessário dos setores competentes da Secretaria, as seguintes atribuições:

I - A elaboração da proposta parcial, o acompanhamento, o controle da execução físico-financeira e a avaliação do orçamento-programa anual da Secretaria de Estado;

II - A elaboração do orçamento plurianual de investimentos da Secretaria e dos reajustamentos em face dos orçamentos - programas anuais e da execução orçamentária de cada exercício, e das respectivas avaliações;

III - A análise crítica dos investimentos da programação físico-financeira da Secretaria, considerados os resultados de cada exercício;

IV - A instituição de um sistema de atualização permanente da legislação orçamentária, e da ampla divulgação desta entre os Órgãos da Secretaria aos quais interesse;

V - A identificação das necessidades da Secretaria com base na execução orçamentária, para o fornecimento de informações e subsídios à elaboração do OPA do exercício seguinte;

VI - A elaboração de relatórios sistemáticos e de outros veículos de informações técnicas para manterem-se o Secretário de Estado e o Órgão Central do SEP em permanente conhecimento da execução físico-financeira orçamentária da Secretaria;

VII - O acompanhamento da execução físico-financeira dos planos de aplicação de recursos federais transferidos ao Estado;

VIII - O fornecimento ao Órgão Central do SEP de informações e dados necessários à elaboração e consolidação de documentos financeiros como o Q.D.D. e Q.D.Q.T.;

IX - O fornecimento ao Órgão Central, nos prazos estabelecidos, a nível de projetos, atividades, categorias econômicas e elementos de despesa, dos informes necessários à elaboração do SIOPA;

X - O fornecimento de esclarecimentos sobre a ociosidade de projetos e atividades verificados de acordo com o SIOPA;

XI - A análise e pronunciamento em processos de abertura de créditos adicionais e o acompanhamento de sua tramitação;

XII - A execução de tarefas correlatas.

Parágrafo Único - Nas Unidades de Planejamento e Orçamentação as competências previstas neste artigo acumular-se-ão com as da Seção precedente.

#### Seção III

##### Da Unidade de Estatística e Processamento de Dados

Art. 41 - Incumbe à Unidade de Estatística e Processamento de Dados especificamente, através o

concurso, quando necessário, dos setores competentes da Secretaria, as seguintes atribuições:

I - A definição, a produção e a avaliação de indicadores setoriais de forma a permitir o conhecimento da realidade sócio-econômica do Estado;

II - O fornecimento de subsídios estatísticos para elaboração dos instrumentos básicos de atuação e funcionamento do Sistema Estadual de Planejamento;

III - A coordenação e a realização de pesquisas, inquéritos e outras formas de coleta de dados para apurações regulares ou especiais de interesse do SEP;

IV - A coordenação e a orientação dos trabalhos de levantamento, controle, apresentação, pesquisa, análise e interpretação estatística, de acordo com técnicas e métodos previstos em instruções do Órgão Central do subsistema de estatística;

V - A elaboração de instruções técnicas quanto ao uso de métodos estatísticos e à realização dos inquéritos ou pesquisas especiais;

VI - A supervisão e o controle de programas, projetos, estudos e informes estatísticos de interesse do SEP;

VII - A articulação com unidades correlatas dos Órgãos Seccionais, objetivando operacionalização de forma integrada e dinâmica da sua programação;

VIII - A coleta e o tratamento de dados estatísticos com o objetivo de montar uma bateria de informações de imediata disponibilidade e acesso para os usuários do SEP;

IX - A prestação ao Órgão Central do subsistema no menor espaço de tempo possível, das informações sobre o plano de trabalho da Secretaria de Estado, a nível de projeto e atividade, sujeitas a processamento eletrônico;

X - A iniciativa do fornecimento de toda e qualquer informação sobre as atividades da Unidade ao Órgão Central do subsistema, que sejam do interesse deste;

XI - A identificação da viabilização dos serviços de processamento de dados, e informar ao Secretário e ao Órgão Central do SEP da possibilidade da execução dos serviços;

XII - O cumprimento das normas sobre o fluxo de informações definidas em manual de serviço;

XIII - A estrita observância dos prazos referentes ao envio e recebimentos de documentos;

XIV - O fornecimento de sugestões ao Órgão Central do subsistema que visem ao aprimoramento da qualidade dos trabalhos pelo mesmo produzidos;

XV - A adoção de cuidados especiais pela qualidade das informações enviadas ao Órgão Central do subsistema, bem como a observância constante da utilidade das informações recebidas do mesmo;

XVI - A observação constante para que qualquer alteração que se faça nos fluxos de informação bilaterais estabelecidos, somente ocorra mediante consenso entre os Órgãos interessados;

XVII - A execução de atividades correlatas.

#### Capítulo III

##### Das Atribuições do Pessoal das ASP's

#### Seção I

##### Das Atribuições Comuns aos Assessores Chefes das ASP's

Art. 42 - São atribuições comuns aos Assessor-Chefes das ASP's:

I - Assessorar o Secretário de Estado nos assuntos da área de atuação do Sistema Estadual de Planejamento;

II - Dirigir, coordenar e controlar a execução dos trabalhos técnicos das ASP's;

III - Cumprir e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 4.583/75, da regulamentação subsequente, e das normas emanadas do Órgão Central e dos Órgãos Vinculados do SEP, estes quando no exercício de coordenação de subsistemas;

IV - Despachar com o Secretário de Estado os assuntos de sua competência;

V - Decidir os assuntos relativos às atividades da ASP e opinar sobre os que dependam de decisão superior;

VI - Promover reuniões periódicas com os Chefes de Unidades, e com o pessoal destas quando necessários, para discutir assuntos referentes às atividades da ASP;

VII - Convocar os dirigentes de Órgãos da Secretaria para estudo de problemas específicos destes, e para fixação de diretrizes e normas necessárias à melhor execução dos trabalhos técnicos;

VIII - Orientar tecnicamente os Órgãos da Secretaria sobre assuntos da área do SEP;

IX - Levar ao conhecimento do Órgão Central do SEP todo e qualquer fato que interfira na atuação do Sistema no âmbito da Secretaria de Estado, decidindo as controvérsias que se situem em sua esfera de competência, ouvido o Secretário de Estado;

X - Tomar a iniciativa de apresentação de sugestões, ao Secretário de Estado e ao Órgão Central do SEP, de quaisquer providências necessárias ao perfeito andamento dos serviços da ASP;

XI - Estudar previamente e sugerir ao Secretário de Estado a adoção de normas técnicas que regulem a melhor execução dos serviços da ASP e da Secretaria;

XII - Apresentar periodicamente ao Secretário de Estado e ao Órgão Central, relatórios de atividades técnicas da ASP;

XIII - Participar de programas de treinamento definidos pelo Órgão Central do SEP, e supervisionar a participação neles do pessoal que lhe for subordinado;

XIV - Identificar as áreas de reação à operacionalização do SEP, informando ao Secretário e ao Órgão Central para as medidas cabíveis;

XV - Promover a articulação de que trata o artigo 3º, § 4º, da Lei nº 4.583/75;

XVI - Manter perfeito entrosamento entre a ASP e o Órgão Central do SEP e os Órgãos vinculados;

XVII - Exercer atribuições correlatas.

## Seção II

### Das Atribuições Comuns aos Chefes das Unidades das ASP's

Art. 43 - São atribuições comuns aos Chefes de Unidades técnicas das ASP's, as seguintes:

I - Assistir o Assessor-Chefe nos assuntos da área de atuação do SEP;

II - Cumprir e fazer cumprir ordens de

serviços e demais instruções técnicas emanadas do Assessor-Chefe ou do Órgão Central;

III - Sugerir as providências a serem tomadas pelas autoridades superiores, necessárias ao perfeito andamento dos serviços da Unidade;

IV - Apresentar aos Assessor-Chefe relatórios das atividades técnicas da sua Unidade;

V - Promover reuniões com o pessoal da Unidade, sempre que necessário, para discutir assuntos relativos às atividades desta;

VI - Distribuir e participar da distribuição dos trabalhos técnicos a serem executados pela Unidade, coordenando e supervisionando a sua execução;

VII - Exercer outras atribuições correlatas as suas funções, que lhe sejam cometidas pelo Secretário ou Assessor-Chefe;

VIII - Preparar respostas às consultas recebidas pela ASP, ouvidas às Unidades afetas quando envolvam assuntos ligados às atribuições destas;

IX - Preparar os processos de sua competência que devam ser submetidas à consideração do Assessor-Chefe;

X - Emitir pareceres sobre assuntos correlatos as suas atribuições.

## Seção III

### Das Atribuições Específicas dos Titulares das ASP's e de suas Unidades

Art. 44 - Incumbe especificamente aos Assessor-Chefes das ASP's executar ou promover a execução dos programas, atividades, serviços e encargos cometidos às ASP's pela Lei nº 4.583/75 e regulamentação posterior.

Parágrafo Único - Outras atribuições específicas de interesse do Sistema Estadual de Planejamento poderão ser estabelecidas por ato do titular do Órgão Central do SEP, para execução pelas ASP's.

Art. 45 - Aos Chefes de Unidades das ASP's incumbe dentro da área de competência específica de cada uma, executar ou promover a execução das atribuições estabelecidas para as mesmas neste Decreto ou em atos do titular do Sistema Estadual de Planejamento.

Art. 46 - É da competência específica dos titulares de primeira e segunda linha de direção dos Órgãos Setoriais colaborar para a implantação e aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Planejamento, tomando as providências que se situem em sua alçada, e propondo ao Órgão Central as que dependam de atos deste.

## Título III

### Das Assessorias Seccionais de Planejamento Capítulo Único

Art. 47 - As entidades da administração indireta estadual abrangidas pelo Sistema Estadual de Planejamento, organizarão as respectivas Assessorias Seccionais, nos termos do artigo 3º, § 3º, da Lei 4.583/75, as quais aplicam-se, no que couber, as disposições que este decreto confere às Assessorias Setoriais de Planejamento.

Art. 48 - Dentre as entidades a que se refere o artigo anterior, as dotadas de personalidade jurídica

de direito privado, promoverão através de seus órgãos de direção e pelos meios legais competentes, a criação, instalação e operacionalização de suas Assessorias Seccionais que serão classificadas em um dos dois grupos especificados no artigo 35 do presente decreto.

Título IV  
Das Disposições Gerais

Art. 49 - As Assessorias de Planejamento, como órgãos de implementação setorial do Sistema Estadual de Planejamento, e de Assessoramento superior do Secretário de Estado, nos termos da Lei nº 4.583/75, funcionarão sob a imediata subordinação administrativa deste, e não se vincularão a nenhum outro órgão da estrutura administrativa da Secretaria.

Art. 50 - Fica criada na estrutura Administrativa do Gabinete Civil do Governador do Estado e diretamente subordinada ao Assessor-Chefe para Assuntos Especiais, de que trata o artigo 5º da Lei nº 4.194, de 3 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei nº 4.564, de 23 de abril de 1975, uma Unidade técnica de Planejamento e Orçamentação, com as atribuições e incumbências fixadas neste Decreto, não se lhe aplicando o disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único - A Unidade referida neste artigo terá uma Chefia que constituirá função gratificada, com as atribuições e responsabilidades fixadas para as Chefias congêneres neste Decreto.

Art. 51 - Incumbe ao Secretário de Estado determinar as providências necessárias à instalação e manutenção em adequado nível de desempenho da ASP da respectiva Secretaria, promovendo as medidas indispensáveis à lotação do pessoal técnico e administrativo que nela servirá, e determinando a provisão e equipamento da mesma com o instrumental de que necessite, conforme estabelece o artigo 5º da Lei nº 4.583/75.

Art. 52 - A redação do parágrafo 5º do artigo 13 do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976 fica alterada para a seguinte:

§ 5º - Inexistindo a vinculação de que trata o parágrafo anterior, o órgão seccional articular-se-á diretamente com o Órgão Central, mantida, porém, a sua qualidade de seccional"

Art. 53 - De acordo com as necessidades do Sistema Estadual de Planejamento, as fundações instituídas por lei estadual, de interesse público, poderão integrar o referido sistema através da constituição de uma Assessoria Seccional de Planejamento adaptada a um dos grupos referidos no artigo 35 deste decreto.

Art. 54 - Os órgãos competentes do Sistema Estadual de Planejamento, buscarão sempre evitar, na implementação dos objetivos deste:

- a) a duplicação de esforços para fins idênticos;
- b) a proliferação de mecanismos de controle;
- c) a inversão da hierarquia de valores, com sobreposição das atividades-meios sobre as atividades fins.

Art. 55 - Fica o Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, ad referendum do Governador do Estado, conjuntamente com o Secretário de Estado interessado, autorizado a resolver os casos omissos neste regulamento e que exigirem interpretação.

Art. 56 - Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, no que não colidirem com as normas explicitadas no presente decreto.

Art. 57 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de julho de 1977.

*Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves*  
Governador do Estado

*Prof. Hélio Antonio Mokarzel*  
Secretário de Estado de Administração

*Dr. Alberto Seguin Dias*  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

*Dr. Clóvis de Almeida Mácola*  
Secretário de Estado da Fazenda

*Engº Agrº Pedro Paulo de Lima Dourado*  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

*Dr. Manuel Ayres*  
Secretário de Estado de Saúde Pública

*Prof.ACY de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

*Dr. Antonio Itayguara Moreira dos Santos*  
Secretário de Estado de Agricultura

*Cel. Flarys Guedes*  
Secretário de Estado de Segurança Pública

*Dr. Fernando Coutinho Jorge*  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

*Dr. Olavo de Lyra Maia*  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos  
e Turismo

(G. Reg. Nº 1773)

PORTARIA Nº 3781 DE 04 DE JULHO DE 1977  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente dirigido a este Executivo pelos Assessores de Relações Públicas e de Imprensa do Gabinete do Governador, protocolado na SEAD sob o nº 001848, em 29 de junho de 1977, transmitindo a orientação da Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República relativa à participação dos Estados nos festejos da Semana da Pátria do ano em curso;

Considerando o carinho e o realce que devem ser emprestados às festividades de Sete de Setembro, data magna em que se comemora a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;

Considerando ainda, qua para maior brilhantismo, divulgação e motivação geral do povo paraense há necessidade de um trabalho coordenado entre o Governo do Estado, Comandos Militares e Prefeitura Municipal de Belém,

**RESOLVE:**

Constituir, para a finalidade de organizar, neste Estado, os festejos comemorativos à SEMANA DA PÁTRIA, alusivos aos 155 anos de INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, a comissão composta das seguintes autoridades:

- Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Vice-Governador do Estado - Presidente

- Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA.

Secretário de Estado de Educação

- Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

- Dr. AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Belém

- OLAVO DE LYRA MAIA

- Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

- Representante do Comando do IV Distrito Naval

- Representante do Comando da 8ª Região Militar

- Representante do 1º Comando Aéreo Regional

- Cel. JOUBERT SIQUEIRA

Comandante da Polícia Militar do Estado

- PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE

Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1716)

## Gabinete do Governador

**Processo nº 3448/GG/77 - Inquérito Administrativo SEFA - Portaria nº 200/77 - GAB SEC, de 11.03.77.**

**Irregularidades funcionais Mesa de Rendadas de Castanhal.**

**DECISÃO**

A Secretaria de Estado da Fazenda mandou instaurar Inquérito Administrativo para apurar irregularidades funcionais ocorridas na antiga Mesa de Renda de Castanhal, em que aparecem como envolvidos o Sr. Benjamin Mourão da Silva, Guarda Fiscal localizado na 2ª Região Fiscal; um Guarda Rodoviário Estadual, Sr. Wilson Foinkinhos Leite, colocado à disposição da mesma Secretaria, como auxiliar da fiscalização volante; dois (2) ex-funcionários das Prefeituras de Igarapé-Açu e Curuçá, Srs. Nicolau de Barros e Ermito dos Santos Lobo, colocados à disposição do Fisco Estadual, e já desligados, além do indivíduo Pedro Paulo da Silva, pessoa autorizada pelo documento de fls. 54, a comprar pimenta-do-reino para a firma Jasper Siems & Cia. Ltda., representada por seu sócio Jasper Siems, principal beneficiada com a venda de Notas Fiscais do Produtor.

O Inquérito Administrativo, cuja instauração se iniciou com a Portaria nº 528-GAB-SEC-76, e calcado nos autos de sindicância, mandada proceder anteriormente, concluiu, à luz das provas colhidas durante a instrução, a ocorrência de graves irregularidades, sendo apontado como principal responsável o funcionário da Fazenda Estadual, Sr. Benjamin Mourão da Silva, diretamente subordinado à jurisdição da SEFA.

Não há dúvida que o referido funcionário vendeu Nota Fiscal do Produtor, em número de oito (8) à razão de Cr\$- 1.000,00 cada, a Pedro Paulo da Silva, intermediário da firma Jasper Siems & Cia. Ltda., além de ter se apoderado da quantia superior a Cr\$- 47.000,00 proveniente do pagamento do Imposto de

Circulação de Mercadorias (ICM), decorrente de despachos que efetuou e não recolhida aos cofres públicos.

O acusado, no interrogatório, confessa a imputação, valendo transcrever trechos do seu depoimento de fls. 22/23 dos autos:

"Que o depoente foi procurado pelo guarda rodoviário estadual de nome Wilson, conhecido por "Foquinha" para efetuar "venda de Notas Fiscais do Produtor" a um cidadão de nome Pedro Paulo...; Que o depoente aceitou a proposta e posteriormente cerca de três (3) dias, recebeu em sua residência o Sr. Pedro Paulo para iniciar a venda das referidas Notas Fiscais...; Que o depoente vendeu ao Sr. Pedro Paulo cinco (5) Notas contendo apenas a sua assinatura...; Que, o depoente reconhece como do próprio punho as assinaturas contidas nas Notas Fiscais do Produtor de nºs. 142162, 142163, 141881, 141886...; Que o depoente recebeu por cada venda de cada uma Nota Fiscal a quantia de Cr\$- 1.000,00, valor este pago em moeda corrente pelo Sr. Pedro Paulo no ato da entrega das Notas Fiscais...; Que o depoente entregava ao Sr. Pedro Paulo a 1ª e a 3ª vias, ficando em seu poder a 2ª e a 4ª vias...; Que o depoente preenchia a 2ª e a 4ª vias das Notas Fiscais vendidas a Pedro Paulo com o nome de contribuintes inexistentes, sem endereço e sem inscrição estadual".

Adiante, declara o Sr. Benjamin Mourão da Silva:

"Que o depoente vendeu também ao Sr. Pedro Paulo da Silva as Notas Fiscais do Produtor de nºs. 142156, 142157 e 142158, as quais exibidas ao mesmo confirmou ser de seu punho a rubrica na expedição das mesmas...; Que o depoente apoderou-se de pouco mais de Cr\$- 47.000,00, quantia essa do imposto de circulação de mercadorias, originada de despachos efetuados por si, a qual deveria ser recolhida na Mesa de Rendadas de Castanhal, o que não fez, retendo em seu



poder...; Que o depoente reconhece de seu próprio punho inclusive sua assinatura em um documento que lhe é exibido, produto de um bilhete feito pelo mesmo ao coletor, isto é, Administrador de Mesa de Rendas de Castanhal, no qual o depoente menciona que conseguiria o dinheiro com o Sr. Expedito para repor a mencionada quantia...; Que as Notas Fiscais n.ºs. 142157 e 142158, foram vendidas ao Sr. Pedro Paulo da Silva, pela quantia de Cr\$- 1.000,00 cada uma, na residência do depoente, importância esta paga pelo Sr. Pedro Paulo da Silva em moeda corrente ao depoente...".

Está demonstrado de modo indubitável que o acusado Benjamin Mourão da Silva praticou o crime de peculato, de que trata o artigo 312 do Código Penal, além de incorrer nos itens VIII e IX do artigo 186, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 749/53), pelo que acolho a proposição do Senhor Secretário de Estado da Fazenda e determino que seja baixado ato de demissão do servidor, com a nota desabonadora "a bem do serviço público", prevista no § 4.º do mesmo artigo, em razão da gravidade da falta.

Ao decidir este processo, não posso deixar de louvar o empenho e o alto descortino público do Senhor Secretário da Fazenda, que tudo vem fazendo para moralizar o aparelho arrecadador do Estado, saneando-o dos funcionários que não têm a necessária força moral para resistir às tentações de indivíduos inextruculosos, que utilizam todos os meios para lesar o erário público.

Como em relação aos demais envolvidos já foram tomadas as providências de estilo, como dá conta o ato de julgamento, exarado pelo Senhor Secretário da Fazenda, às fls. 252, recomendo que, após os trâmites legais, sejam os autos do Inquérito encaminhados ao Ministério Público, para as providências legais de ressarcimento do desfalque sofrido e medidas criminais cabíveis na espécie.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Palácio Lauro Sodré, em 04 de julho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

(G. Reg. n.º 1768)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 132 DE 05 DE JULHO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418 de 29.12.1975,

#### RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 64, § 1.º, letra "a" e art. 65, da Lei n.º 4.525 de 09.07.1974, aos militares abaixo relacionados da Polícia Militar do Pará.

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DÉCENIO
João Ferreira	Soldado	001793	6 m	04.01.965 a 04.01.975
Raimundo Andrade	Soldado	001792	6 m	04.01.967 a 04.01.977
Raimundo Nonato Lopes de Freitas	Soldado	001717	6 m	1.º.02.967 a 1.º.02.977

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 1772)

PORTARIA N.º 134, DE 05 DE JULHO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418 de 29.12.1975,

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a João D'Oliveira Almeida, ocupante do cargo de Mestre de Oficina, lotado no Colégio Estadual Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.01.959 a 22.01.969.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n.º 1772)

PORTARIA N.º 133, DE 05 DE JULHO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 9.418 de 29.12.1975,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos

funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DÉCENIO
Benigna Valente de Brito	Prof. EP-1	001474	6 m	06.07.959 a 06.07.969
Julio da Conceição Modesto	Servente	001465	6 m	28.10.957 a 28.10.967
Maria Madalena Ribeiro da Luz	Prof. EP-1	001457	6 m	01.07.948 a 01.07.958

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1977.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1772)

**PORTARIA Nº 135 DE 05 DE JULHO DE 1977.**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

**RESOLVE:**

Conceder licença especial, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "a" e art. 65, da Lei nº 1.525, de 09.07.74, aos militares abaixo relacionados da Polícia Militar do Pará.

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DÉCENIO
Antonio Siqueira Diniz	Soldado	001837	6 m	18.05.966 a 18.05.976
Felipe Pastana Assunção	Soldado	001596	6 m	16.03.967 a 16.03.977
João da Cruz Costa Assunção	2º SGTº	001838	6 m	01.02.967 a 01.02.977
Paulo Rocha de Oliveira	Cabo PM	001836	6 m	01.05.966 a 01.05.976
Paulo dos Santos Nascimento	2º SGTº	001839	6 m	16.03.967 a 16.03.977
Sandoval Aleixo Franco	3º SGT	001840	6 m	04.04.961 a 04.04.971

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1977.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1772)

**PORTARIA Nº 136, DE 05 DE JULHO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.626 de 03.06.1976,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Xavier Lages de Mendonça, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor, lotado na Comarca de Itaituba, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de maio a 29 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1977.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 137, DE 05 DE JULHO DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.626 de 03.06.1976,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ao bacharel em direito José Djalma Vieira Moutinho, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Ígarapé-Miri, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 29.07.966 a 29.07.976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de julho de 1977.

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1772)

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 427/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos itens 11, 14 e 15 do Art. - 66 do Decreto 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3819/77, de 01.07.77.

#### RESOLVE:

Arbitrar e Conceder aos servidores Nelson Calandrini Carvalho Azevedo, Mário dos Santos e Maria das Graças Ferreira Maués, Técnico Fazendário nível 25, para concluírem a 2ª etapa do III curso de Administração Tributária promovido pela Secretaria de Economia e Finanças em conjunto com a Escola de Administração Fazendária, a ser realizado em Brasília - DF no período de três (3) meses, 82 (oitenta e duas) diárias, a cada um, no valor de Cr\$- 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$- 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos cruzeiros).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de julho de 1977.

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
**Secretário de Estado da Fazenda**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

### PORTARIA Nº 428/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item 16 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76,

#### RESOLVE:

Fixar o período de 25.05.77 a 24.05.79, para o gozo de Licença sem vencimento para tratar de interesse particular de acordo com o art. 111 da Lei 749 de 24.12.53, concedida pelo Decreto de 20.04.77, publicado no D.O. de 30.04.77, ao funcionário Wilson Câmara Frazão, ocupante do cargo de Guarda-Fiscal nível 3, do quadro permanente desta Secretaria, localizado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de julho de 1977.

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
**Secretário de Estado da Fazenda**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

### PORTARIA Nº 429/77 GAB—SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66, do Decreto nº 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do ofício nº 135/77 - CH-GAB de 05.07.77,

#### RESOLVE:

Arbitrar e Conceder ao servidor Eutíquio dos Santos, motorista, oito (8) diárias no valor de Cr\$- 155,00 (Cento e cinquenta e cinco cruzeiros) cada, perfazendo um total de Cr\$- 1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta cruzeiros) nos termos do Decreto nº 9.308, de 16.10.75 e 9665 de 01.07.76, a fim de fazer face ao seu deslocamento para o Município de

Marabá conduzindo móveis diversos para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.  
Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de julho de 1977.

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
**Secretário de Estado da Fazenda**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

### PORTARIA Nº 430/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15, do art. 66, do Decreto nº 9484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do ofício nº 137/77 CH-GAB de 05.07.77,

#### RESOLVE:

Arbitrar e Conceder aos funcionários abaixo relacionados, 3 (três) diárias a cada um, sendo ao primeiro no valor de Cr\$- 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) cada, ao segundo o valor de Cr\$- 225,00 (Duzentos e vinte e cinco cruzeiros) cada e ao terceiro o valor de Cr\$- 187,50 (Cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) cada perfazendo um total, de Cr\$- 1.987,50 (Hum mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) nos termos do Decreto nº 9308 de 16.10.75, e 9669 de 01.07.76, a fim de reinstalar a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal e instalar a Agência da Fazenda Estadual em São João do Araguaia:

Laércio Dias Franco

Procurador da Fazenda Estadual

Carlos Hachem Chaves

Chefe de Gabinete

Manoel de Jesus Corrêa

Assistente de Gabinete

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de julho de 1977.

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*  
**Secretário de Estado da Fazenda**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

### PORTARIA Nº 434/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, item 6 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76,

#### RESOLVE:

Designar o servidor João Baptista de Oliveira Klautau Neto, Inspetor de Rendas, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, para substituir o Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª RF, que se acha em gozo de férias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1977.

*LAÉRCIO DIAS FRANCO*

**Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**

(Ext. Reg. nº 3806 - Dia 09.07.77)

### PORTARIA Nº 435 / 77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 66, item 6 do Decreto nº 9.484, de 02 de fevereiro de 1976,

#### RESOLVE:

Designar o servidor Cantídio Maciel, Chefe do

Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 5ª Região Fiscal, para substituir o Delegado Regional da Fazenda Estadual 5ª RF., que se acha em gozo de férias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1977.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

**Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**  
(Ext. Reg. nº 3806 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 437/77**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o item 22 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76, resolve,

DESIGNAR:

Henrique José Chaves, Oficial de Administração Padrão G, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Almeirim, símbolo FG -2, do Quadro de funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no *Diário Oficial do Estado* de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém, 07 de julho de 1977.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

**Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**  
(Ext. Reg. nº 3806 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 439/77 GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66, do Decreto nº 9484 e tendo em vista o que consta da Portaria nº 63/77 GAB-DEL-1ª Região Fiscal, RESOLVE:

Arbitrar e Conceder a funcionária Margareth Lúcia Novo Façanha, Chefe da Divisão Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região fiscal uma (1) diária no valor de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros), nos termos dos Decretos nºs. 9308 de 16.10.75 e 9665 de 01.07.76, a fim de ocorrerem às despesas procedidas por ocasião do levantamento efetuado nos documentos de Arrecadação Estadual das Agências de Tomé Açú, Acará e Bujarú.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Secretaria de Estado da Fazenda, em 30 de junho de 1977.

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

**Secretário de Estado da Fazenda**

(Ext. Reg. nº 3806 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 440/77 GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76, que redefine a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Considerar reinstalada em sua nova base física na área de expansão da cidade de Marabá, a Delegacia Regional da Fazenda Estadual naquela cidade, criada pelo art. 9º do Decreto nº 9.484/76, com as atribuições previstas na Seção IX do mesmo diploma legal e jurisdição sobre a 3ª Região Fiscal, instituída pelo Decreto nº 9.336 de 20 de novembro de 1975, que

compreende os municípios de Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, São João do Araguaia, Tucuruí, e São Félix do Xingú.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de julho de 1977.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

**Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**

(Ext. Reg. nº 3806 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 441/77 GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 do Decreto nº 9.484 de 02 de fevereiro de 1976, que redefine a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Considerar instalada nesta data em sua nova base física, a Agência da Fazenda Estadual de São João do Araguaia criada pelo art. 12 do Decreto nº 9.484/77, com as atribuições prevista no art. 60 do mesmo diploma legal, jurisdicionada a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 08 de julho de 1977.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

**Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**

(Ext. Reg. nº 3806 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 442/77 GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o item 6 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76,

RESOLVE:

Designar a funcionária Elizabeth Pereira Bailosa, Técnica Fazendária Nível 25, para responder pelo expediente da Assessoria Setorial de Planejamento, durante o impedimento de sua titular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1977.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

**Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**

(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 443/77 GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o item 06 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76,

RESOLVE:

Designar o bacharel Ulisses Eduardo Carvalho de Oliveira, ocupante do cargo de Sub-Procurador da Fazenda Estadual, para responder pelo expediente da Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, durante o impedimento do seu titular e do substituto eventual.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1977.

**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

**Secretário de Estado da Fazenda, em exercício**

(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 444/77 GAB SEC**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº

9418 de 29.12.75 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 003449/77.

## RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a funcionária Norma Felix de Sá, Auxiliar de Administração Ref. III, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de junho de 1977 a 13 de julho de 1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de julho de 1977.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Secretário de Estado da Fazenda em exercício  
(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

## PORTARIA Nº 445/77 GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o item 06 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76,

## RESOLVE:

Designar a funcionária Célia Maria de Oliveira Escriturária Ref. III, para substituir a Secretária do Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, que se acha em gozo de dois períodos de férias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
Secretaria de Estado da Fazenda, em 07 de julho de 1977.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício  
(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

# ANÚNCIOS

## Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C. - M.F. nº 05.162.045/0001-86

Inscrição Estadual nº 150.729.707  
Junta Comercial do Pará nº 2.267/75

Capital Autorizado ..... Cr\$ 98.547.034,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 53.946.288,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 49.946.288,00  
**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete às oito horas, na sede social à Fazenda Barreira Branca, neste Município de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, para, nos termos do artigo 6º § 3º e artigo 7º - item "b", respectivamente escolherem o Presidente do Conselho e eleger os componentes da Diretoria. Por aclamação, foi escolhido o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira para presidir os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira fez ampla exposição sobre o assunto, sendo afinal aprovado o seguinte: 1) Designação do Sr. TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Francisco Beltrão nº 180, portador da carteira de identidade nº 172.734-PR, C.P.F. nº 000.645.219.15 para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração. 2) Eleição dos Srs.: TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Francisco Beltrão nº 180, portador da carteira de identidade nº 172.734-PR, C.P.F. nº 000.645.219-15 para o cargo de Diretor-Presidente; PEDRO MARTINEZ CEBRIAN, brasileiro, casado,

engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Baltazar Carrasco dos Reis nº 2.962, portador da carteira de identidade nº 425.855-PR, C.P.F. nº 138.104.999-00, para o cargo de Diretor-Técnico; ANTONIO CESAR VIDAL, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Raphael Papa nº 1.116, portador da carteira de identidade nº 349.513-PR, C.P.F. nº 002.550.099-68, como Diretor sem designação especial; GERMANO VILHENA DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua XV de Novembro nº 1.206 25º andar, portador da carteira de identidade nº 142.115, C.P.F. nº 000.186.609-59 - Diretor sem designação especial; LUIZ ANTONIO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, (PR), à Rua Rio Grande do Sul nº 133, portador da carteira de identidade nº 638.524-PR, C.P.F. nº 000.692.999-00 - Diretor sem designação especial, todos com mandato até de julho de 1980. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se para constar esta ata, que vai assinada por todos os Conselheiros da Companhia. Marabá (PA), de julho de 1977. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Claudio Enoch de Andrade Vieira.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da Primeira Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de julho de 1977 e lavrada no livro próprio.

Marabá (PA), 06 de julho de 1977.

**TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA**  
**JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**  
**CLAUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA**

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferida com outras existentes em meu arquivo as (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade  
Belém, 06 de julho de 1977.

**Wolter Robilotta**  
Tab. Substituto

*Junta Comercial do Estado do Pará*

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 6.7.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1437-77 a 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro Pastoral e Ind. S/A.

Belém, 06 de julho de 1977.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01092 - Reg. nº 3799 - Dia: 9.7.77)

**Curtume Maguary S.A.**

C.G.C. - MF. 04.826.707/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977.

Aos trinta dias do mês de abril de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete), às nove horas, os Acionistas do Curtume Maguary S.A. reuniram-se na sede social à Vila Maguari, Ananindeua, atendendo ao convite que lhes foi feito pelo Diário Oficial do Estado de 21, 23 e 26 de Abril e pela Província do Pará de 19, 20 e 21 do mesmo mês e que é do seguinte teor: "Curtume Maguary S.A. C.G.C.-MF.- 04.826.707/0001-02. Assembléia Geral Ordinária - Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente às 9:00 horas, em sua sede social à Vila Maguari, município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1.976, o Parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e Conselho Fiscal, fixarem os seus honorários e o que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1.977 - A DIRETORIA." Indicou-se e foi aceito para presidir os trabalhos da reunião o acionista Sr. Octávio Augusto de Bastos Meira que escolheu, para Secretários da Mesa, os acionistas Srs. Aloysio Guilherme Araújo de Menezes e Luiz Lavareda Reis, respectivamente para primeiro e segundo secretários. A seguir, o Snr. Presidente mandou fazer a chamada pelo Livro de presenças e verificando haver número legal de presentes deu início aos trabalhos. Procedeu-se à leitura do anúncio convocatório, acima transcrito, por ordem do Sr. Presidente que ainda mandou que fossem lidos pelo Sr. primeiro Secretário o Relatório da Diretoria o Balanço Geral da Sociedade e conta de Lucros e Perdas do exercício de 1.976 e Parecer do Conselho Fiscal, tudo já publicado no Diário Oficial do Estado e Província do Pará de 23 e 24 respectivamente, de Abril Findante. Lidos estes documentos foi concedida a palavra a quem quisesse comentá-los, ou pedir esclarecimentos, e como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente pôs os assuntos em aprovação sendo aprovados unanimemente. Prosseguindo, o Sr. Presidente comunicou suspender a reunião por cinco minutos para preparo das eleições em pauta, da Diretoria e Conselho Fiscal. Reaberta a sessão e feita a eleição nos termos da Lei, verificaram-se os seguintes resultados: Diretoria: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, Presidente; Luiz Daniel Lavareda Reis, Silvestre Juliano de Brito e, Mário Lavareda Reis, Diretores, todos reeleitos. Conselho Fiscal: Efetivos -

Srs. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Joaquim José Melero Libório Vieira e João Canuto da Silva, também reeleitos. Suplentes - Srs. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Raul, Vicente e Reynaldo Pereira da Rocha, também reeleitos. O Sr. Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse sobre o "Pro-Labore" da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. Aloysio de Menezes foi de parecer e propôs que: - Para a Diretoria mensalmente Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); e para o Conselho Fiscal conforme a Lei 6404 de 15/12/76, art. 162 parágrafo 3º. A proposta foi aprovada por unanimidade. Concedida a palavra para algum assunto de interesse social, o Sr. Aloysio de Menezes observou que nas contas do exercício, publicadas e há pouco lidas consta um resultado líquido de Cr\$210.635,43 (duzentos e dez mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) de que a Assembléia deve dispor, sendo de parecer que retiradas as quotas de 5% (cinco por cento) para Fundo de Reserva Legal e ainda 5% (cinco por cento) para Fundo de Prejuízos Eventuais, como determinam os Estatutos, seja o saldo levado a Fundo de Reserva para aplicação oportuna. Posta a proposta em discussão e ninguém se manifestando foi posta em aprovação e aprovada por unanimidade. Sem mais assunto a tratar e encerrados os trabalhos foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa e pelos Snrs. Acionistas ainda presentes. aa) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; Aloysio Guilherme Araújo de Menezes; Luiz Daniel Lavareda Reis.

(Seguem-se as assinaturas de acionistas).

A presente ATA é cópia fiel e autêntica da que se acha lavrada no livro de ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS do Curtume Maguary S.A.

*Aloysio Guilherme Araújo de Menezes*

1º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra de Aloysio Guilherme Araújo de Menezes.

Belém, 31 de maio de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade

*Marília Mesiano Matos*

Tab. Autorizada

*Junta Comercial do Pará*

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 2/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.108/77 a 1ª Via da presente Ata de Curtume Maguary S/A.

Belém, 2 de junho de 1977.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral da Jucepa

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3813 Dia: 09.07.77)

## Job - Comércio e Indústria S.A

C.G.C 04797155/0001-51

Capital autorizado Cr\$ 30.000.000,00  
Capital Subscrito Cr\$ 25.472.465,00  
Capital Integralizado Cr\$ 25.472.465,00

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do corrente ano de 1977, pelas 10 hs. (10) horas, reuniram-se em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351 - Conj. 602, nesta capital, os acionistas de JOB-Comércio e Indústria S.A., presentes mais de dois terços dos acionistas com direito a voto e poder de deliberação, por serem titulares de ações ordinárias, conforme se verifica do livro de Presenças. A fim de dar início aos trabalhos, assumiu a Presidência, por indicação dos acionistas, o senhor Josef Zucha, Diretor-Presidente da Sociedade que convocou o Sr. Dr. Marcílio Viana para Secretário, solicitando de imediato, a conferência e o encerramento do referido livro de Presenças, o que foi feito. Em seguida determinou o Sr. Presidente, a conferência das ações representativas do Capital Social com direito a voto, previamente depositadas na Caixa da Empresa, o que também foi executado e tudo encontrado em consonância com a Lei e dispositivos estatutários. O Senhor Presidente, declarando aberta a Assembléia, solicitou ao Senhor Secretário para que procedesse à leitura do edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18 e 21 do corrente mês, e no Jornal "O Estado do Pará" nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, do seguinte teor: JOB-Comércio e Indústria S.A. - Capital Autorizado Cr\$ 30.000.000,00 - C.G.C. 04.797.155/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351 Conj. 602, nesta cidade às 10:00 (dez horas) do dia 25 de junho de 1977, para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia: a) Elevação do Capital Autorizado; b) O que ocorrer. a) A Diretoria - Belém, 16 de junho de 1977. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura da proposta da Diretoria submetida ao Conselho Fiscal e o Parecer emitido por este órgão. A Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal lidos pelo senhor Secretário, estavam assim redigidos: "Senhores Acionistas: O Projeto desta empresa, à época de sua aprovação pela SUDAM, foi fixado em Cr\$ 28.419.340,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta cruzeiros). O Projeto de reformulação do documento primitivo eleva o custo do empreendimento para Cr\$ 58.480.180,76 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta cruzeiros e setenta e dois centavos). A fim de que a execução do

projeto não venha a sofrer solução de continuidade, impõe-se desde já a elevação do Capital Autorizado para o valor da sua atual previsão. A Lei regencial das sociedades de capital autorizado permite a elevação deste, mesmo que o anterior não esteja totalmente subscrito e integralizado. É o caso desta Sociedade. À vista do exposto, propunha a elevação do Capital Autorizado para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) e, por consequência, a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação, ficando inalterados os demais capítulos e Artigos: Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 15.000.000 (quinze milhões de ações ordinárias, 4.802.474 (quatro milhões oitocentas e duas mil quatrocentas e setenta e quatro) ações preferenciais "A" e 40.197.526 (quarenta milhões cento e noventa e sete mil quinhentas e vinte e seis) ações preferenciais "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Belém 15 de junho de 1977 aa) Josef Zucha - Diretor Presidente, Jorge Vaclav Zucha - Diretor Superintendente, Orange Soares Ituassú da Silva - Diretor Administrativo e Piergiorgio Mattietto - Diretor Industrial." Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da JOB-Comércio e Indústria S. A., por seus membros efetivos abaixo assinados, após detido exame dos termos da Proposta da Diretoria para elevação do Capital Autorizado da Empresa, declara-se favorável à elevação sugerida por estar conforme a Lei e atender o legítimo interesse social - Belém, 16 de junho de 1977 aa) José Rachid Sallé, Iracilda Belém do Nascimento e José Ferreira Teixeira". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer favorável oferecido pelo Conselho Fiscal o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, e, como ninguém se pronunciasse, em votação, sendo unanimemente aprovada. Colocando o livre uso da palavra, e como ninguém dela se utilizasse, o senhor Presidente suspendeu a Assembléia, pelo prazo necessário à lavratura desta Ata no livro competente e que vai assinada por mim Secretário e por todos os presentes. Belém (PA) 25 de junho de 1977. aa) Josef Zucha - Presidente; Marcílio Viana - Secretário; Josef Zucha; Orange Soares Ituassú da Silva, Jorge Vaclav Zucha; Piergiorgio Mattietto, Sociedade Exico Exportadora e Importadora Ltda., José Vaclav Zucha e Kveta Zucha.

Esta ata é cópia fiel e exata da lavrada no livro próprio

JOB COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A

JORGE VACLAV ZUCHA

CPF - 449526438-91

Diretor Superintendente

MARCÍLIO VIANA - Secretário

OAB (PA) - nº 376 - M 26

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as assinaturas supra de Jorge Vaclav Zucha e Marcílio Viana

Em testemunho Z.A.B. da verdade

Zeno A. B. Veloso

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 05/7/77 foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1421/77 a 1ª via da presente Ata de JOB - Comércio e Indústria S.A

Belém, 5 de 7 de 1977

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. Nº 3802 - Dia 9/07/77)

**Cooperativa Mista de  
Pesca Norte Brasileira  
Ltda. - COPENORTE**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA MISTA DE  
PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA.  
"COPENORTE"

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 09:00 (nove) horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, com o fito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da Lei nº 5.764/71, de 16.12.1971, as seguintes pessoas: Sr. Astrogildo Leal Cardoso, brasileiro, casado, 56 anos de idade, de profissão armador de pesca, que subscreveu 2.700 (duas mil e setecentas) Quotas-Partes no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros); Senhor Alcindo Vilhena Barata, brasileiro, casado, 45 anos de idade, pescador, residente no município de Vigia, bem como o associado relacionado anteriormente, subscrevendo 800 (oitocentas) Quotas-Partes no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); O Sr. Damião Gomes da Silva, brasileiro, casado, 54 anos de idade, pescador, residente no município de Marapanim, neste Estado, subscrevendo 400 (quatrocentas) Quotas-Partes, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. Olavo Paixão Amaral, brasileiro, casado, pescador, 35 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, subscrevendo 400 (quatrocentas) Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. Evandro Bentes Saraiva, brasileiro, casado, pescador, 46 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, subscrevendo 620 (seiscentas e vinte) Quotas-Partes no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros); O Sr. Antonio Vasconcelos Nogueira, brasileiro, casado, Armador de Pesca, 50 anos de idade, residente no município de Vigia, neste Estado, subscrevendo 1.600 (hum mil e seiscentas) Quotas-Partes no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros); O Sr. Pedro Pinheiro de Sena, brasileiro, casado, pescador, 25 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, que subscreveu 190 Quotas-Partes, no valor de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Chaves da Silva, brasileiro, casado, pescador, 41 anos de idade, residen-

te no município de Vigia, neste Estado, que subscreveu 6.800 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros); O Sr. Manoel Monteiro Negrão, brasileiro, casado, pescador, 48 anos de idade, residente no município de Marapanim, que subscreveu 800 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 80.000,00; O Sr. Manoel Elias de Souza, brasileiro, casado, pescador, 44 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, que subscreveu 300 Quotas-Partes, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); O Sr. João Machado, brasileiro, casado, pescador, 44 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, que subscreveu 800 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); O Sr. Gregório Amaral da Costa, brasileiro, casado, pescador, 56 anos de idade, residente no município de Vigia, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Márcio Martins Teixeira, brasileiro, casado, pescador, 55 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Floriano Brito da Silva, brasileiro, casado, pescador, 39 anos de idade, residente na povoação de Marudá, município de Marapanim, neste Estado, que subscreveu 800 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); O Sr. Zelino Santana Pinto, brasileiro, casado, pescador, 44 anos de idade, residente no povoado de Marudá, município de Marapanim, que subscreveu 600 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); O Sr. Adalberto Bolivar da Silva, brasileiro, casado, pescador, 40 anos de idade, residente no município de Vigia, neste Estado, que subscreveu 600 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); O Sr. José Alexandre de Souza, brasileiro, casado, pescador, 54 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, pescador, 36 anos de idade, residente no município de Marapanim, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Jorge Dias dos Anjos, brasileiro, solteiro, pescador, 26 anos de idade, residente no município de Vigia, neste Estado, que subscreveu 220 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros); O Sr. Raimundo dos Santos Tenório, brasileiro, casado, pescador, 57 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 250 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); O Sr. Joaquim Honorato dos Santos, brasileiro, casado, pescador, 53 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Santana Teixeira, brasileiro, casado, pescador, 52 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, subscrevendo 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Raimundo dos Santos Teixeira, brasileiro, casado, pescador, 47 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 300 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); O Sr. José da Costa, brasileiro, casado, pescador, 35 anos de idade, residente no município de Maracanã neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no



valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Amélio Gemaque de Oliveira, brasileiro, casado, pescador, 56 anos de idade, residente no município de Santa Cruz do Arari, neste Estado, que subscreveu 170 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Crispim da Costa, brasileiro, casado, pescador, 52 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Manoel de Souza Negrão, brasileiro, casado, pescador, 56 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Roud Ferreira Gonçalves, brasileiro, casado, pescador, 39 anos de idade, residente no município de Soure, neste Estado, que subscreveu 700 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); O Sr. Simão Coimbra Santana, brasileiro, casado, pescador, 46 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Maciel de Souza, brasileiro, desquitado, pescador, 32 anos de idade, residente no município de Soure, neste Estado, que subscreveu 400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Progênio de Freitas, brasileiro, casado, pescador, 45 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Roberto Santos Amaral, brasileiro, casado, pescador, 52 anos de idade, residente no município de Soure, neste Estado, que subscreveu 200 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); O Sr. Ismael da Silva Fonseca, brasileiro, casado, pescador, 47 anos de idade, residente no município de Soure, neste Estado, que subscreveu 2.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Carrera Botelho, brasileiro, casado, pescador, 50 anos de idade, residente no município de Maracanã, neste Estado, que subscreveu 1.400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros); O Sr. Saturnino Gomes dos Passos, pescador, brasileiro, casado, 50 anos de idade, residente no município de Soure, neste Estado, que subscreveu 200 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); O Sr. Rodrigo Pereira de Souza, brasileiro, casado, pescador, 38 anos de idade, residente no município de Maracanã, que subscreveu 400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. Guiomari José da Paixão, brasileiro, casado, pescador, 34 anos de idade, residente no município de Soure, neste Estado, que subscreveu 200 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); O Sr. Flávio Iran Farias, brasileiro, casado, pescador, 30 anos de idade, residente no município de Soure, neste Estado, que subscreveu 400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. José Ribamar Ferreira, brasileiro, casado, motorista de pesca, 36 anos de idade, residente no município de Primavera, neste Estado, que subscreveu 300 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Sidronio da Costa, brasileiro, casado, pescador, 25 anos de idade, residente em Primavera, neste Estado, que subscreveu 350 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil cruzeiros); O Sr. João Norberto Soares, brasileiro, casado, pescador, 43 anos de idade, residente em Primavera, neste Estado, que subscreveu 300 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); O Sr. João da Costa Meneses, brasileiro, casado, pescador, 40 anos de idade, residente em Primavera, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Tibúrcio Correia Santa Brígida, brasileiro, casado, pescador, 54 anos de idade, residente em Primavera, neste Estado, que subscreveu 540 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); O Sr. Antonio Barros da Costa, brasileiro, casado, pescador, 32 anos de idade, residente em Salinópolis, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Fernando Vieira de Souza, brasileiro, casado, pescador, 51 anos de idade, residente em Salinópolis, neste Estado, que subscreveu 760 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros); O Sr. Domingos Alves Teixeira, brasileiro, desquitado, pescador, 66 anos de idade, residente em Salinópolis, neste Estado, que subscreveu 230 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); O Sr. Raimundo dos Santos Correa, brasileiro, casado, pescador, 47 anos de idade, residente em Salinópolis, neste Estado, que subscreveu 400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. João Santos Cardoso, brasileiro, solteiro, pescador, 22 anos de idade, residente no município de Bragança, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Benedito Lauro Barroso, brasileiro, casado, pescador, 49 anos de idade, residente no município de Bragança, neste Estado, que subscreveu 820 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros); O Sr. José Siqueira de Amorim, brasileiro, casado, pescador, 40 anos de idade, residente no município de Bragança, neste Estado, que subscreveu 430 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros); O Sr. Abraão de Souza Melo, brasileiro, casado, pescador, 38 anos de idade, residente no município de Bragança, que subscreveu 140 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros); O Sr. Akenir da Silva Santos, brasileiro, casado, pescador, 49 anos de idade, residente no município de Bragança, neste Estado, que subscreveu 2.900 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros); O Sr. João Pereira Ribeiro, brasileiro, casado, pescador, 52 anos de idade, residente em Ponta de Pedras, neste Estado, que subscreveu 700 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); O Sr. João Alberto Aranha Marques, brasileiro, solteiro, 29 anos de idade, residente em Primavera, neste Estado, que subscreveu 200 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); O Sr. Pedro Frederico de Lima, brasileiro, casado, pescador, 49 anos de idade, residente em Primavera, neste Estado, que subscreveu 150 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); O Sr. Gilberto Amaro Dias, brasileiro, casado, pescador, 56 anos de idade, residente em Maracanã, neste Estado que subscreveu 440 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros); O Sr. João Paulo dos Santos, brasileiro, casado, patrão de pesca, 36 anos de idade, residente em Belém, capital do Estado, que subscreveu

100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Raul Monteiro, brasileiro, casado, pescador, 56 anos de idade, residente no município de Colares, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Antonio Pio Carneiro, brasileiro, casado, pescador, 55 anos de idade, residente em Curuçá, neste Estado, que subscreveu 150 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); O Sr. João Fortunato Rodrigues, brasileiro, viúvo, pescador, 53 anos de idade, residente em Vila de Icoaraci, município de Belém do Pará, que subscreveu 300 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); O Sr. Manoel Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, pescador, 68 anos de idade, residente em Vila de Icoaraci, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Artur Pinto, brasileiro, casado, pescador, 52 anos de idade, residente em Curuçá, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Lourival Barbosa de Aguiar, brasileiro, casado, agricultor, 56 anos de idade, residente em Belém do Pará, que subscreveu 150 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); O Sr. Mário da Silva Machado, brasileiro, viúvo, agricultor, 73 anos de idade, que subscreveu 150 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); O Sr. Thomaz Augusto de Carvalho Burle, brasileiro, casado, agricultor, 53 anos de idade, residente em Belém do Pará, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Andreino Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, pescador, 48 anos de idade, residente em Vila de Icoaraci, neste Estado que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Arnaldo de Oliveira Leite, brasileiro, casado, pescador, 46 anos de idade, residente em Vila de Icoaraci, neste Estado que subscreveu 360 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros); O Sr. Patrício Alves da Cunha, brasileiro, casado, armador de pesca, 52 anos de idade, residente em Monte Alegre, neste Estado, que subscreveu 1.260 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros); O Sr. Francisco Assis Ramos Costa, brasileiro, casado, pescador, 56 anos de idade, residente em Viseu, neste Estado, que subscreveu 230 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros); O Sr. Dinomar Barbosa Lobo, brasileiro, casado, pescador, 28 anos de idade, residente em Vila de Icoaraci, neste Estado que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Antonio Barbosa Lobo, brasileiro, solteiro, pescador, 26 anos de idade, residente em Vila de Icoaraci, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Raimundo Rodrigues Tenório, brasileiro, solteiro, pescador, 22 anos de idade, residente em Maracanã, neste Estado que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Edgar Lopes dos Santos, brasileiro, casado, pescador, 50 anos de idade, residente em Vila de Icoaraci, neste Estado, que subscreveu 400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. Rubens de Oliveira Pantoja, brasileiro, casado, pescador, 50 anos de idade, residente em Icoaraci, neste Estado, que subscreveu 200 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 20.000,00

(vinte mil cruzeiros); O Sr. João de Almeida Pinto, brasileiro, casado, pescador, 45 anos de idade, residente em Cametá, que subscreveu 1.440 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros); O Sr. Giordano Pereira Vulcão, brasileiro, casado, pescador, 55 anos de idade, residente em Cametá, neste Estado, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Prudêncio Balieiro Paes, brasileiro, casado, pescador, 48 anos de idade, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Walmiro Tavares Feio, brasileiro, casado, pescador, 47 anos de idade, residente em Cachoeira do Arari, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Alberto Riker Rebelo, desquitado, armador de pesca, 47 anos de idade, residente em Santarém, neste Estado, que subscreveu 760 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros); O Sr. Domingos Pereira Filho, brasileiro, casado, pescador, 43 anos de idade, residente em Curuçá, neste Estado, que subscreveu 750 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); O Sr. Adalberto Gomes Fernandes, brasileiro, casado, armador de pesca, 54 anos de idade, residente em Belém, Estado do Pará que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Adailson da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, agricultor, 26 anos de idade, residente em Belém do Pará, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Ulysses José Tavares Netto, brasileiro, casado, beneficiador de pesca, 54 anos de idade, residente em Belém do Pará, que subscreveu 560 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros); O Sr. Manoel Visitação Gonçalves, brasileiro, solteiro, pescador, 47 anos de idade, residente em São Caetano de Odívelas, neste Estado, que subscreveu 100 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); O Sr. Edison de Oliveira Tavares, brasileiro, casado, 30 anos de idade, aquaricultor, residente em Belém, capital do Estado do Pará, que subscreveu 200 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); O Sr. Benedito da Conceição, brasileiro, casado, pescador, 25 anos de idade, residente em São Caetano de Odívelas, neste Estado que subscreveu 240 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); O Sr. Fernando José Flambot da Cruz, brasileiro, casado, agricultor, 48 anos de idade, residente em Belém do Pará, que subscreveu 1.000 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); O Sr. Nelson da Silva Rebelo, brasileiro, casado, armador de pesca, 56 anos de idade, residente no município de Marapanim, neste Estado, que subscreveu 500 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); O Sr. Manoel Paulo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, pescador, 52 anos de idade, residente em Curuçá, neste Estado, que subscreveu 500 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); O Sr. Porfirio Lima Vieira, brasileiro, casado, armador de pesca, 54 anos de idade, residente em Icoaraci, neste Estado, que subscreveu 300 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); O Sr. José Raymundo Vieira da Rocha, brasileiro, desquitado, armador de pesca, 65 anos de idade, residente em Belém do Pará, que

subscreveu 400 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); O Sr. Domingos Francisco Lobo de Cristo, brasileiro, casado, pescador, 43 anos de idade, residente em Cachoeira do Arari, neste Estado, que subscreveu 720 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros); O Sr. Antonio Gemaque de Oliveira Filho, brasileiro, casado, pescador, 36 anos de idade, residente em Cachoeira do Arari que subscreveu 330 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros); O Sr. Severino Serrão Vieira, brasileiro, casado, pescador, 46 anos de idade, que subscreveu 160 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros); O Sr. João Batista da Silva, brasileiro, casado, pescador, 48 anos de idade, residente em Cachoeira do Arari, assim como é residente também deste município o Associado imediatamente anterior a este, que subscreveu 170 Quotas-Partes no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros); Estes Associados, que são os fundadores desta Sociedade Cooperativa, são em um total de 95 (noventa e cinco), tendo subscrito 52.920 (cinquenta e duas mil novecentas e vinte) Quotas-Partes, num valor total de Capital subscrito de Cr\$ 5.292.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil cruzeiros); Foi aclamado para coordenar os trabalhos da Assembléia o Sr. Nelson Afonso Filho, Coordenador Regional da SUDEPE, que convidou a mim, Edison de Oliveira Tavares, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: Dr. João Eduardo, Diretor do Funrural, Dr. Ivo Marca, Chefe do Setor de Cooperativismo da ACAR-PARÁ, Sr. João Paulo, Presidente da Associação dos Patrões de Pesca e Pescadores do Pará, Dr. Marcelo Ivan Lopes, Coordenador Regional do PESCART, Dr. Nelson José de Souza, Representante do Presidente do BNCC, Dr. José Augusto Alves, Presidente da Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira, Dr. Benedito Amorim, Presidente da CONCEMPESCA, Gen. Mario da Silva Machado, Representante da OCEPA e Universidade Federal do Pará, o Dr. João Januário Furtado Guedes, Coordenador Regional do PDP e o Ten. José Vieira da Rocha, Presidente da Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Pará; o Senhor Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da Sociedade anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Em seguida, posto em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade pelos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. O Sr. Coordenador suspendeu então por dez minutos os trabalhos, para a adoção das providências que conduziriam à eleição dos membros dos Órgãos Sociais. Reiniciados os trabalhos e procedida a votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, os associados: Raymundo Carrera Botelho, Fernando José Flambot da Cruz, Mario da Silva Machado, Ismael da Silva Fonseca, Edison de Oliveira Tavares, Gregório Amaral da Costa, Nelson da Silva Rebelo, Raimundo dos Santos Tenório, José Siqueira de Amorim e para seus Suplentes os Senhores José Alexandre de Souza, Antonio Vasconcelos Nogueira e Manoel Paulo Ferreira dos Santos; E para memebros titulares do Conselho Fiscal foram eleitos os cooperados José Raymundo Vieira da Rocha, Manoel Monteiro Negrão e Raimundo Chaves da Silva e para seus Suplentes, os Senhores Raimundo dos Santos Teixeira, Lourival Barbosa de Aguiar e Giorda-

no Pereira Vulcão, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Em seguida o Conselho de Administração, em sua primeira Resolução, escolheu para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente e Diretor-Secretário, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado, respectivamente, os Senhores: Fernando José Flambot da Cruz, Mário da Silva Machado e Edison de Oliveira Tavares. Prosseguindo, todos, foram empossados nos seus cargos e o Sr. Presidente do Conselho de Administração, convidado a assumir a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nessa tarefa e declarou constituída, de então para o futuro, a Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda., de sigla "COPENORTE", com sede em Belém, Estado do Pará, à Rua Serzedelo Corrêa nº 440, que tem por objetivo, com bases na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover: 1 - O desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum e; 2 - A venda em comum da produção da Cooperativa e de seus associados nos mercados locais, nacionais ou internacionais. Com a palavra o Dr. José Augusto Alves, Presidente da Cooperativa Nipo-Brasileira, em breve pronunciamento, congratulou-se com os associados fundadores da Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda - "COPENORTE" pela importante, significativa e marcante decisão tomada, que somente progresso trará ao Estado do Pará e em seguida propôs ao plenário voto de louvor aos Senhores Nelson Afonso Filho, Coordenador Regional da SUDEPE, Dr. José Paes de Melo, Assessor da 2ª COREG da SUDEPE ao Dr. Mario Souto, Chefe da Carteira de Cooperativismo do INCRA, em Brasília, aos Técnicos do PESCART, Marcelo Ivan Lopes, Oberlander Barbosa, Wagner Rocha, Ivanildo e Henrique Sawake, ao Dr. João Januário Furtado Guedes, Coordenador Regional do PDP ao Ten. José Vieira da Rocha, Presidente da Federação das Colônias de Pescadores do Pará, aos Presidentes das Cooperativas Singulares de Pesca e Central, os Senhores Gerônimo Dias Modesto, da Cooperativa de Curuçá, Nelson da Silva Rebelo, da Cooperativa de Marapanim, Raimundo dos Santos Tenório, da Cooperativa de Maracanã, Porfírio Lima Vieira, da Cooperativa de Icoaraci, Edgar Barbosa Gomes, da Cooperativa de Soure, Benedito Carneiro do Amorim, Presidente da Cocempesca, pelo empenho e dedicação à causa cooperativista, estendendo, inclusive, este voto aos 30 Presidentes das Colônias de Pescadores existentes no Estado do Pará, o que está sendo feito neste momento através deste registro em Ata por ter sido a proposição aprovada por unanimidade. Com a palavra o Presidente da nova Sociedade, propôs ao plenário um voto de louvor consignado em Ata à Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira e à pessoa de seu Presidente, Dr. José Augusto Alves, proposição esta aprovada por unanimidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e eu, Edison de Oliveira Tavares, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os associados fundadores, como prova da vontade livre de cada um de organizar a Sociedade.

Belém (PA), 20 de novembro de 1976

Fernando José Flambot da Cruz  
 Presidente  
 Mário da Silva Machado  
 Vice-Presidente  
 Edison de Oliveira Tavares  
 Secretário

ASSOCIADOS FUNDADORES

Raimundo Carrera Botelho  
 Raimundo dos Santos Teixeira  
 Raimundo dos Santos Tenório  
 Giordano Pereira Vulcão  
 Fernando José Flambot da Cruz  
 Edison de Oliveira Tavares  
 José Raymundo Vieira da Rocha  
 Antonio Vasconcelos Nogueira  
 Néelson da Silva Rebelo  
 Manoel Monteiro Negrão  
 José Alexandre de Souza  
 Manoel de Souza Negrão  
 Joaquim Honorato dos Santos  
 Rodrigo Pereira de Souza  
 Raimundo Gomes da Silva  
 Raimundo Chaves da Silva  
 Jorge Dias dos Anjos  
 Gregório Amaral da Costa  
 Alcindo Vilhena Barata  
 Manoel Visitação Gonçalves  
 Domingos Pereira Filho  
 Antonio Pio Carneiro  
 Manoel Paulo Ferreira dos Santos  
 Evandro Bentes Saraiva  
 Pedro Pinheiro de Sena  
 Márcio Martins Teixeira  
 Zelino Santana Pinto  
 Raimundo Crispin da Costa  
 Raimundo Rodrigues Tenório  
 Simão Coimbra Santana  
 Domingos Alves Teixeira  
 Fernando Vieira de Souza  
 Raimundo dos Santos Corrêa  
 Adalberto Gomes Fernandes  
 Olavo Paixão do Amaral  
 Walmiro Tavares Feio  
 Manoel Gonçalves de Oliveira  
 Raimundo dos Santos Teixeira  
 Arnaldo de Oliveira Leite  
 João Paulo dos Santos  
 José da Costa  
 João Pereira Ribeiro  
 Alcemir da Silva Santos  
 Manoel Elias de Souza  
 João Machado Martins  
 Antonio Barros da Costa  
 Roberto Santos Amaral  
 Guiomari José da Paixão  
 Roud Ferreira Gonçalves  
 Saturno Gomes dos Passos  
 Ismael da Silva Fonseca  
 Raimundo Maciel de Souza  
 Flávio Iran Farias  
 Andrelino Rodrigues da Costa  
 Adalberto Bolivar da Silva  
 José Ferreira da Silva

Raimundo Progênio de Freitas  
 Porfírio Lima Vieira  
 Dinomar Barbosa Lobo  
 Astrogildo Leal Cardoso  
 Benedito Silva da Conceição  
 Ulysses José Tavares Neto  
 Severino Serrão Vieira  
 Domingos Francisco L. Cristo  
 João Batista da Silva  
 Amélio Gemaque de Oliveira  
 Thomás Augusto de Carvalho Burle  
 Adailson da Silva Rodrigues  
 Mário da Silva Machado  
 Lourival Barbosa de Aguiar  
 Artur Pinto  
 Adalberto Riker Rebelo  
 João Fortunato Rodrigues  
 Edgar Lopes dos Santos  
 Rubens de Oliveira Pantoja  
 Pedro Frederico de Lima  
 João da Costa Menezes  
 Raimundo Sidrônio da Costa  
 João Alberto Aranha Marques  
 Benedito Lauro Barroso  
 José Siqueira do Amorim  
 Abraão de Souza Melo  
 João Santos Cardoso  
 José de Ribamar Fonseca  
 João Norberto Soares  
 Tibúrcio Correa Santa Brígida  
 Antonio Barbosa Lobo  
 Patrício Alves da Cunha  
 Francisco Assis Rodrigues Costa  
 Raul Monteiro  
 João Almeida Pinto  
 Prudêncio Balieiro Paes  
 Floriano Brito da Silva  
 Raimundo de Santana Teixeira  
 Antonio Gemaque de Oliveira Filho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/06/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1362-77a 1ª via da presente Ata de Coop. Mista de Pesca Norte Brasileira (COPE-NORTE)

Belém 28 de 06 de 1977

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (T. nº 01095 - Reg. nº 3812 - Dia - 09/07/77)

**Rendeiro, Gelo e  
 Frigoríficos S/A.**

C.G.C. 04.905.345

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1977, às 16 horas, na sede social de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A, à Rua de Bragança nº 228, reuniram os Acionistas desta Empresa, atendendo à convocação, publi-

cada no Diário Oficial do Estado nos dias 6, 7 e 12 de abril, e no jornal "O Estado do Pará" nos dias 5, 7 e 10 do mesmo mês e ano, nos seguintes termos: Rendeiro Gelo e Frigoríficos S/A. C.G.C. 04.905.345, Assembléia Geral Ordinária. Convocação - ficam convocados os Srs. Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 16 horas no dia 25 de abril de 1977, na sede social à Rua Avertano Rocha nº 228, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes assuntos: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em dezembro de 1976. 2) - Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fixando-lhes os seus honorários. Belém, 05 de abril de 1977 - A Diretoria.

Aberta a sessão foi aclamado para presidir os trabalhos desta sessão, o Acionista Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, que convidou para secretariar, os Srs. Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a Mesa, o Sr. Presidente declarou que o livro de Presença, que naquele momento encerrava apondo a sua assinatura continha as assinaturas de oito acionistas, representando 567.692 Ações, estando portanto a Assembléia com número legal para deliberar. O Senhor presidente declarou que estava sobre a Mesa os documentos respeitante ao exercício de 1976 que manda ler pelo Primeiro-Secretário, Sr. Luiz Figueiredo Moraes, leitura que foi dispensada por proposta da Acionista Eliana Maria Hoshi, por ser já do conhecimento dos Srs. Acionistas, pela publicação nos jornais diários, proposta que foi aceita por unanimidade pela Assembléia. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão e deliberação os Documentos de 1976, declarando que os mesmos já tinham Parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos estes que foram aprovados por unanimidade pela Assembléia. Não tomaram parte nessa votação, os impedidos por Lei. O Senhor Presidente declarou que ia entrar em votação a segunda parte da Ordem do Dia, que era a votação da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, tomando as deliberações para o Ato. Terminada a votação e contados os votos, obteve-se o seguinte resultado: Para presidente, o Sr. Henrique Fernandes Rendeiro e para Diretores os Srs. Jayme Fernandes Rendeiro e Manoel Fernandes Rendeiro Neto; sendo todos reeleitos. Para Membros do Conselho Fiscal efetivos os Srs. Turiano Libs Pereira Filho, brasileiro, casado, técnico em Contabilidade, C.P.F 000.039.722-91, e no C.R.C Pa. 0630; Plácido da Fonseca Ramos, brasileiro, casado, aposentado, C.P.F 0350516, residentes nesta cidade à Souza Franco nº 729; José Oswaldo Gaya da Rocha, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Rua Antonio Barreto nº 1432, técnico em Contabilidade C.P.F 008.716.082-87 e no C.R.C nº 2631 e para suplentes os Srs. João Rola de Aguiar, Leandro Gonzaga de Oliveira e Edgar Seixas Garcia, todos brasileiros, casados, residentes nesta cidade. O Sr. Presidente declarou que ia entrar em votação, os honorários da Diretoria. Com a palavra a Acionista Eliana Maria Hoshi apresentou a seguinte remuneração, o que foi aceita por unanimidade pela Assembléia: Para Presidente Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, Cr\$ 4.000,00 mensalmente; Para Diretor Manoel Fernandes Rendeiro Neto, Cr\$ 2.000,00

mensalmente; Para o Diretor Jayme Fernandes Rendeiro, Cr\$ 1.500,00 mensalmente. Para os Membros do Conselho Fiscal, Efetivos, à título de honorários mensais, para cada um, o valor correspondente a um décimo (0.1) do que em média for atribuído a cada Diretor, inclusive a participação dos Lucros. Ficando desde já esclarecido que tais honorários vigorarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1978. O Sr. Presidente agradecendo a presença dos Srs. Acionistas, colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. E como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Terminada esta, que foi lida pelo Primeiro-Secretário, foi aprovada por unanimidade pela Assembléia - Henrique Fernandes Rendeiro - Luiz Figueiredo Moraes - Jayme Fernandes Rendeiro - Plácido da Fonseca Ramos - Maria da Conceição Rendeiro - Orminda Odalea Figueiredo Moraes - Eliana Maria Hoshi - Ana Laura de Azevedo Rendeiro.

Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral nº 1 (hum), de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A.

Henrique Fernandes Rendeiro  
Presidente da Mesa

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
VI OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Henrique Fernandes Rendeiro

Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 27 de maio de 1977.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Autorizado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via.

Em sinal R. T. K. M da verdade  
Belém 27 de maio de 1977  
R. T. Kós Miranda  
Tabeliã Vitalícia

Junta Comercial do Estado do Pará  
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.06.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1332/77 a 1ª via da presente Ata de Rendeiro Gelo e Frigoríficos S/A.

Belém, 23.06.77  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 01091. Reg. nº 3800. Dia 09.07.77)

## Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 1977.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, na sede social, na Av. Senador Augusto Meira, sem número, bairro da Prainha, na cidade e sede do município de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém "TECEJUTA", para em primeira convocação realizarem a Assembléia Geral Ordinária, convocada nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias quatorze, dezessete e dezoito do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Havendo sido constatada através das assinaturas apostas, no livro de presença a existência de número legal, com a presença dos acionistas Lahire Orlando dos Reis Cavallero, Frank Benzecry, este ainda representando os acionistas Curtume Canadense Ltda., Companhia de Importação e Exportação S.A. - "CIEIX" e Empresa Industrial de Juta S.A. "JUTAL"; Manoel Walmor Gomes, Inácio Ubirajara Bentes de Souza, João Vieira Cardoso e José Maria da Costa. Assumiu a direção dos trabalhos, o senhor Manoel Walmor Gomes, Diretor Superintendente da Empresa que convidou para secretário o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavallero. Por solicitação do Presidente, o secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, vasado nos seguintes termos: "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém - TECEJUTA, Sociedade Anônima de Capital Autorizado - Capital Autorizado: Cr\$ 8.638.143,00 - Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00 - C.G.C. nº 05.706.767/0001-54 - Assembléia Geral Ordinária, Edital de Convocação - 1a. Convocação dia 26.05.77 - às 15:00 horas. 1 - Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia e horário acima, em sua sede social, na Av. Senador Augusto Meira s/n, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social 1975/76, findo em 31 de outubro de 1976; b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício social 1976/77, inclusive fixação de honorários; c) O que ocorrer. 2 - De acordo com os anúncios constantes do Diário Oficial do Estado, edições de 12, 13 e 14 de abril de 1977, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26.09.40, correspondente ao exercício social de 1975/76. Santarém (Pa), 10 de maio de 1977. Manoel Walmor Gomes - Diretor Superintendente. Dando início ao primeiro item da convocação, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Convite aos acionistas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de outubro de 1976 e Parecer do Conselho Fiscal, peças estas, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 23.504 de 23 de abril de 1977, páginas 121 a 124. O Presidente colocou-se à disposição dos presentes para qualquer esclarecimento julgado necessário, fazendo minucioso relato das atividades da Diretoria, citando números, evolução dos negócios, produção da fábrica e outros assuntos correlatos e de interesse da Empresa. Colocada a matéria em discussão, usou da palavra o acionista Inácio Ubirajara Bentes de Souza, membro efetivo do Conselho Fiscal da Empresa, louvando a Diretoria pela maneira criteriosa e brilhante como conduziu os destinos da Sociedade, manifestando-se

pela integral aprovação das referidas contas e demais atos praticados pela Diretoria. Colocada em votação foi a matéria aprovada sem nenhuma reserva. Passando ao item b) - da Convocação, o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavallero, propôs fossem os atuais membros efetivos e seus respectivos suplentes reeleitos que são os senhores, Inácio Ubirajara Bentes de Souza, João Vieira Cardoso e José Maria da Costa, membros efetivos e Nestor Orlando Miléo, Santino Santos da Silva Teixeira e Darcy Teixeira de Castro, membros suplentes. Colocada em discussão ninguém se manifestou, foi a proposta aprovada por unanimidade. O acionista Frank Benzecry, propôs fossem estabelecidos os honorários dos membros do Conselho Fiscal efetivos, nos termos exatos do artigo 162, parágrafo 3º, da Lei 6.404 de 15.12.1976, proposição que também foi aprovada por unanimidade. O último item da convocação - o que ocorrer, pediu a palavra o Sr. Frank Benzecry, agradeceu a confiança depositada pelos acionistas, aditando o propósito de continuar dedicando o máximo de esforços para o restabelecimento e soerguimento da Empresa. Como ninguém mais se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata os quais reabertos, foi a mesma lida e achada conforme e, por mim, Lahire Orlando dos Reis Cavallero assinada, juntamente com todos os acionistas que dela participaram.

Santarém-Pa, 26 de maio de 1977

*Manoel Walmor Gomes*

Presidente

*Lahire Orlando dos Reis Cavallero*

Secretário

*Cartório Bentes Veiga do 2º Ofício*

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Manoel Walmor Gomes e Lahire Orlando dos Reis Cavallero.

Dou fé M.C.B.V. da verdade

Santarém, 06 de junho de 1977

*Maria do Carmo Bentes Vieira*

Oficial Privativo

*Cartório do Registro Especial de Títulos e Documentos*

*Registro Especial de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos*

Apresentado hoje para registro, Protocolo nº A-2 fls. 249 sob nº 6541, Registro de Títulos e Documentos, Registrado sob nº 6472 livro nº B-12 fls. 382/83.

Santarém, 06 de junho de 1977.

*Maria do Carmo Bentes Vieira*

Oficial Privativo

CPF 001489202

*Cartório Diniz*

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 20 de junho de 1977

*Maria Oneide Fiel Ribeiro*

Escrevente Autorizada

*Junta Comercial do Estado do Pará*  
—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 5.7.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1424-77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém.

Belém, 5 de julho de 1977

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 01093 Reg. nº 3803 - Dia: 09.07.77)

**A. Pinheiro**  
**Papelarias S.A.**

C.G.C. - 04.923.629/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no próximo dia 22 do corrente mês às dezessete (17) horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social com o aproveitamento das Reservas e Fundo de Reavaliação do Ativo.

b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal p/o exercício de 1977, bem como seus suplentes e fixação de suas remunerações.

c) O que ocorrer.

Belém, 7 de julho de 1977.

*Manoela Sofia Santana*

Diretora Administrativa

(Ext. Reg. nº 3827 Dias: 09, 12, e 13/07/77)

**Pastoril e Agrícola**  
**Vale do Gurupi S/A.**

C.G.C. 05.142.740/0001 86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de julho de 1977, às 16,00 horas na Sede da Companhia, à Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

1ª) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ ... 11.000.000,00 para Cr\$ 29.000.000,00;

2ª) Reformulação do Capítulo II do Capital e das ações, artigo 4º;

3ª) Outros assuntos de interesse social.

Fazenda Gurupi - Paragominas, 27 de junho de 1977.

*Amador Aguiar*

Diretor Presidente

*Mário Coelho Aguiar*

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 3.730. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

**Martini, Importadora**  
**de Móveis, S/A**

C.G.C. - 04.914.784/0001-14

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, a rua 13 de Maio nº 261/5 às 8 horas do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos:

I - tomada de Contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;

II - destinação do lucro líquido do exercício, inclusive distribuição de dividendos;

III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Belém, 4 de julho de 1977.

a) *HUGO MARTINI*

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3.761. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

**Lupino Comércio e**  
**Indústria S/A**

C.G.C. 04.909.263/0001 79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em nossa sede social a rua 13 de Maio, 404, às 8 horas do dia 18 de julho corrente quando serão tratados os seguintes assuntos:

I - tomada de Contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;

II - destinação do Lucro Líquido do exercício;

III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Belém, 4 de julho de 1977.

aa) *LUIZ MANOEL SARAIVA*

Dir. Presidente

(Ext. Reg. nº 3.744. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

**Fazenda Bela Aurora S/A.**

C.G.C. 04.992.475/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social à Rua Conceição nº. 67 às 8 horas, do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos.

I - Tomada de contas da Diretoria relativas ao ano de 1976;

II - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

III - O que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1977

aa) *EDUARDO GRANDI*

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3797 - Dias: 08, 09, e 12/07/77)

## Banco da Amazônia S.A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1977.**

Aos 30 trinta dias do mês de junho do ano de 1977 - mil novecentos e setenta e sete - às 11,00 (onze) horas, no 15. pavimento do Edifício - Sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas, nº 800-oitocentos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S.A. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 5º, § 1º dos Estatutos Sociais, o Presidente do Banco, Dr. Francisco de Jesus Penha, convidou os acionistas Marçal Marcelino da Silva Filho e Wilson Augusto de Carvalho para servirem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Em seguida convidou, para a presidência da Assembléia, o Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque, Chefe do Gabinete do Ministro do Interior e por ele designado para representar o Governo Federal nesta Assembléia, com poderes bastantes para votar a matéria constante da pauta. Assumindo a presidência, o Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque, após externar sua satisfação e agradecer pela honrosa distinção, declarou instalada a Assembléia, levando em conta haver número legal de acionistas, conforme foi verificado no Livro de Presença e por ter sido a respectiva convocação feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação que rege a matéria, conforme publicações constantes dos exemplares do "Diário Oficial do Estado do Pará" e dos jornais "O Estado do Pará", "A Província do Pará" e "O Liberal", de Belém, dos dias 17, 22, 27, 30 e 20 de junho de 1977 e "O Globo" e "Jornal do Brasil", do Rio de Janeiro, do dia 20 de junho de 1977. Para compor a mesa foram convidados os senhores Orlando Sozinho Lobato, Presidente da Federação do Comércio do Pará, Joaquim Borges Gomes, Vice-Presidente e representante da Associação Comercial do Pará, Irapuan Salles Filho, Presidente do Centro das Indústrias do Pará, Guilherme Nunes Lamarão e José Ivo Loureiro do Amaral, membros do Conselho Fiscal do Banco e os srs. Diretores do Banco, Yomar Desterro e Silva, Wilson Ribeiro Lopes, Jorge Kalume, José Avelino Gonçalves e Raimundo Nonato Castelo Cordeiro. Em seguida o sr. Presidente solicitou ao Sr. Primeiro Secretário, a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, nos seguintes termos: "BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 11 horas, na sede deste Banco, à Av. Presidente Vargas, nº 800 - 15. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Elevação do Capital Social de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante incorporação de Reservas Especiais e consequente distribuição de bonificação de 45%, bem como chamada de capital no valor de Cr\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros); b) Alteração do Estatuto; c) O que ocorrer. Belém, 17 de junho de 1977. FRANCISCO DE JESUS PENHA. Presidente". Finda a leitura, o

senhor Presidente, por ter o Edital de Convocação definido o temário dos trabalhos, indagou do sr. Presidente do Banco sobre a apreciação preferencial de alguns dos assuntos da pauta, deste recebendo o pedido para o exame, em primeiro lugar, da proposição nº 3, da Diretoria do Banco pelo que o sr. Presidente solicitou ao sr. Primeiro Secretário a leitura do referido expediente, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, 1. O Art. 13 do Decreto-Lei nº 1.493, de 07.12.76, modificou o "caput" do Art. 1º do Decreto-lei nº 1.260, de 26 de fevereiro de 1973, que passou a vigorar com a seguinte redação, mantidos sem alteração os seus parágrafos: Art. 1º - Os resultados decorrentes das alienações de imóveis que integram o ativo imobilizado, realizadas até o exercício financeiro de 1978, inclusive, serão excluídos do lucro real da pessoa jurídica ou da empresa individual, desde que sejam incorporados ao Capital. 2. O BASA, em sua declaração de rendimentos do exercício de 1977 - ano base 1976 - se valeu desse favor fiscal, excluindo do lucro real o montante de Cr\$ 1.285.200,00. 3. Com o art. 1º § 3º do Decreto-lei 1.260, mantido pelo Art. 13 do Decreto-lei 1.493, estabelece que, enquanto não for incorporado ao capital, o lucro decorrente da alienação de imóveis deverá permanecer contabilizado a crédito de reserva específica, torna-se imperativo que a importância excluída do lucro real seja contabilizada em conta agregativa de valores para futuros aumentos de capital - o "Fundo de Reservas Especiais para aumento de capital" - e apartada do lucro ainda não distribuído o saldo à disposição da Assembléia Geral. 4. A Diretoria do Banco, por essas razões, em sessão de 15.06.77, resolveu "ad referendum" da Assembléia Geral e após ouvir os doutos membros do Conselho Fiscal, que se mostraram favoráveis, destinar do saldo à disposição da Assembléia Geral, cujo valor é atualmente de Cr\$ 16.559.107,45, a importância de Cr\$ ... 1.255.200,00 para o crédito da conta "Fundo de Reservas Especiais - para aumento de capital". Belém (Pa) 17 de junho de 1977. FRANCISCO DE JESUS PENHA. Presidente". Após a leitura, foi a citada proposição posta em discussão. Ninguém se manifestando e colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Passando a apreciar o assunto pertinente à elevação do capital social do Banco, objeto da alínea "a" do Edital de Convocação desta Assembléia, o senhor Presidente solicitou a leitura da proposição da Diretoria do Banco sobre o assunto, o que foi feito, pelo Dr. Francisco de Jesus Penha, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, 1. A elevação do capital social do Banco da Amazônia S.A., em nível condizente com a extraordinária função que lhe compete desempenhar no panorama sócio-econômico da Região Amazônica, e uma necessidade imperativa. 2. Em diversas oportunidades este assunto foi por nós abordado com o Exmº Sr. Ministro do Interior, pessoalmente ou por seu intermédio, com outras autoridades financeiras do País, buscando não só estabelecer um clima de motivação favorável como definir o procedimento mais adequado para consecução do objetivo pretendido. 3. As idéias gerais foram alinhadas no ofício PRESI - 77/24, de 7 de fevereiro deste ano, dirigido ao Ministério do Interior, e o coroamento dessas gestões está consubstanciado no Decreto-lei nº 1.557, de 14 do corrente, editado em decorrência da "Exposição de Motivos" que os Senhores Ministros Maurício Rangel Reis, do Interior, Mário Henrique Simonsen, da Fazenda, e João Paulo dos Reis Velloso, do Planejamento, encaminharam ao Exmº Sr.



Presidente da República. 4. De acordo com o mencionado Decreto-lei, ficou estabelecido que: a) a União reduzirá sua participação acionária no capital do Banco para até 51% (cinquenta e um por cento); b) as ações disponíveis, em decorrência desse limite de participação, serão oferecidas à subscrição pública; e c) as pessoas físicas que voluntária e efetivamente, adquirirem ações, poderão deduzir, do imposto de renda devido, até 42% (quarenta e dois por cento) das quantias aplicadas no ano-base, observados os limites permitidos pela legislação específica. 5. O assunto assim definido foi submetido à apreciação do Conselho Fiscal, de conformidade com o disposto no art. 163, inciso III, combinado com o art. 166, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o qual, mediante parecer de 16 do corrente, se manifestou favoravelmente. 6. Em tais condições, vimos propor a esta Assembléia Geral seja o capital do Banco da Amazônia S.A. elevado de Cr\$... 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 843.500.000,00 (Oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), a efetivar-se da seguinte forma: a) Cr\$ 157.500.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) mediante aproveitamento de reservas livres, oriundas das seguintes rubricas, constantes do balanço de 31.12.76: Cr\$ 135.432.851,08 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e oito centavos) do "Fundo de Reserva Especial para Manutenção do Capital de Giro Próprio"; e Cr\$ 22.067.148,92 (vinte e dois milhões, sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos) de parte do "Fundo de Reserva Especial para Aumento de Capital"; aprovada que seja esta parte da presente proposta, serão emitidas 157.500.000 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas do mesmo valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem atribuídas aos senhores acionistas, a título de bonificação, sem nenhum ônus fiscal, na data da assembléia que aprovar o aumento ora proposto; b) Cr\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros mediante a emissão de 336.000.000 (trezentos e trinta e seis milhões) ações, também ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos senhores acionistas, no exercício de seu direito preferencial, no prazo que propomos se inicie em 15 de agosto e termine em 14 de novembro vindouros, com integralização no ato da subscrição; nos termos da legislação em vigor, caberá aos senhores acionistas fixar o valor pelo qual deverão ser subscritas as ações do aumento; permitimo-nos, contudo, propor sejam elas subscritas pelo seu valor nominal de Cr\$ ... 1,00 (Hum cruzeiro); c) havendo o acionista controlador decidido reduzir sua participação acionária, renunciando a parte dos direitos de subscrição - através e na forma do Decreto-lei antes referido - propomos que, com a finalidade de facilitar o andamento do respectivo processo, fique a Diretoria do Banco autorizada, pelos senhores acionistas, a contratar com entidade integrante do sistema de distribuição de valores imobiliários a colocação pública dos direitos de subscrição que pertenceriam à União Federal, correspondentes a 160.265.000 (Cento e sessenta milhões e duzentas e sessenta e cinco mil) ações; assim, paralelamente à subscrição preferencial dos senhores acionistas estará em curso a subscrição pública, nos termos e montante acima indicados, também pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzei-

ro) por ação, cabendo ao BASA, em tempo hábil, promover, junto ao Banco Central do Brasil, o competente registro da emissão do aumento de capital ora proposto; d) sugerimos, finalmente, que as ações porventura não subscritas em decorrência do direito de preferência assegurado aos acionistas no prazo apontado (15.08.77 a 14.11.77), sejam também, livremente, colocadas pela Diretoria do Banco à subscrição de outros acionistas que desejarem ou, com a finalidade de acelerar o encerramento do processo de elevação do capital, postas à subscrição pública, obedecidas as mesmas formalidades já referidas. Belém (Pa), 17 de junho de 1977. Francisco de Jesus Penha. Presidente." O Dr. Penha leu, ainda, o parecer do Conselho Fiscal sobre os assuntos em pauta, assim redigido: "A Diretoria do Banco da Amazônia S.A. submeteu à apreciação e parecer deste Conselho Fiscal, conforme disposto no Art. 163, combinado com o Art. 166, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as seguintes proposições: I - Aumento do Capital do Banco em Cr\$ 493.500.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), através de bonificação no valor de Cr\$ 157.500.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos registrados nas rubricas "Fundos de Reservas Especiais - para Manutenção de Capital de Giro e para Aumento de Capital" e de subscrição pública no valor de Cr\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 493.500.000 (quatrocentas e noventa e três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, passando o "caput" do Art. 4º dos Estatutos Sociais a ter as seguintes redação: Art. 4º - O Capital Social do Banco é de Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 843.500.000 (oitocentas e quarenta e três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. II - Destinação de Cr\$ 1.255.200,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), apartados do saldo à disposição da Assembléia Geral, para crédito da conta "Fundo de Reservas Especiais para aumento de capital", por força do § 3º do Art. 1º do Decreto-lei nº 1.260, de 26 de fevereiro de 1973. Examinadas, detida e cuidadosamente, essas proposições, vimos, por este meio, emitir nosso parecer favorável no sentido de serem as mesmas aprovadas pela próxima Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 16 de junho de 1977". Terminada a leitura desses documentos, o senhor Presidente colocou em discussão a proposição de aumento do capital. Não havendo quem se manifestasse, foi o assunto posto em votação e aprovado por todos. Passando-se a apreciar o assunto objeto da alínea "b" do Edital de Convocação - alteração dos Estatutos desta Sociedade, foi feita, pelo Dr. Francisco de Jesus Penha, a leitura da respectiva proposição da Diretoria do Banco, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, 1. A aprovação nesta Assembléia Geral do aumento do capital social do Banco da Amazônia S/A., trouxe a necessidade de se alterar seus estatutos sociais. 2. Assim, o "caput" do artigo 4º passará a conter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social do Banco é de Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 843.500.000 (oitocentas e quarenta e três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma".

Solicitamos aos senhores acionistas a aprovação desta proposição. Belém (Pa), 17 de junho de 1977. FRANCISCO DE JESUS PENHA, Presidente". Finda a leitura, declarou o sr. Presidente estar o assunto em discussão. Ninguém se manifestando e após a votação, verificou-se a sua aprovação, por todos. Informou, então, o senhor Presidente, terem sido apreciadas as matérias específicas constantes do Edital de Convocação desta Assembléia externando a grande satisfação que tinha, mais uma vez, em presidir esta reunião, embora no cumprimento de seu dever, ressaltando que a elevação do capital social do Banco, ora aprovada, representa um grande passo na política econômico-financeira do Governo Federal, que, abrindo mão de significativa parcela de sua participação acionária em favor da economia privada, demonstra reconhecer que reside na privatização das atividades econômicas uma necessidade inadiável, congratulando-se com os senhores acionistas por esse seguro passo que se dá, também, no sentido de melhorar e ampliar a oferta de recursos pelo Banco da Amazônia, estendendo suas congratulações à própria região amazônica, que tem no Basa o seu maior e mais significativo instrumento de desenvolvimento. Facultada a palavra aos presentes, o Dr. Joaquim Borges Gomes, vice-presidente da Associação Comercial do Pará, em nome dessa entidade, em seu próprio nome, como acionista e, também, em nome da Federação do Comércio e do Centro das Indústrias do Pará, exaltou o desempenho do Banco, pela reconhecida eficiência de seu Presidente, de sua Diretoria e de seus funcionários, que tanto se dedicam pelo desenvolvimento regional, contando, é certo, com o melhor apoio dos Exmos. Srs. Ministros do Interior e Presidente da República, que devotam um carinho especial à Amazônia, como demonstraram inúmeras vezes, sendo-lhe muito grato trazer a esta Assembléia o apreço das classes empresariais e dos clientes do Banco. Dirigindo-se ao Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque, pediu fosse ele portador de suas congratulações aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministro do Interior, pela escolha que fizeram, de um conjunto perfeitamente integrado de homens que aqui trabalham com clara e efetiva compreensão de seus deveres para com os destinos da Nação. Mostrou-se rejubilado em participar desta Assembléia, constituída de pessoas que, sob a bandeira do novo Banco da Amazônia, desenvolvem um trabalho imenso, constante e eficiente e por sentir que o Governo Federal, ao abrir mão de parte de seu controle acionário, acredita na iniciativa privada, dando-lhe a oportunidade de participar, mais ativamente, de um Banco que toma dimensões internacionais. Solicitou, afinal, em nome das entidades que representa, em seu próprio nome e, ainda, em nome dos acionistas presentes, a inserção, na ata dos trabalhos, de um voto de louvor ao corpo de funcionários, à Diretoria e ao Sr. Presidente do Banco, que tem sabido dar o melhor de si, embora no cumprimento do dever, mas sempre merecedores de reconhecimento e apreço, o que foi aprovado por unanimidade. Pedindo a palavra o Presidente do Banco, Dr. Francisco de Jesus Penha, ressaltou a importância do dia de hoje para os destinos do Banco, em função do aumento de seu capital e do que esse aumento representa para a sua afirmação como entidade de desenvolvimento. Deu ênfase à luta desenvolvida, sobretudo na área ministerial, para o alcance da disciplina do assunto, consubstanciada no Decreto-lei nº 1.557, e destacou o

extraordinário trabalho que para esse fim desenvolveu o Exmo. Sr. Ministro Rangel Reis e a alta compreensão do Exmo. Sr. Presidente Ernesto Geisel, pelo tratamento especial que deu a uma Região que requer tratamento especial, através da redução da participação acionária do Governo, nivelando-a à que possui no Banco do Brasil e em outras entidades de economia mista. Concluindo, solicitou ao Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque que transmitisse ao Exmo. Sr. Ministro do Interior a grande satisfação de todo o corpo do Banco, funcionários e Diretoria, pelo êxito desta Assembléia, através da aprovação unânime de todas as proposições do Banco e, ainda, pela compreensão que teve e pela luta que desenvolveu para que se pudesse adotar medidas de tão significativa importância para o Banco e, sobretudo, para a Amazônia, visto que o aumento de capital, ora aprovado, se traduzirá no aporte de recursos substanciais, que terão programação própria, que a Amazônia reclama e que não pode ser atendida através de repasses, enfim, programação bem específica, bem peculiar, de um Banco que, sabendo ser sociedade de capital aberto, pois remunera bem seus acionistas, permanece atento à sua missão precípua, de grande indutor do desenvolvimento sócio-econômico da Região. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque sugeriu à Assembléia a suspensão dos trabalhos, ao tempo necessário à lavratura da ata, o que foi aceito. Concluída a lavratura da ata, que, após submetida à discussão e votação, foi aprovada por todos. Do que, para constar eu, Wilson Augusto de Carvalho, Segundo Secretário, lavrei a presente, que vai assinada por mim e por todos os acionistas que compareceram à Assembléia. Belém, 30 de junho de 1977.

**ORLANDO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE**  
Rep. do Governo Federal  
**FRANCISCO DE JESUS PENHA**  
**WILSON RIBEIRO LOPES**  
**RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO**  
**JORGE KALUME**  
**YOMAR DESTÊRRO E SILVA**  
**JOSÉ AVELINO GONÇALVES**  
**WILSON AUGUSTO DE CARVALHO** p/ CAPAF  
**WILSON AUGUSTO DE CARVALHO**  
**HENRIQUETA CARRERA DE MORAES**  
**EUNICE COSTA PENHA**  
**MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA**  
**MAGALHÃES**  
**MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO**

Conforme o original extraído do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A., às fls. 048 (quarenta e oito) a 052v. (cinquenta e dois verso).

**WILSON AUGUSTO DE CARVALHO**  
2º Secretário  
CPF. 000.471.632

*Junta Comercial do Estado do Pará*  
—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 6.7.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1443-77 a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 6 de julho de 1977

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário Geral

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3810 - Dia: 9.7.77)

## Banco da Amazônia S.A.

### ESTATUTOS

(Aprovados na Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada no dia 8 de maio de 1967. Alterados nas reuniões de Assembléia Geral Extraordinária, de 9 de maio de 1968, de 8 de julho de 1969, de 30 de abril de 1970, de 28 de abril de 1971, de 13 de julho de 1971, de 28 de abril de 1972, de 12 de abril de 1973, de 26 de novembro de 1974, de 24 de abril de 1975, de 12 de dezembro de 1975, de 30 de junho de 1976, de 29 de dezembro de 1976 e 30 de junho de 1977).

#### CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objeto

Artigo 1º - O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., abreviadamente BASA - é uma instituição financeira pública, de capital aberto, com sede em Belém, Estado do Pará, sendo o seu tempo de duração, indeterminado.

Artigo 2º - O Banco exercerá as funções que por lei e por estes Estatutos. lhe sejam especifica ou genericamente atribuídas.

Artigo 3º - O Banco poderá realizar todas as operações e prestar serviços pertinentes à atividade bancária, inclusive no mercado de câmbio, notadamente as direta ou indiretamente relacionadas com o crédito para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.

§ 1º - A prática de operações dependentes de prévia autorização do Banco Central do Brasil fica subordinada à satisfação daquele requisito.

§ 2º - A prestação de fiança ou de outra qualquer forma de garantia, pelo Banco, depende de prévia aprovação da Diretoria.

#### CAPÍTULO II

Do Capital Social

Artigo 4º - O capital social do Banco é de Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em 843.500,00 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º - A União deterá sempre a maioria absoluta do capital social do Banco e tanto pessoas físicas como jurídicas de qualquer nacionalidade poderão ser acionistas.

§ 2º - Nenhum acionista, exceto a União, poderá deter mais de três por cento (3%) do capital social.

§ 3º - A distribuição das ações provenientes de aumento de capital será feita dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação da Ata

da Assembléia Geral que tiver aprovado a elevação, ou da data da integralização, quando realizável em dinheiro.

§ 4º - Os títulos múltiplos representativos das ações do Banco poderão ser desdobrados, a pedido dos acionistas, facultada a cobrança de taxa pelo serviço, desde que não seja superior ao respectivo custo.

#### CAPÍTULO III

Da Organização

##### SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 5º - A Assembléia Geral dos Acionistas reger-se-á pela legislação geral das sociedades anônimas, no que não colidir com a legislação do sistema financeiro nacional e a do Banco (Lei nº 5.122/66).

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á por convocação da Diretoria e será instalada e presidida pelo Presidente do Banco, que convidará Diretores ou acionistas para secretariá-la.

§ 2º - Entre o dia da primeira publicação do anúncio e a data da reunião, mediará em primeira convocação o prazo mínimo de 15 dias para a Assembléia Geral Ordinária, e o de pelo menos, 8 dias, para a Extraordinária. Para as convocações posteriores, o prazo será de 5 dias, no mínimo.

§ 3º - Durante os 15 (quinze) dias consecutivos que precederem a Assembléia Geral, ficarão suspensas as transferências de desdobramentos de ações. Fica entendido que durante o ano, em qualquer hipótese, não poderão ultrapassar a noventa (90) dias intercalados a suspensão de transferências e desdobramentos, na forma do parágrafo 12, do item III, do artigo 34, da Lei 4728, de 14.07.1965.

§ 4º - A assembléia geral ordinária, que se realizará no primeiro quadrimestre de cada ano, em dia e hora previamente fixados pela Diretoria, compete:

- a) - tomar conhecimento dos atos e contas - do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal;
- b) - eleger os Diretores, destituí-los ou declarar extintos os respectivos mandatos;
- c) - eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- d) - resolver sobre a distribuição dos lucros do Banco;
- e) - fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal para o exercício;
- f) - deliberar sobre assuntos de interesse geral do Banco.

§ 5º - Dependerão de deliberação da Assembléia Geral:

- a) - alienação de bens imóveis e a renúncia de direitos;
- b) - a correção monetária do ativo imobilizado;
- c) - o aumento do capital social;
- d) - a alteração ou reforma do Estatuto Social;
- e) - a solução dos assuntos de interesse geral do Banco.

§ 6º - A negociação de bens e direitos adquiridos pelo Banco em liquidação de empréstimos

de difícil ou duvidosa solução independe de deliberação específica da Assembléia Geral.

## Seção II Do Conselho Técnico

Artigo 6º - O Conselho Técnico-Consultivo será constituído pelos seguintes membros, que servirão gratuitamente:

- a) - Presidente do Banco da Amazônia S.A.;
- b) - Diretores do Banco da Amazônia S.A.;
- c) - Representante da SUDAM;
- d) - Representante do BNDE;
- e) - Representante dos órgãos estaduais de desenvolvimento da Região, escolhido em rodízio anual, observando, a partir de 1967, a seguinte escala:

1) Amazonas, 2) Goiás, 3) Acre, 4) Maranhão, 5) Mato Grosso e 6) Pará;

f) - representante dos Bancos oficiais estaduais da Região, escolhido em rodízio anual, cuja escala, a partir de 1967, será a seguinte:

1) Maranhão, 2) Mato Grosso, 3) Pará, 4) Amazonas, 5) Goiás e 6) Acre;

g) - representante do setor rural da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Agricultura, de lista triplíce, oferecida pela Confederação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967;

1) Acre, 2) Amapá, 3) Amazonas, 4) Goiás, 5) Maranhão, 6) Mato Grosso, 7) Pará, 8) Rondônia e 9) Roraima;

h) - representante do setor comercial da Região escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967;

1) Goiás, 2) Maranhão, 3) Mato Grosso, 4) Pará, 5) Rondônia, 6) Roraima, 7) Acre, 8) Amapá e 9) Amazonas;

i) - representante do setor industrial da Região, escolhido pela Confederação Nacional da Indústria, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967;

1) Pará, 2) Rondônia, 3) Roraima, 4) Acre, 5) Amapá, 6) Amazonas, 7) Goiás, 8) Maranhão e 9) Mato Grosso;

j) - representante dos territórios federais, escolhidos anualmente, observando a seguinte escala, a partir de 1967;

1) Rondônia, 2) Roraima e 3) Amapá.

Artigo 7º - O Conselho Técnico-Consultivo será presidido pelo Presidente do Banco e terá as seguintes atribuições:

a) - opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitado pela Diretoria;

b) - sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os dos Estados e Territórios Federais e o setor privado regional;

c) - opinar sobre os programas e orçamentos anuais de operações do Banco.

Artigo 8º - O Conselho Técnico-Consultivo reunir-se-á ordinariamente no último trimestre de cada ano, para os efeitos das alíneas "b" e "c" do

artigo anterior, e, extraordinariamente sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins.

Artigo 9º - O Banco da Amazônia custeará as despesas de passagens e estada no local da reunião dos membros do Conselho-Técnico-Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem.

## Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 10 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, sendo:

a) - um representante do Ministério do Interior, que o presidirá;

b) - um representante do Ministério da Fazenda; e

c) - um representante dos acionistas minoritários.

Artigo 11 - A Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas elegerá, anualmente, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes, bem como lhes fixará os honorários.

Parágrafo Único - Os Conselheiros em exercício aguardarão nos respectivos cargos, a posse de seus substitutos.

Artigo 12 - Vagando cargo do Conselho Fiscal, ou no impedimento temporário do membro efetivo, o Presidente do Conselho convocará o respectivo suplente.

Parágrafo único - Se a vaga ou impedimento for do Presidente do Conselho, o respectivo suplente será convocado pelo representante do Ministério da Fazenda.

Artigo 13 - Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições gerais que a lei confere, apreciar o relatório da auditoria externa a que tiverem sido submetidas as contas e atividades administrativas do Banco.

## Seção IV Da Diretoria

Artigo 14 - O Banco será administrado por uma Diretoria composta de um Presidente e cinco Diretores, todos brasileiros e pessoas de reputação ilibada e notória capacidade.

Parágrafo único - Dois, pelo menos, dos Diretores serão escolhidos entre profissionais da atividade bancária.

Artigo 15 - O Presidente do Banco será nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível "ad nutum", e os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral e exercerão seus mandatos pelo prazo de quatro anos.

§ 1º - As substituições eventuais do Presidente do Banco não poderão exceder o prazo de trinta (30) dias consecutivos, sem a aprovação do Ministro do Interior.

§ 2º - O mandato dos Diretores termina, pelo decurso do prazo, com a posse dos substitutos eleitos pela assembléia geral dos acionistas.

Artigo 16 - O Presidente do Banco, assim como os Diretores, obrigatoriamente, a partir de assunção do exercício, residirão na cidade onde o Banco tem sua sede, sob pena de demissão ou perda de mandato, respectivamente.

§ 1º - Quando a escolha, quer do Presidente, quer dos Diretores, recair em pessoas residentes em localidades fora da cidade-sede e tiverem eles, no cumprimento do disposto neste artigo, que mudar de residência, será atribuída uma ajuda de custo a cada um deles, no valor correspondente a dois meses da respectiva retribuição, tanto no início quanto no término do mandato.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as despesas de passagens, para o Presidente ou Diretor e respectivos dependentes, bem como as de transporte de bagagem, correrão por conta do Banco.

Artigo 17 - Em garantia de sua gestão, o Presidente, os Diretores, deverão caucionar, cada qual, antes de assumir o exercício, dez ações do Banco, próprias ou alheias, caução essa que somente poderão levantar depois de aprovadas as contas do último exercício em que tiverem servido.

Artigo 18 - São inelegíveis para o cargo de Diretor, além das pessoas impedidas por lei, as que houverem dado prejuízo ao Banco.

§ 1º - As restrições de que trata este artigo, prevalecem também em relação ao Presidente.

§ 2º - A posse de qualquer dos membros da Diretoria somente poderá ocorrer após liquidação de eventuais dívidas vencidas ou vincendas para com o Banco.

Artigo 19 - Perde automaticamente o cargo, o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de trinta dias consecutivos.

Artigo 20 - Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido, interinamente, por um acionista ou empregado do Banco, designado pelo Presidente, até que a Assembléia Geral eleja um substituto, que completará o mandato interrompido.

Parágrafo único - Em seus impedimentos ou faltas ocasionais, serão os Diretores substituídos pelos seus pares ou pelos titulares dos Departamentos diretamente subordinados à Diretoria, designados pelo Presidente do Banco.

Artigo 21 - O Presidente e os Diretores, sob pena de perda dos respectivos mandatos, não poderão exercer qualquer atividade considerada pela Diretoria ou pela Assembléia Geral incompatível com os interesses do Banco.

Artigo 22 - O Presidente e os Diretores do Banco perceberão honorários mensais equivalentes a um doze avos da remuneração máxima anual estabelecida, em ato próprio, pelo Governo Federal, excluídas quaisquer outras vantagens.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 1º - O "quorum" mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, incluído o Presidente.

§ 2º - Não prevalecerá o voto do Presidente se rejeitado pela unanimidade da Diretoria.

Artigo 24 - À Diretoria compete:

I - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao Banco, e executar as deliberações da Assembléia Geral dos Acionistas;

II - estruturar os serviços do Banco, e baixar os respectivos regulamentos;

III - dirigir os negócios e operações do Banco, em geral;

IV - alienar bens, fazer transações e renunciar a direitos do Banco, autorizada quando necessário, pela Assembléia Geral;

V - contratar, promover e demitir empregados de qualquer categoria;

VI - criar e extinguir cargos e funções dos empregados do Banco, fixar-lhes os vencimentos e gratificações e organizar o regulamento do pessoal;

VII - distribuir e aplicar os lucros apurados em balanços;

VIII - criar e extinguir Agências e representações do Banco dentro ou fora do País;

IX - convocar a Assembléia Geral dos Acionistas, ordinária e extraordinariamente, quando o Presidente não o fizer;

X - designar os representantes do Banco;

a) nas comissões consultivas do Conselho Monetário Nacional, de que o Banco deva participar

b) no Conselho Nacional da Borracha;

c) em quaisquer outros colegiados permanentes de que o Banco venha fazer parte;

XI - estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas entre a Diretoria e as dependências de qualquer grau, inclusive Agências, já existentes ou que venham a ser criadas;

XII - criar Zonas de Supervisão administrativa e operacional, para descentralização de atividades fixando-lhes os limites e atribuições;

XIII - aprovar as licenças do Presidente e dos Diretores na forma do presente Estatuto;

XIV - submeter, facultativamente, mediante contrato, as contas e atividades administrativas do Banco à análise de auditoria de firma brasileira especializada, de notória idoneidade, alheia ao Banco; e

XV - resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros.

Artigo 25 - Compete ao Presidente do Banco:

I - superintender todos os negócios e operações do Banco de acordo com as normas baixadas pela Diretoria;

II - presidir as reuniões da Diretoria, executar e fazer cumprir suas deliberações, e usar do voto de qualidade quando houver empate nas decisões;

III - designar o Diretor que deverá dirigir cada Carteira ou Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente;

IV - representar o Banco, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores;

V - vetar deliberações da Diretoria, consignando em ata e no prazo de 30 dias, submeter as razões do veto à apreciação dos Diretores, com 10 dias de antecedência sobre a reunião marcada para tal fim;

VI - zelar pela fiel observância dos dispositivos legais, estatutários e regulamentares, bem como das deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

VII - apresentar à Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas, anualmente, os relatórios das atividades do Banco;

VIII - convocar e presidir a Assembléia Geral dos Acionistas, ordinária ou extraordinária;

IX - representar o Banco no Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);

X - designar o substituto do Diretor nos casos de

impedimento, faltas ocasionais e vacância do cargo, na conformidade deste Estatuto;

XI - designar o Diretor que deverá substituí-lo em seus impedimentos e faltas ocasionais;

XII - integrar e presidir o Conselho Técnico-Consultivo do Banco;

XIII - designar representantes do Banco em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza, eventuais ou com finalidades específicas e temporárias.

Artigo 26 - Os serviços gerais do Banco serão divididos em 3 (três) áreas de atividade, com as seguintes atribuições:

a) - Área Financeira - assuntos da administração econômico-financeira;

b) - Área Operacional - assuntos relativos à aplicação e administração de créditos;

c) - Área de Serviços - assuntos referentes a pessoal, patrimônio e outros não compreendidos nas demais áreas.

Parágrafo único - Na Área Operacional atuarão três Diretores, respondendo pelos seguintes setores: Câmbio, Crédito Geral, Crédito Industrial e Infra-Estrutural e Crédito Rural.

#### SEÇÃO IV Do Pessoal

Artigo 27 - Os servidores do Banco, com exceção dos cargos técnicos definidos no regulamento do pessoal, serão admitidos mediante concurso público.

Parágrafo único - O regime jurídico dos servidores é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 28 - Fica o Banco autorizado a colaborar na manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários (CAPAF), desde que atendidos, pela mesma, os seguintes requisitos:

I - suplementação de benefícios previdenciários, em bases tecnicamente recomendadas por estudo atuarial;

II - autonomia administrativa e financeira;

III - personalidade jurídica;

IV - periodicidade adequada da revisão atuarial do plano de seguridade social;

V - concordância prévia do Banco para alterações estatutárias.

§ 1º - A colaboração prevista se fará através da concessão de recursos humanos e de contribuição financeira mensal, determinada atuarialmente, não superior ao dobro da fixada para os associados.

§ 2º - Além da contribuição de que trata o parágrafo anterior, o Banco fornecerá, mensalmente, a importância necessária ao custeio dos benefícios concedidos pela CAPAF e previstos no Estatuto da Caixa alterado em conformidade com a Portaria nº 01382/GM, de 19.11.74, do Ministro de Estado do Interior, aos que, à data da homologação desse estatuto, já se encontrem no gozo do benefício de aposentadoria ou pensão.

Artigo 29 - O Banco poderá prestar assistência aos seus empregados para o financiamento de construção, aquisição ou reforma de casa própria através do Fundo de Assistência aos Funcionários mencionado neste Estatuto, na forma que for determinada pelo Regulamento Interno, dentro da verba fixada pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia - FIDAM

Artigo 30 - Os recursos que a legislação em vigor confere ao FIDAM serão pelo Banco aplicados na Região Amazônica diretamente ou através de repasses ou refinanciamentos a outras instituições financeiras, segundo programas anuais e normas estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sem prejuízo das atribuições específicas do Banco Central, e na forma do que dispuser o regulamento do Fundo.

#### CAPÍTULO V Do Balanço

Artigo 31 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 32 - O Banco levantará seu Balanço Geral semestralmente, no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano.

Artigo 33 - Feitas as devidas amortizações, o lucro líquido apurado será assim distribuído:

a) - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal;

b) - dividendos semestrais de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano, sobre o capital social, que serão postos à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que haja aprovado a distribuição;

c) - quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários a ser estipulada, anualmente, pela Assembléia Geral;

d) - 2% (dois por cento) para o Fundo de Reserva de Risco de Operações de Câmbio;

e) - até 5% (cinco por cento) para o Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

f) - parcela destinada à manutenção do Capital de Giro Próprio, até o limite permitido em Lei e a critério da Diretoria, apurada de acordo com a Legislação do Imposto de Renda;

g) - parcela destinada a constituir a provisão para pagamento do Imposto de Renda, até o limite necessário a cobrir o valor do citado tributo, a critério da Diretoria.

§ 1º - A dedução de que trata a alínea "d", deste artigo, cessará quando o Fundo atingir a importância igual a 20% (vinte por cento) do capital social do Banco.

§ 2º - O saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 34 - A Região Amazônica, ou simplesmente Região, referida neste Estatuto, é a área ecológica definida pela lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, artigo 2º.

Artigo 35 - O BANCO DA AMAZONIA S.A., gozará de imunidade tributária sempre que funcionar como delegado mandatário ou representante da União ou de qualquer de seus órgãos não sujeitos a ônus fiscais.

Artigo 36 - As remunerações percebidas pelos membros da atual Diretoria ficam mantidas, em caráter pessoal, nas condições vigentes em 1º de agosto de 1976.

§ 1º - O que exceder do valor máximo de que trata o artigo 22 será absorvido pelos futuros reajustamentos.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos substitutos que tenham assumido depois de 1º de agosto de 1976.

**Marçal M. da Silva Filho**  
Chefe do Dptº Jurídico

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06 de julho de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1443—77, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A..

Belém, 06 de julho de 1977.

**Alfredo Ferreira Coêlho**  
Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3811 Dias 09, 12 e 13.07.77)

## Cervejaria Paraense S/A CERPASA

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

### ASSEMBLÍA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA, para se reúnam em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de julho de 1977, às 10 horas, na sede social à rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do capital social de Cr\$ ..... 70.877.481,00 para Cr\$ 92.833.081,00, mediante: incorporação ao capital social dos saldos disponíveis nas contas Manutenção do Capital de Giro, Fundo para Aumento de Capital e Lucros em Suspensão, totalizando Cr\$ 21.955.600,00;

B) Alteração estatutária;

C) Autorização à Diretoria para venda de imóvel;

D) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 07 de julho de 1977.

a) **BENJAMIM MARQUES**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3.756. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

## Nelito, Indústria e Comércio S/A

C.G.C. 05 555 057/0001-70

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em

nossa sede social à Av. Marechal Deodoro, 1434 às 8 horas do dia 16 de julho corrente, quando serão tratados os seguintes assuntos:

I - tomada de contas da diretoria relativas ao ano de 1976;

II - destinação do lucro líquido do exercício;

III - eleição dos Membros do Conselho Fiscal 1977/1978.

Marabá, 4 de julho de 1977.

a) **MANOEL BRITO DE ALMEIDA**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3.759. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

15.066.948/8

INSC. ESTADUAL

558/74

JUNTA COMERCIAL

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 75.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 26.000.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 19.000.000,00

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 1º de julho de 1977, para deliberar sobre a emissão de ações da Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Ao 1(um) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às 10,00 horas, na sede social, sita à R. Santo Antonio, 301, - 1º andar, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, presentes os senhores Mário Coelho Aguiar, Diretor Superintendente; Luiz Silveira, Diretor Gerente; Leonardo Gracia Junior, Diretor Vogal; Lázaro de Mello Brandão, Diretor Vogal; Altino Avian, Diretor Vogal; Antonio Aguiar Graça, Diretor Vogal, Francisco Sanchez, Diretor Vogal; Antonio Beltran Martinez, Diretor Vogal, sob a presidência do Sr. Mário Coelho Aguiar, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1 - No uso da atribuição prevista na Cláusula Sexta do Capítulo II dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencio-

nada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 2 - Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74 - 3 - Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme

condições estabelecidas no Ofício GS 000689, de 11 de abril de 1977, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a Subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 - Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	20.000.000	16.000.000	16.000.000	16.000.000
PREF. "A"	92.518	-0	-0	-0
PREF. "B"	54.907.482	10.000.000	3.000.000	10.000.000
TOTAL	75.000.000	26.000.000	19.000.000	26.000.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão das mencionadas ações. Belém (PA), 27 de junho de 1977. Mário Coelho Aguiar (Diretor Superintendente); Luiz Silveira (Diretor Gerente); Leonardo Gracia Junior (Diretor Vogal); Lázaro de Mello Brandão (Diretor Vogal); Altino Avian (Diretor Vogal); Antonio Aguiar Graça (Diretor Vogal); Francisco Sanchez (Diretor Vogal); Antonio Beltran Martinez (Diretor Vogal). Parecer do Conselho. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado Órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à Concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais da Classe "B", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício G.S. 000.689, datado de 11 de abril de 1977, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém (PA), 30 de junho de 1977. a) Rubens Pazzanese, Djalma Rodrigues da Cunha, Olival de Oliveira. Concluída a Leitura dos documentos mencionados, o presidente propos que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão de

2.000.000 (dois milhões) de ações Preferenciais da Classe "B", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS 000.689 de 11.04.77, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio, 192, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) Mário Coelho Aguiar (Diretor Superintendente); Luiz Silveira (Diretor Gerente); Leonardo Gracia Junior (Diretor Vogal); Lázaro de Mello Brandão (Diretor Vogal); Altino



Avian (Diretor Vogal); Antonio Aguiar Graça (Diretor Vogal); Francisco Sanchez (Diretor Vogal); Antonio Beltran Martinez (Diretor Vogal).

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

**MARIO COELHO AGUIAR**

Presidente da Reunião

**LUIZ SILVEIRA**

Diretor Gerente

**LEONARDO GRACIA JUNIOR**

Diretor Vogal

**LAZARO DE MELLO BRANDÃO**

Diretor Vogal

**ALTINO AVIAN**

Diretor Vogal

**ANTONIO AGUIAR GRAÇA**

Diretor Vogal

**FRANCISCO SANCHEZ**

Diretor Vogal

**ANTONIO BELTRAN MARTINEZ**

Diretor Vogal

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL — POSIÇÃO EM: 30/04/77

—EM CR\$

ACÇÕES	AUTORIZADO	SUBSCRITO	A SUBSCREVER	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR	OBS
ORD.	20.000.000,00	16.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00	--	1
PREF. "A"	92.518,00	--	92.518,00	--	--	2
PREF. "B"	54.907.482,00	10.000.000,00	44.907.482,00	3.000.000,00	7.000.000,00	3
TOTAIS	75.000.000,00	26.000.000,00	49.000.000,00	19.000.000,00	7.000.000,00	

OBS: (1) - Nominativas, subscritas pelos acionistas (PF PJ);

(2) - Nominativas, subscritas - NIHIL;

(3) - A serem subscritas por pessoas jurídicas ou FINAM.

Belém; 1º de julho de 1977.

**RAMIRO ALVES LEITE**

Téc. CRC-8.522/IS-60-PA

C.P.F. 002.478.808-25

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 75.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	Cr\$ 26.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	Cr\$ 47.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais, (Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião da Diretoria realizada no dia 01 de julho de 1977, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM (C.G.C. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas 800 - Belém - Pará.	1.977	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 01 de julho de 1977.

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTI-  
MENTOS DA AMAZÔ-  
NIA - FINAM, operado  
pelo Banco da Amazô-  
nia S.A. - BASA.

**DIRETORIA****MARIO COELHO AGUIAR**

Diretor Superintendente

C.P.F. 006.214.718-87

**LUIZ SILVEIRA**

Diretor Gerente

C.P.F. 24.351.608-87

**LEONARDO GRACIA JUNIOR**

Diretor Vogal

C.P.F. 007.200.978-00

**JORGE KALUME**

Diretor Financeiro

**LAZARO DE MELLO BRANDÃO**

Diretor Vogal

C.P.F. 004.637.528-72

**ALTINO AVIAN**

Diretor Vogal

C.P.F. 002.479.528-34  
**ANTONIO AGUIAR GRAÇA**

Diretor Vogal

C.P.F. 001.521.298-04

**FRANCISCO SANCHEZ**

Diretor Vogal

C.P.F. 004.638.338-72

**ANTONIO BELTRAN MARTINEZ**

Diretor Vogal

C.P.F. 004.638.098-15

**ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO**

Coordenador

**RAMIRO ALVES LEITE**

TC-CRC-8.522/IS-60-PA

CPF. 002.478.808-25

**CARTÓRIO CHERMONT**

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, três (3).

Belém, 01 de julho de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade

**Marilia M. Matos**

Escrevente Autorizada

(Ext. - Reg. nº 3801 - Dia: 09/07/77).

**Mineração Vera Cruz S.A**

C.G.C. 34.136.606/0001-70

**CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS**

Ficam convocados os senhores acionistas da MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A. para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 1º de agosto de 1977, às 10:00 horas, na sede social sita à Travessa Bartolomeu de Gusmão, 280, Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA;
2. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA;
3. ASSUNTOS GERAIS.

Belém, 30 de junho de 1977.

**RICHARD LEWIS WEST**

Diretor Superintendente

**23º OFICIO DE NOTAS**

Reconheço a firma de Richard Lewis West.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1977.

Em testemunho L.G.O. da verdade.

*Levy G. Oliveira*

Escrevente Autorizado

(T. nº 01082. Reg. nº 3.723. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

**Companhia Agro-Pecuária****Rio Araguaia**

C.G.C. 04.935.763/0001 - 85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia

15 de julho de 1977, às 10,00 horas, na Sede da Companhia à Rua Santo Antônio, nº 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ ... 35.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00;
- 2º) Reformulação do Capítulo II dos Estatutos Sociais do Capital e das Ações;
- 3º) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de junho de 1977.

*Amador Aguiar*

Diretor Presidente

*Mário Coêlho Aguiar*

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3.723. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

**CARTÕES DE VISITA****Confeccionamos  
vários modelos****Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

**Fazenda Bela Aurora S. A.**  
C.G.C. 04.992.475/0001-62  
**RELATORIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos estatutos sociais, temos a satisfação de lhes apresentar o nosso Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1976, acompanhado do Demonstrativo da Conta Lucros e Perdas e do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de Vv. Sas, para prestarmos quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários, sobre as peças contábeis ora apresentadas.

Belém, Pa., 31 de janeiro de 1977.

aa) **NAEF LEITE NASSAR**  
**NAZER LEITE NASSAR**  
**EDUARDO GRANDI**

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO**  
**DE 1976**

**A T I V O**

**IMOBILIZADO**

Terras, cercas e pastos ..... 1.541.171,00  
Construções ..... 22.175,20  
Utensílios diversos ..... 5.347,50  
Gastos de Implantação ..... 84.413,98

**DISPONIVEL**

Caixa ..... 18.177,53  
Bancos ..... 8.844,22

**REALIZAVEL EM C. PRAZO**

Rebanho ..... 841.587,84  
Animais de Serviço ..... 4.500,00

**PENDENTE**

Prejuízos a Compensar ..... 268.280,29  
Sub-Total ..... 2.794.497,56

**COMPENSAÇÃO**

Diversas Contas ..... 1.292.258,00

4.086.755,56

**P A S S I V O**

**NÃO EXIGIVEL**

Capital Autorizado ..... 1.200.000,00

**EXIGIVEL EM L. PRAZO**

BASA, Cap. Financ. .... 1.382.724,76  
Credores Diversos ..... 211.772,80

Sub-total ..... 2.794.497,56

**COMPENSAÇÃO**

Diversas Contas ..... 1.292.258,00

4.086.755,56

## Fazenda Bela Aurora S. A.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1976

aa) NAEF LEITE NASSAR  
NAZER LEITE NASSAR  
EDUARDO GRANDI

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador CRC-Pa. 0341

CPF 000.854.992-34

### DEMONSTRATIVO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

D E B I T O		C R E D I T O	
<b>CUSTOS, GERAIS DO EXERCÍCIO</b>			
Despesas Administrativas .....	62.678,80	RECEITA NÃO OPERACIONAL	
Despesas c/pessoal .....	15.482,57	Receita de "Open Market" .....	4.714,31
Despesas Tributárias .....	10.123,43	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	
Despesas Financeiras .....	173.628,59	Prejuízo a compensar .....	257.199,08
	261.913,39		261.913,39

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1976

aa) NAEF LEITE NASSAR  
NAZER LEITE NASSAR  
EDUARDO GRANDI

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contador C.R.C. Pa. 0341

CPF 000.854.992-34

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de FAZENDA BELA AURORA S.A., reunidos para apreciar as contas da sua Diretoria relativas ao ano de 1976, representadas pelo seu Balanço Geral e Demonstrativos de Lucros e Perdas, opinam pela aprovação das aludidas contas, vis-

Belém, 3 de fevereiro de 1977

aa) NABOR DE CASTRO E SILVA  
RUBENS MODESTO DA SILVA

ANTONIO FERNANDO ARAUJO FERREIRA

to que as mesmas coincidem com a documentação contábil que serviu de base para o encerramento do referido Balanço, o qual encontra-se escruturado no seu livro "Diário", revestido de todas as formalidades intrínsecas e extrínsecas.

(Ext. Reg. nº 3798 - Dia: 09/07/77)

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de julho de 1977 às 14,00 horas, na Sede da Companhia, à rua Santo Antônio, 301 - 1º andar em Belém, Estado do Pará, para deliberarem a cerca da seguinte ordem do dia:

- 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ ... 75.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00;
- 2º) Reformulação do Capítulo II do Capital e das ações, da Cláusula Quinta;
- 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 27 de junho de 1977.

*Amador Aguiar*

Diretor Presidente

*Mário Coêlho Aguiar*

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3.731. Dias: 7, 8 e 9/7/77)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.—P.A.)

### COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO DO PESSOAL - CESEL E D I T A L

A Comissão Executiva de Seleção do Pessoal faz saber aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem que, no corrente mês, fará realizar na Sede da QUINTA DIVISÃO REGIONAL, na cidade de Marabá, no município do mesmo nome, em local, dia e hora a ser oportunamente divulgado, testes seletivos internos para provimento no quadro de pessoal daquela Divisão Regional, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das seguintes funções:

- 1 - Oficial de Administração - 2 (Duas) vagas.  
Pré-requisito: conclusão do 1º grau de ensino.
- 2 - Auxiliar de Administração - 5 (Cinco) vagas.  
Pré-requisito: conclusão da 6ª série do ensino do 1º grau
- 3 - Auxiliar de Portaria - 2 (Duas) vagas.  
Pré-requisito: conclusão da 4ª série do ensino do 1º grau.
- 4 - Mecânico de Equipamento pesado - 2 (Duas) vagas  
Pré-requisito: certificado de mecânica de equipamento pesado.
- 5 - Soldador - 1 (Uma) vaga  
Pré-requisito: certificado profissional ou experiência comprovada
- 6 - Motorista - 4 (Quatro) vagas  
Pré-requisito: Carteira de Motorista profissional
- 7 - Operador de Máquinas - 5 (Cinco) vagas  
Pré-requisito: experiência profissional.
- 8 - Auxiliar de Operador - 6 (Seis) vagas.
- 9 - Auxiliar de Manutenção - 5 (cinco) vagas.
- 10 - Marceneiro - 1 (Uma) vaga
- 11 - Auxiliar de Artífice - 3 (três) vagas.
- 12 - Cozinheiro - 3 (Três) vagas.

13 - Servente - 3 (três) vagas.

Pré-requisito: experiência comprovada.

Os testes serão escritos e práticos, sendo os candidatos aprovados, classificados na ordem decrescente das notas obtidas e, em função dessa classificação, aproveitados nas diversas unidades da Quinta Divisão Regional.

Os servidores interessados, munidos dos documentos competentes, devem para efeito de inscrição, procurar, no período de 7 a 22 do mês de julho do corrente ano a Secção de Coordenação Auxiliar da 5a.-DR, na cidade de Marabá ou a Coordenadoria desta Comissão, na Divisão de Recursos Humanos, nesta Capital, para quaisquer esclarecimento.

Belém, 1º de julho de 1977.

**ECON. MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO**  
Presidente

(Ext. Reg. nº 3737 - Dias: 7,8,9.07.77)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

### AVISO DE EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS - 01/77

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste Órgão, à Rua Farias de Brito nº 56, a Tomada de Preços, para a compra de DOIS VEÍCULOS MODELO CAMIONETE, TIPO UTILITÁRIO para transporte de cargas e passageiros.

1. PROPOSTAS:  
As propostas deverão ser entregues na Seção de Material desta Autarquia, até as 18.00 horas do dia 13.07.77 e serão abertas no dia 14.07.77 às dezesseis horas, na presença de todos os participantes, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Órgão.

2. DOCUMENTOS:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL atualizado, fornecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD.

Maiores detalhes e características técnicas, sobre a presente Tomada de Preços, encontram-se relacionados em Portaria e afixados na área de entrada da sede do ITERPA.

Belém, 05 de julho de 1977.

**ODO L. C. DE AMORIM**  
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3769 - Dias: 7, 8 e 9/07/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Fundação Educacional do Estado do Pará

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO PARÁ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, fica, pelo presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, notificado o funcionário Lauro de Sousa a reassumir suas funções na Escola Superior de Educação Física do Pará, onde está lotado, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, na forma do art. 205 da Lei 749, de 24/12/1953.  
Belém, 08 de julho de 1977.

**NAGIB COELHO MATNI**  
Diretor

(Ext. Reg. nº 3814 Dia: 09.07.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Secretaria de Estado de Administração

O Sr. Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

RESOLVE:

Homologar a inscrição dos Candidatos ao Concurso Público C-10 subprocurador do ministério público, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, da Administração Direta correspondente aos seguintes números:

C-10 - subprocurador

Número de inscrições: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048.

Belém, 07 de julho de 1977

**Profº HELIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1771)

## Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará IDESP

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços celebrados entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, e Indústrias Villares S/A para a manutenção do (s) elevador (es), conforme consta na Cláusula Primeira do Contrato Original:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete (1977), de um lado a Indústria Villares S/A, C.G.C nº 61.460,762/001, e de outro lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I — A classificação da despesa a que se refere a Cláusula Sexta do Contrato Original, passará a obedecer a seguinte programação:

4001 - Direção Geral  
4001.03 - Administração e Planejamento  
4001.03.07 - Administração  
4001.03.07.021 - Administração Geral  
4001.03.07.021.2.001 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo  
3.0.0.0 - Despesas Correntes  
3.1.0.0 - Despesas de Custeio  
3.1.3.2. - Outros Serviços de Terceiros  
06.00 - Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA II — São ratificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato original.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo aditivo, que, depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Belém, 22 de junho de 1977  
**Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES**  
Diretor Geral do IDESP  
**WILSON BUENO**  
Indústrias Villares S/A  
TESTEMUNHAS:  
Maria das Graças Pereira Lima  
Argemira Mendes Freire

15º TABELIONATO DE NOTAS - Rua da Glória,  
98 - Tel.35-9194  
Reconheço por semelhança a firma de Wilson Bueno

São Paulo, 24 de Jun. de 1977  
Em testemunho A. B. da verdade  
Augusto Brunetti (Escrevente Autorizado)

**CARTORIO DINIZ**  
Reconheço as firmas retro de Maria das Graças Pereira Lima e Argemira Mendes Freire

Belém 04 de julho de 1977  
Em testemunho E. M. M. C. A de verdade  
Eleonora Maria Moreira de Castro Alves  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra indicada.  
Em sinal, N. B. M. J. da verdade  
Belém, 04 de julho de 1977

a) Newton B. Miranda Jr.  
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. Nº 3804 Dia 09/07/77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### COORDENADORIA DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS

#### PORTARIA Nº 04/77 CASIEF. SEFA.

O Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Conceder à servidora Rosalina Cardoso Araújo, ocupante do cargo de Escriturária Auxiliar ref. II, suas férias regulamentares para o mês de setembro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, em 30 de junho de 1977.

LUIS ANTÔNIO BASTOS MESCHEDE

Coordenador

(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

#### PORTARIA Nº 05/77 CASIEF. SEFA

O Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder, ao servidor João Jeremias Chene, ocupante do cargo de técnico fazendário, nível 25, suas férias regulamentares para o mês de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Coordenador do Sistema de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais em, 30 de junho de 1977.

LUIS ANTÔNIO BASTOS MESCHEDE

Coordenador

(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### PORTARIA Nº 51/77 - DAG - SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76 - GAB SEC - e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 3370/77, de 17.06.77,

#### RESOLVE:

Conceder o suprimento de fundo nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 à servidora Alaide Maria dos Santos Ferreira, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$- 81.100,00 (Oitenta e um mil e cem cruzeiros), sendo Cr\$- 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos cruzeiros), para atender despesa de Material de Consumo e Cr\$- 59.300,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos cruzeiros), para elementos de Serviços de Terceiros, nos meses de julho a agosto visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda em 06 de julho de 1977.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração  
Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

#### PORTARIA Nº 52/77 -DAG- SEFA

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 476/76-GAB SEC e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 3386/77, de 17.06.77,

#### RESOLVE:

Conceder o suprimento de fundo nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor Ivan Cauby Bentes Monteiro, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$- 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), sendo Cr\$- 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos cruzeiros), para atender despesas de Material de Consumo; Cr\$- 21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$- 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), para Encargos Diversos, nos meses de julho e agosto visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em 06 de julho de 1977.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Diretor do Departamento de Administração  
Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 6ª REGIÃO FISCAL

#### PORTARIA Nº 45/77 GAB DEL - 6ª REGIÃO FISCAL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o art. 70 do Decreto 9484, de 02.02.76,

#### RESOLVE:

Determinar, que seja constituída a Comissão composta dos funcionários Alaide Maria dos Santos Ferreira, Fortunato da Silva Melo e Maria Elizabeth Carvalho Lobato, que sob a presidência do primeiro procedam à licitação para o aluguel de uma embarcação para prestar serviços de fiscalização na área de jurisdição da 6ª Região Fiscal.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 24 de junho de 1977.

**DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA**

**Delegado Regional 6ª R.F.**

(Ext. Reg. nº 3807 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado da Fazenda

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 17 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 5º, artº 69 do Decreto nº 9484 de 02/02/76.

#### RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1977, à servidora Maximiana Hélia Charone Loureiro, Inspetor Contábil nível 25, lotada neste Departamento, para ser gozada de 04.07 a 03.08.77.

Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se

Departamento Central de Contabilidade do Estado, 27 de junho de 1977.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**

**Diretor do D.C.C.E.**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

#### PORTARIA Nº 18 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 5º, Artº 69 do Decreto nº 9484 de 02.02.76,

#### RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1977, a servidora Edila Fátima

Gomes Beleza, Lotada neste Departamento servindo na Contadoria Setorial junto à Secretaria de Agricultura, para ser gozada: de 04.07 a 03.08.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento Central de Contabilidade do Estado, 27 de junho de 1977.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**

**Diretor do D.C.C.E.**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

#### PORTARIA Nº 19 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 5º, artº 69 do Decreto nº 9484 de 02.02.76,

#### RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1977, a servidora Maria da Graça Marinelli Sampaio, Inspetor Contábil, nível 25, lotada neste Departamento, para ser gozada de 11.07 a 10.08.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento Central de Contabilidade do Estado, 27 de junho de 1977.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**

**Diretor do D.C.C.E.**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

#### PORTARIA Nº 20 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 5º, Artº 69 do Decreto nº 9484 de 02.02.76.

#### RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1977, a servidora Firmina de Melo Rodrigues, lotada neste Departamento, servindo na Contadoria Setorial da-SESPA, para ser gozada de 04.07 a 03.08.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento Central de Contabilidade do Estado, 27 de junho de 1977.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**

**Diretor do D.C.C.E.**

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

#### PORTARIA Nº 21 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Diretor do DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item 5º, artº 69 do Decreto nº 9484 de 02.02.76.

#### RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1977, a servidora Maria José Pontes Azevedo, Inspetor Contábil, nível 25, lotada neste Departamento, para ser gozada de 04.07 a 03.08.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se



Departamento Central de Contabilidade do Estado, 27 de junho de 1977.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**  
Diretor do D.C.C.E.

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 22 DE 29 DE JUNHO DE 1977**

O Diretor do DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO e da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 5º, artº 69 do Decreto nº 9484 de 02.02.76, RESOLVE:

Conceder, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1977 a servidora Olgarina Irany Sampaio Medeiros, Inspetor Contábil, lotada neste Departamento, para ser gozada de 11.07 a 10.08.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Departamento Central de Contabilidade do Estado, 29 de junho de 1977.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**  
Diretor do D.C.C.E.

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

**PORTARIA Nº 23 DE 29 DE JUNHO DE 1977**

O Diretor do DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 5º, artº 69 do Decreto nº 9484 de 02.02.76.

**RESOLVE**

Conceder, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1977 ao servidor Marcos Oliveira Cardoso, Servente, lotado neste Departamento, servindo na Contadoria Setorial junto a Secretaria de Agricultura, para ser gozada de 04.07 a 03.08.77.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento Central de Contabilidade do Estado, 29 de junho de 1977.

**Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**  
Diretor do D.C.C.E.

(Ext. Reg. nº 3805 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a Sra. Judith Aragão Cordeiro, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede neste Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como Outorgante, proprietário (a) e Locador (a) a Sra. Judith Aragão Cordeiro, por seu procurador o Sr. Nilson Tolosa Fernandes, residente no Município de

Vigia, contratam a locação do imóvel, sita à localidade Água Clara, no Município de Vigia, de propriedade do Outorgante, sob as condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 31.12.1977..

**SEGUNDA:** O Aluguel será de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República, nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado a Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Outorgante.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

**SEXTA:** Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela Outorgada no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

**SÉTIMA:** Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual do Lugar Água Clara - Município de Vigia, da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

**OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

**NONA:** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

**DÉCIMA:** Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da Outorgada.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Belém (PA), 25 de maio de 1977

Prof. Dr. Acy de Jesus

Neves de Barros Pereira

Outorgada

p/p Nilson Tolosa Fernandes

Outorgante

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 3787 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Messias Pio de Vilhena Sousa, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como Outorgante, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Messias Pio de Vilhena Sousa, por seu procurador, o Sr. Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente no Município de Vigia, contratam a locação do imóvel, sita à localidade Boa Vista de Barreta, no Município de Vigia, de propriedade do Outorgante, sob as condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 31.12.1977.

**SEGUNDA:** O aluguel será de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado a Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Outorgante.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

**SEXTA:** Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela Outorgada, no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

**SÉTIMA:** Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual de Boa Vista da Barreta - Município de Vigia, da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

**OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

**NONA:** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

**DÉCIMA:** Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da Outorgada.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém (PA), 30 de maio de 1977

Prof. Dr. Acy de Jesus

Neves de Barros Pereira

Outorgada

p/p Nilson Tolosa Fernandes

Outorgante

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 3788 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Julio Caldeira Paixão, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sita à Praça da República, nº 1020, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira,

Secretário de Estado de Educação de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como outorgante, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Julio Caldeira Paixão, por seu procurador, Sr. Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente em Vigia, contratam a locação do imóvel, sito no Km. 57 da Rodovia Vigia, de propriedade do Outorgante, sob as condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 31.12.1977.

**SEGUNDA:** O aluguel será de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu Procurador na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado a Outorgada transferir, ceder, emprestar, ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Outorgante.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

**SEXTA:** Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela Outorgada no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

**SÉTIMA:** Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual do Km. 57 - Vigia, da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e à moral pública.

**OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

**NONA:** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

**DÉCIMA:** Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da Verba

Orçamentária da Outorgada.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém (PA), 15 de junho de 1977

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira  
Outorgada

p p Nilson Tolosa Fernandes  
Outorgante

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 3785 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e o Sr. Fortunato Ormesindo Ferreira, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu titular Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como Outorgante, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Fortunato Ormesindo Ferreira, por seu procurador o Sr. Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente na cidade de Vigia, contratam a locação do imóvel, sito à localidade Macapá da Barreta - Município de Vigia, de propriedade do Outorgante, sob as condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.1977 e terminando em 31.12.1977.

**SEGUNDA:** o aluguel será de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República, nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado à Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Outorgante.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, e imposto predial, bem

como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais, e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

**SEXTA:** Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela Outorgada, no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

**SÉTIMA:** Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual de Macapá da Barreta, Município de Vigia, da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e à moral pública.

**OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

**NONA:** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

**DÉCIMA:** Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da Outorgada.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém (PA), 25 de abril de 1977

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira

Outorgada  
Nilson Tolosa Fernandes

Outorgante

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 3786 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e Raimundo Beckman de Vilhena, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sita à Praça da República nº 1020, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como Outorgante, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Raimundo Beckman de Vilhena, por seu procurador Nilson Tolosa Fernandes, brasileiro, residente no Município de Vigia, contratam a locação do imóvel, sito à localidade São Benedito da Barreta, no Município de Vigia, de propriedade do Outorgante, sob as condições e cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 01.01.77 e terminando em 31.12.1977.

**SEGUNDA:** O aluguel será de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

**TERCEIRA:** Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuados em mãos do Outorgante ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sito à Praça da República, nº 1020, Edifício Costa Leite.

**QUARTA:** Fica expressamente vedado a Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Outorgante.

**QUINTA:** Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

**SEXTA:** Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela Outorgada no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

**SÉTIMA:** Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual de São Benedito da Barreta, da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

**OITAVA:** o inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

**NONA:** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que o infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da Outorgada.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com a testemunha a tudo presente.

Belém (PA), 15 de junho de 1977

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira,

Outorgada

p/p Nilson Tolosa Fernandes

Outorgante

Testemunha

Darci Costa de Oliveira

(Ext. Reg. nº 3784 - Dia 09.07.77)

## Secretaria de Estado de Educação

Instrumento particular de contrato de locação para fins não residenciais que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Educação e Florivaldo Santos Siqueira, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta Cidade sita à Praça da República, nº 1020, neste ato representada por seu titular Professor Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação de um lado como Outorgada e Locatária, e de outro, como Outorgante, proprietário (a) e Locador (a) o Sr. Florivaldo Santos Siqueira, por seu procurador Nilson Tosola Fernandes, brasileiro, residente em Vigia-Pa, contratam a locação do imóvel, sito no Km. 55 da Rodovia Vigia, de propriedade do Outorgante, sob as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A presente locação é feita por tempo determinado de um (1) ano, iniciando-se em 1º.01.1977 e terminando em 31.12.1977.

SEGUNDA: O aluguel será de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais, pagos até o quinto dia do calendário do mês seguinte ao vencido, totalizando durante o período de arrendamento em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros).

TERCEIRA: Os pagamentos a que se refere a Cláusula Segunda supra, serão efetuadas em mãos do Outorgante ou de seu Procurador, na Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, sita à Praça da República, nº 1020, Edifício Costa Leite.

QUARTA: Fica expressamente vedado a Outorgada transferir, ceder, emprestar ou sublocar o

imóvel, total ou parcialmente, sem prévio consentimento do Outorgante.

QUINTA: Correrão por conta do (a) Outorgante, todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e imposto predial, bem como qualquer outra, exigida ou que venha ser, pelas autoridades Estaduais e Municipais, durante a vigência deste Contrato, independente de qualquer indenização.

SEXTA: Quaisquer benefícios que venham a ser introduzidos pela Outorgada no imóvel, considerar-se-ão incorporados ao mesmo, e reverterão em benefício do Outorgante, cujo consentimento prévio e por escrito se fará sempre necessário para a realização das mesmas.

SETIMA: Destina-se o imóvel a ser utilizado para instalações da Escola Estadual do Km. 55 da Rodovia Vigia, da Outorgada, bem como outros órgãos da mesma, atendendo aos bons costumes e a moral pública.

OITAVA: O inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula do presente contrato, motivará a sua rescisão automática e imediata, independentemente de interpelação judicial, na forma do art. 110, § 5º do Código Civil Brasileiro.

NONA: Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato para qualquer das partes que infringir, total ou parcialmente, tomando-se porém, dita multa, em caráter punitivo, sem que importe em prévia avaliação de perdas e danos, cujo montante será efetivamente calculado, se se der a inexecução aqui prevista.

DÉCIMA: Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da Verba Orçamentária da Outorgada.

DÉCIMA SEGUNDA: O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento deste Contrato, será o da Cidade de Belém.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, datilografado em quatro (4) vias para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Belém (PA), 25 de maio de 1977

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves  
de Barros Pereira

Outorgada

p/p Nilson Tolosa Fernandes

Outorgante

Testemunhas:

Darci Costa de Oliveira

Maria Dilce dos Santos Cabral

(Ext. Reg. nº 3783 - Dia 09.07.77)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO  
1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 5 7 77

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS

Embargante: Cláudio Mendes Pinheiro - Adv. Ediná Dias da Rocha

Embargado: Nestor de Castro Cunha - Adv. Pedro Daltr Cunha

Despacho: Decidimos pelo desentranhamento dos documentos de fls. 31 33 e mantemos essa decisão.

JUIZO DA 8ª VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS

A - Maria de Nazare Campos Silva - Adv.: Fernando Wanzeller

R: Adelson Silva - Adv. Pedro Lima

Despacho: Mandou falar o Representante do M. P.

JUIZO DA 4ª VARA

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

A: Manoel Jorge de Lima Machado - Adv. Ademar Kato

R: Raimundo Carvalho Nogueira

Despacho: A Conta.

JUIZO DA 5ª VARA

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

A: Manoel Jorge de Lima Machado - Adv. Ademar Kato

R: Raimundo Carvalho Nogueira

Despacho: A Conta.

JUIZO DA 5ª VARA

EMBARGOS DE OBRA NOVA

A: Importadora e Exp. São Jorge Ltda. - Adv. Pedro Moura Palha

R: Eduardo Boushosa Júnior - Adv. José Augusto Potiguar

Despacho: Mandou ouvir a parte contrária.

JUIZO DA 10ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

A: Carlos Augusto Horácio Freire e outro - Adv. Arthur C Mello

R: Luiz Siqueira Magalhães - Adv. Miguel Brasil

Despacho: Mandou ouvir a autora sobre uma petição.

DESPEJO

A: Carlos Lima Chamié - Adv. Aluisio Meira

R: Amilear Carvalho

Despacho: Indeferiu o pedido de fls. 20

JUIZO DA 5ª VARA

AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA

A: Petróleo Sabbá S A - Adv. Antonio Zacarias Lindoso

R: Espólio de Germano Pinheiro Sá - Adv. José Alberto Maia

Despacho: Vista ao Autor.

RENOVATORIA

A: A. Francisco Soares - Adv.: Artemis Leite da Silva

R: Adelino Lourenço - Adv. Carlos Ferro

Despacho: Expeça-se o mandado requerido, para efeito de registro no R. de Imóveis

JUIZO DA 7ª VARA

MEDIDA CAUTELAR DE S. DE PROTESTO

A: R. mendonça Comércio S A - Adv. Sérgio Mendonça

R: Grafisa - Cia. Gráfica e Editora Globo - Adv. Ronaldo Barata

Despacho: Julgou deserta a apelação interposta às fls. 71. e, conseqüentemente nego o seu segmento.

JUIZO DA 9ª VARA

NOTIFICAÇÃO

A: Anibal Madeira Mendes - Adv. Paolo Ricci

R. Antonio Lima

Despacho: A Conta.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO DE COBRANÇA

A: Norex Ind. e Com. de Ferramentas para Madeira Ltda.

- Adv. Domingos de Souza

R: Leopoldo Vitorio Burigo

Despacho: Designar a audiência para o dia 24 de agosto, 11 horas.

JUIZO DA 7ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

A: Eduardo Lins. Eng. e Construções - Adv. João José A. Carvalho

R: Banco do Brasil S A - Adv. Jamil Moreno Sales

Despacho: Reconsiderou o despacho de fls. 82. Contados, preparados, voltem conclusos.

ALIMENTOS

A: Waldemar Antonio Longo - Adv. Rosomiro Arrais

R: Angelina de Jesus V. Longo - Adv. João Maroja

Despacho: Após dizer o autor sobre os documentos juntos pela requerida, aguarde-se o prosseguimento da auditoria de conciliação e julgamento, já designada.

despejo

A: Arcenov C. Ribeiro - Adv. Elba Coutinho da Cruz

R: Venancio P. de Oliveira

Despacho: A Conta.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Carlos Augusto H. Freire - Adv. Arthur Claudio Mello

R: Luiz Siqueira Magalhães - Adv. Miguel Brasil

Despacho: Mandou ouvir o autor sobre uma petição despachada em 16 de junho do ano corrente.

JUIZO DA 7ª VARA

EXECUÇÃO

A: Cia. Real de Investimento, Crédito, e - Adv. Carlos Ailson Peixoto Financiamento

R: M. Paes Ind. e Com. S A.

Despacho: Mandou publicar editais de citação, com o prazo de 25 dias.

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S A - Adv. Carlos Luzio Afonso

R: Gabriel de Souza Castro e outro

Despacho: A Avaliação

JUIZO DA 1ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

A: Construções e Ind. Met. da Amazônia - Adv. Paulo Klautau

R: Banco da Amazônia S A.

Despacho: Intimem-se os embargantes do despacho de fls. 24.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JULHO DE 1977-3ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMERCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES  
1ª VARA

PETIÇÃO DE: Ozimar Raimundo Rodrigues Câmara, por seu advogado Dr. Laurênio Miranda da Rocha, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Wilson Rodrigues da Silva, requerendo seja autorizado o depósito da quantia de Cr\$ 2.000,00 em prosseguimento ao autor anterior feito.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Ana Lucia Oliveira de Miranda, por seu advogado Dr. Rosomiro Arrais, nos autos da Ação de Execução que move contra Magid Alberto Haje e outros, requerendo que lhe seja devolvido o direito de nomeação de bens à penhora.

Desp.: N. A. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Roberto da Rocha Hundertmark, por seu advogado Dr. Laércio Dias Franco, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move José Pedro de Souza Soares, contestando a presente ação.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc. nº 472 76 - DESPEJO

Aut: Raimundo Barral Monteiro

Adv.: Elias Almeida

Réu: Carlos Almeida e Souza

Adv.: Raimundo Costa  
 Desp.: O cartório para informar se o réu foi intimado da conta.

## 2ª VARA

Proc. nº 326 76 - RESCISÓRIA  
 Aut.: Antônio de Almeida e Laurindo Lacerda de Brito  
 Adv.: Edna Souza  
 Intervenientes: Instituto de Terras do Pará (ITERPA)  
 Adv.: Felipe de Melo Filho  
 Réus: Antonio Barbosa Teixeira e s mulher  
 Adv.: Jayme Nunes Lamarão  
 Desp.: Conhecendo apenas nesta data, do estado da presente ação, ultrapassado, de muito, o prazo que foi deferido a este Juízo pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator a 18 de junho de 1976, igual a 60 dias, para a produção das provas, demonstrando a circunstância de não nos caber culpa pelo atraso de quase um ano no cumprimento da tarefa atribuída ao então titular desta Vara, determino sejam renovadas as diligências para a inquirição das testemunhas arroladas pelas partes no dia 24 do mês de agosto do corrente ano, às 10.00 horas.

## Proc. nº 272/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Sérgio Faciola de Souza Mendonça  
 Adv.: Em causa própria  
 Ré: Maria de Nazareth Lobato  
 Desp.: Não se trata o direito pleiteado pelo autor, em causa própria, evidentemente, de reintegração de posse, pois que a reintegração pressupõe a perda da posse e tem por objetivo recuperá-la, o autor, adquirindo o lote nº 4 do loteamento sito à rua dos Caripunas, descrito na inicial, 10 de junho do corrente ano, ele já encontrou, morando em uma barraca, a ré Maria de Nazareth Lobato, a qual se recusa a desocupar o imóvel. Assim ele pretende não a profeção, a manutenção ou a reintegração de uma posse que ainda não exerceu mas sim e corretamente a sua investidura nela. A ação de imissão de posse cabível na espécie, hoje inexistente como de procedimento especial, não é ação possessória, mas petítória. Não podem ser assim observadas as regras da Seção II, do Capítulo V, do Livro IV, do Código de Processo Civil e sim, pelo valor da causa, as que fluem dos artigos 275 e seguintes do mesmo diploma legal. Deixo de indeferir a petição inicial dando-lhe seguimento, pois que, apesar do tipo de procedimento escolhido pelo autor não corresponder à natureza da causa, pode ser adaptado ao tipo de procedimento legal. Assim, recebendo o pedido com ação ordinária de procedimento sumaríssimo, determino seja a ré citada, designando, desde logo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 do mês de Setembro do corrente ano, às 10.00 horas. Defiro as provas requeridas que deverão ser produzidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 3ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S. A., por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Edivaldo de Miranda Melreles, requerendo a expedição de Carta de Adjudicação em favor da Exequente.

Desp.: A Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Companhia Atlantic de Petróleo, por seu procurador judicial Dr. Carlos Ferro, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Ferreira & Gandra Limitada, requerendo o prosseguimento do feito, para a final, julgada procedente, consoante os termos da inicial.

Desp.: A. Voltem conclusos.

## Proc. nº 316 76 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Edson Robles  
 Adv.: Oswaldo Trindade  
 Réu: Manoel Augusto da Silva  
 Adv.: Pedro Lima

Desp.: Remarco a audiência para o próximo dia 17 '10 77, às 11.00 horas PARA REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA: CIENTES AS PARTES:

## Proc. nº 275 '77 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Ntfe: Maria de Fátima Cordeiro Barroso  
 Adv.: Nilson C. Barrososo  
 Ntfd: Menezes Representantes Ltda.  
 Despacho: Notifique-se.

## Processo nº 274 '77 - IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário  
 Adv. Nelson M. Faria  
 Réu: Edmilson Saralva de Castro  
 Desp.: Cite-se conforme pedido.

## 5ª VARA

PETIÇÃO DE: Pedro Daltro Cunha, advogado, pelo Escritório Gama Malcher, nos autos da Ação de Notificação que lhe

move Olegário Perreira, prestando informações sobre o Oficial de Justiça.

Desp.: N. A. J. Conclusos.

## 6ª VARA

Proc. nº 276 77 - DESPEJO  
 Aut.: Reginaldo da Motta Corrêa de Melo  
 Adv.: Em causa própria  
 Réu: Geraldo Moraes Corrêa Lima  
 Desp.: Cite-se conforme pedido.  
 Proc. nº 273 77 - DESPEJO  
 Aut.: José Luiz de Araújo Mindello  
 Adv.: Waldemar F. Vianna  
 Réu: João Bosco Conde Barros  
 Desp.: Cite-se conforme pedido.

## 7ª VARA

Proc. nº 278 77 - EXECUÇÃO  
 Exeq.: Childerico Fernandes  
 Adv.: Maria Conceição Souza  
 Exec.: Deuzarina da Silva Souza  
 Desp.: Afirmo suspeição, nos moldes do § único do art. 135 do C. de Processo Civil. A nova distribuição.  
 Proc. nº 196 77 - DESQUITE LITIGIOSO  
 Aut.: Benedito Baía de Almeida  
 Adv.: Nilba dos Santos Leônidas  
 Ré: Eley Maria Soares de Almeida  
 Desp.: Cite-se.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Itaú S. A., por seu procurador judicial, Dr. Antônio Fernando Rocha, nos autos da Ação de Execução que move contra Federação Paraense de Futebol, tendo em vista os Embargos à Execução propostos pela Requerida, expondo e requerendo o desentranhamento da documentação de fls., bem como seja julgado os embargos.

Desp.: N. A. Concl.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador judicial Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Sirene Botinelly do Amaral, requerendo a remessa dos autos à Contadora do Juízo.

Desp.: N. A. A Conta.

PETIÇÃO DE: Carlos Adalberto Chady, advogado, em causa própria, nos autos da Ação de Despejo por falta de Pagamento que lhe move Laércio Dias Franco, requerendo seja designado dia e hora para pagamento dos alugueres em atraso.

Desp.: N. A. Conclusos.

## Proc. nº 233 77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Darcy Pereira Menezes  
 Adv.: Ana Célia de Miranda Nery  
 Ré: Socilar - Crédito Imobiliário S'A.  
 Adv.: João José Maroja

Desp.: Diga a A.

RESENHA DO DIA 5 DE JULHO DE 1977  
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — PEPES

## Ação Ordinária - 3ª Vara - nº 496-02-75

Autora: Januaria do Espírito Santo Macedo (Adv. Ary Monteiro)

Réu: Gilberto Telles Sirotheau Corrêa (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho: Diga a parte interessada sobre o petítório de fls. 53 e após voltem conclusos.

## Busca e Apreensão 5ª Vara - nº 570-76.

Autora: Francred S A - Cred. Financiamento e Investimento (Adv. Miracy Cezar Cruz)

## Ré: Esdras Araujo Tavares

Despacho: Expeça-se a Carta, precatória requerida, com as formalidades legais.

## Execução - 7ª Vara - nº 02-51-77.

Exequente: Dionísio Lima Begot (Adv. Alfredo H. Santalices)

Executado: Indústria de Madeiras para Móveis Bangú S'A

Despacho: Publiquem-se editais de citação, com prazo de 20 dias.

## Desquite Litigioso - nº 476-76. - 7ª Vara

Autora: Maria Ruth Oliveira da Costa  
 Réu: Artemio Perreira da Costa

## Despacho: Diga o M. Público.

## Ação de Reintegração de Posse - 7ª Vara - nº 202-01-76.

Requerente: Educandário Jesus de Nazaré (Adv. José Lancry)

Requeridos: Gidlil Couto de Souza - Manoel Souza - Raimundo Valeriano de Souza - Samuel da Costa Santos e outros  
 Despacho: Informe ainda o Sr. Escrivão, se o dito agravo foi julgado deserto.

Desquite Litigioso 7ª Vara - nº 271-01-77

Autora: Eunice Rosado de Magalhães Lobato (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Réu: Gilberto Malcher Lobato

Despacho: A conciliação que designo para o dia 20 de julho, às 9,00 horas, neste juízo cientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Arbitro, provisoriamente a pensão alimentícia, no valor de dez salários mínimos vigentes na região, além dos aluguéis recebidos. Belém, 30.06.77.

Agravo de Instrumento - 9ª Vara - nº 77.

Agravante: Altair Machado de Oliveira (Adv. Vanilson F. Hesketh)

Agravado: herança de José Cursino Machado

Despacho: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado, das peças requeridas. Intime-se o agravado, no prazo de 5 dias, para indicar as peças das quais pretende o traslado.

Despejo Uso Próprio - 10ª Vara - nº 1.10.77.

Autor: Raif Jorge Mauad (Adv. Moacir Moraes Filho)

Ré: Maria das Graças Mafra Perez (Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: A Conta.

RESENHA DO DIA 05 DE JULHO DE 1977  
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
 ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo 72 - ARROLAMENTO

Req: Edward James Slingo

Req: Michel Edward Slingo

Adv.: Waldemar Viana

Desp.: Em declarações finais, após digam os interessados

Processo nº 249 - BUSCA E APREENSÃO

Req.: José Ferreira Damasceno

Adv.: Alberto Ivo

Req.: Nagib Alberto Hage

Adv.: Paulo Rúbio de Souza Melra

Desp.: Diga o autor

3ª VARA

Processo nº 227 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Req.: Pedro Moreira Negrão

Adv.: Margui Lima Gaspar

Req.: Herdeiros de Raimundo Pimentel

Desp.: D. A. Diga a parte interessada sobre a conta.

Processo nº 652 - DESPEJO

Req.: Jonas Alves de Souza

Adv.: José Antonio Coelho

Req.: Benedito Gomes Possa

Adv.: Ernesto Pinho Filho

Desp.: Digam os interessados sobre a conta

Processo nº 266 - DESPEJO

Req.: Lúcia de Menezes Ferreira

Adv.: Carlos Jares de Souza

Req.: Maria Neves de Souza

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido

Processo nº 159 - NOTIFICAÇÃO

Req.: Alexandrino Gonçalves Moreira

Adv.: Ronaldo Barata

Req.: Francisco Magalhães de Castro

Desp: Contados e preparados, entreguem-se os presentes autos à parte interessada independentes de traslado

Processo - INVENTÁRIO

Req.: Maria Helaine Meireles Loureiro

Req.: Espólio de Francisca Gomes Nunes

Adv.: Juary Palmeira

Desp.: D. A. Digam os interessados, fazendo-se as citações

5ª VARA

Processo nº 216 - RESCISÃO DE CONTRATO

Req.: Átila Nunes Marinho

Adv. Pedro Lima

Req.: Vítor José Gonçalves Dias

Adv. Carlos Alberto Ferreira de Arruda

Desp.: N. A. Diga o A.

Processo nº 268 - NOTIFICAÇÃO

Req.: Álvaro Augusto Rodrigues

Adv.: Octávio Montenegro de Oliveira

Req.: Prefeito Municipal de Belém

Desp.: A conta

6ª VARA

Processo nº 62 - EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Juary Palmeira

Req.: José Lulz da Silva

Desp.: Digam os interessados sobre a avaliação

6ª VARA

Processo nº 221 - RESCISÃO DE CONTRATO

Req.: Companhia de Habitação do Pará-Cohab

Adv.: Wady Rossy

Req.: Benedito Ramos da Silva

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido

7ª VARA

Processo nº 79 - BUSCA E APREENSÃO

Req.: Mercantil Finasa, Crédito, Financ. e Investimento

Adv.: Carlos Balbino Potiguar

Req.: José Carlos Filho

Desp.: N. A. Como requer

Processo nº 668 - EXECUÇÃO

Req.: Syed Mahood Armed

Adv.: Solange Couto

Req.: Ivan Alves da Silva Filho e Adjalme Machado Aro-

xa  
 dias  
 Desp.: Publiquem-se editais de citação com prazo de 25

Processo nº 262 - IMISSÃO DE POSSE

Req.: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Maués de Faria

Req.: Gerôncio Flexa Rodrigues e s' mulher

Desp.: Cite-se

9ª VARA

Processo nº 589 - INVENTÁRIO

Req.: Antonio da Costa Rodrigues

Req.: Maria Cristina Botelho Rodrigues

Adv.: Izabel Osório

Desp.: Vistos, etc. Julgo por sentença o presente cálculo,

para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de direito.

Processo nº 713 - DESQUITE LITIGIOSO

Req.: Antonio Januário da Silva

Adv.: Flávio Farias Bezerra

Req.: Maria Izabel da Silva

Adv.: Bichara Fraia Neto

Desp.: Sobre o documento anexado, diga a parte contrária

Processo nº 256 - INVENTÁRIO

Req.: Arlinda de Moraes Gomes

Req.: Tereza de Moraes Gomes

Adv.: Waldemar Viana

Desp.: Em avaliação, dizendo os interessados

10ª VARA

Processo nº 205 - INDENIZAÇÃO

Req.: Luis Fernando Amanajás Rodrigues

Adv.: José Mello Paiva Rodrigues

Req.: Alexandre Marcio dos Santos Mota

Desp.: Citem-se os para comparecerem a audiência de conciliação e julgamento no dia 22 de agosto, às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento do A.

Processo nº 164 - CARTA PRECATÓRIA

Req.: Unibanco Financeira S A - Cred. Fin.

Adv.: José Hélio Borba (Pedro Lima)

Req.: Sebastião Queiroz Monteiro

Desp.: Rec. Hoje. N. A. Cite-se o réu para no prazo de 5 (cinco) dias entregar a coisa, depositada em juízo, o equivalente em dinheiro ou contestar a ação.

Processo nº 230 - NOTIFICAÇÃO

Req.: Olinda Santiago e Costa

Adv.: Sílvia Borges da Costa

Req.: Usina Igoronhon

Desp.: A Conta.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05.07.77

SEGUNDA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento, Investimento S/A (Adv. Carlos Ferro)

Réu: Antonio Aragão

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 12, ficando convertido



o pedido de busca e apreensão, nestes mesmos autos, em ação de depósito seja - o réu citado consoante os preceitos do artigo 902 do Código de Processo Civil, Belém, 04.07.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

## QUARTA VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Edilson Dantas)

Réu: Marcirio Belleiro Correia

Despacho: "Na forma do pedido de fls. Belém, 05.07.77. a) Armando Bráullo Paul da Silva".

## DESPEJO

Autor: Moysés Athias (Adv. Marcilio Ayres)

Réus: Moacyr Gonçalves Pamplona, Marcos Nahon e Walter Arbage (Adv. Moacyr Pamplona)

Despacho da Juíza da 9ª Vara: "Conclusos. Belém, 05.07.77. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## SEXTA VARA

## ORDINÁRIA CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Companhia de Habitação do Estado do Pará (Adv. Wady Rossy)

Réu: Carlos Lamego do Rosário

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 05.07.77. a) Pedro Paulo Martins".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto (Adv. João Costa)

Réu: Manoel Rodrigues da Silva

Despacho: "Remarco para o dia 18.07.77, às 11,00 horas o recebimento da importância consignada em Cartório, cliente a parte interessada. Belém, 05.07.77. a) Pedro Paulo Martins".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco América do Sul S A (Adv. Affonso Vitor)

Réus: Antonio Lucena Jr e Maria Carolina Lobato Monteiro

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 05.07.77. a) Pedro Paulo Martins".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Réu: Sandoval Vicente da Cruz

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 05.07.77. a) Pedro Paulo Martins".

## SETIMA VARA

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Irene Ferreira Alves (Adv. Artemis Leite da Silva)

Ré: Dorilla Vergolino Dias (Adv. Sérgio Couto)

Sentença: (trecho final) "Assim, estando a competência da 5ª Vara firmada por prevenção, mando, que os autos sejam remetidos para a 5ª Vara, a fim de serem apreciados em conjunto: P.R.I. Belém, 30 de junho de 1977. a) Italzira Rodrigues". Demorada por acúmulo de serviços. a) Italzira Rodrigues.

## DESPEJO

Autora: Maura Dercy de Oliveira Araújo (Adv. Haroldo Fernandes)

Réu: Teodomiro Freitas Moraes

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 14 por falta de amparo legal. Contados, preparados, conclusos. Belém, 29.06.77. a) Italzira Rodrigues".

## OITAVA VARA

## DESPEJO

Autora: Mercedes Lobato de Moura (Adv. Armando Pinheiro)

Réu: Josué Correa de Paiva

Sentença: (trecho final) "Assim, nos termos da lei citada e tendo em vista ainda o que dispõe o art. 350 e seq. do Dec.-Lei nº 1608/39 e a redação do Dec.-Lei 890/69, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para que o desocupe no prazo de quinze (15) dias. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários do advogado do Autor que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 30 de junho de 1977. a) Clímenie Araújo Pontes".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO — HEBAL SARMAHO  
RESENHA DO DIA 05.07.77

2ª Vara - Proc. nº 1442/77 - Despejo

Aut.: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça

Adv. - Humberto Mendonça

Réu: Dória Leite Ferreira

Adv. - Carlos Adalberto Chady

Desp.: Defiro em parte o pedido de fls. 30 para determinar que a Ré, no prazo de 48 horas, contado da sua intimação da conta, pague o débito, sob pena de não o fazendo conhecendo diretamente do pedido, decretar este Juízo o seu despejo do prédio do autor. Belém, 04 de julho de 1977. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

2ª Vara - Proc. nº - Embargos de Terceiros

Embe.: Adalberto Campos Tavares.

Adv. - Flávio Roberto Soares.

Embe.: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Adv. - Orlando Fonseca

Desp.: Por estes fundamentos, hei por bem de julgar não provados os presentes embargos, considerados, assim improcedentes, para determinar que a penhora de fls. 30, regularmente feita seja mantida como subsistente prosseguindo-se normalmente nos termos da execução, condenando os embargantes ao pagamento das custas e honorários advocatícios fixados consoante apreciação equitativa deste Juízo nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzelros). P.I.R. Belém, 04 de julho de 1977. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 1522 77 - Execução

Aut.: Gil Publicidade Ltda.

Adv.: Roberto Z. Carvalho

Réu: Lima Com. e Representações

Desp. - Cite-se. Belém, 05 de julho de 1977. (a) Wilson de Jesus M. da Silva

2ª Vara - Proc. nº 1521 77 - Execução

Aut.: Com. de Máquinas e Tratores do Brasil S/A.

Adv. - Alcides Alcântara

Réu: Acrísio Pinto Vieira

Desp. - Cite-se. Belém, 05 de julho de 1977. (a) Wilson de J. Marques da Silva.

4ª Vara - proc. nº - Embargo de Obra Nova.

Aut.: Amazônia Compensados e Laminados

Adv.: Achilles Lima

Réu: Emplacon Eng. Planejamento e Com. Ltda.

Desp. - Cite-se a embargada. Para vistoria com arbitramento nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, mediante compromisso legal. Designo o dia 12 de julho andante, às 15 horas, no questionado imóvel, para realização da pericia. Dentro de 5 dias, formulem-se as partes questões e indiquem assistentes técnicos. Após 10 dias sejam-me presentes os laudos periciais. Para justificação preliminar dos fatos alegados, com inquirição de testemunhas já arroladas designo o dia 9 de agosto vindouro, às 11,00 horas, cientes as partes P.I. Belém, 04 de julho de 1977. (a) Armando Bráullo Paul da Silva.

4ª Vara - Proc. nº 1437 77 - Despejo

Aut.: Manoel de Nazareth Sant'ana

Adv.: Djalma Chaves

Réu: Carlos Roberto L. Gulmarães

Desp. - Isto posto, estando comprovado o alegado e face à revelia do réu, julgo procedente a presente ação, fixando em 20 dias o prazo para desocupação do imóvel pelo locatário, sob pena de despejo compulsório o réu pagará também as custas do processo e os honorários do advogado do autor, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 04 de julho de 1977. (a) Armando Bráullo P. da Silva.

5ª Vara - Proc. nº 953 76 - Embargos à Execução

Aut.: José Gonzalez Lourenzo

Adv. - Walter O. Negrão

Réu: Aldenor Augusto da Silva

Adv. - Nelson Cunha

Desp.: Chamo o processo à ordem para que o embargante se manifeste sobre os documentos de fls. 23 a 26. Conclusos. Em 27.06.77. (a) Orlando Dias Vieira.

6ª Vara - Proc. nº - Despejo

Aut.: Dalila Coutinho Doutel.

Adv. - Nathanael Leitão

Réu: Hamilton Costa Barbosa.

Adv. - Alberto Barros Jr.

Desp.: A conta. Belém, 29 de junho de 1977. (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara - Proc. nº 1438/77 - Emb. à Execução

Embe.: Talisman Barbosa de Lima

Adv. - Aurélio do Carmo

Embe.: Banco Real S/A

Adv. - Wilhan Cavalcante

Desp.: Recebo os presentes embargos nos seus devidos e

legais efetos. Com vistas ao embargado para impugnar querendo no prazo legal. Belém, 04.07.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara - Proc. nº 1395/77 - Desquite

Aut.: Ana Marla Pantoja Chaves

Adv. - João Alberto

Réu: Carlos Roberto B. Chaves.

Desp. - Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 19. Belém, 04.07.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

4ª Vara - Proc. nº 1109/76 - Prod. Antecipada de Provas.

Aut.: Raimundo Expedido do Nascimento

Adv. - Francisco Salgado

Réu: - Raimundo Agra Guimarães

Desp.: Designo o dia 25 de julho do corrente ano, às 10,00 horas para a realização da vistoria. Belém, 05 de julho de 1977.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Artur Rodrigues Lima - Despacho "Tendo em vista os pareceres de folhas 202, 202verso, 203 e 203verso, cumpra-se o requerido às folhas 201, dos autos, obedecidas as formalidades e cautelares legais". Advogados drs. - Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata, Francisco Brasil Monteiro.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Subrogação de Cláusula - Altamira da Velga Cabral Cacela - Despacho "Cumpra-se o requerido às folhas 294 e 295 dos autos nomeando o Doutor Ronaldo Barata, para o que de direito, obedecidas as formalidades e cautelares legais, dando-se ciência às partes interessadas". Advogados Dr. Leonam Gondim da Cruz, Ronaldo Barata.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Raimunda Moura de Oliveira - Sentença. "Isto Posto: Comprovada a incapacidade da interditanda juízo procedente a presente ação de Interdição, para decretar a interdição de Raimunda Moura de Oliveira, nomeando para seu Curador Claudomiro Moura de Oliveira, que deverá prestar o compromisso de Lei. - Intime-se". Advogado Doutor João Júlio da Fonseca, Defensor da Interditanda.

3ª Vara - INTERDIÇÃO: Antonia Martins de Oliveira - Despacho "Designo o dia 11 de julho às 10,30 horas, para realização da audiência, ciente as partes". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Defensor da interditanda.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Auly Alberto Sandy Tesch Furta - Despacho "Digam as partes interessadas". Advogado Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

3ª Vara - Interdição - Felisbela Ester Meireles - Despacho "Designo o dia 14 de julho de 1977, às 10,30 horas, para realização da audiência, nomeando defensor da interditanda o Doutor João Júlio da Fonseca, cientes as partes. Advogado Dr. J. J. da Fonseca, Defensor da Interditanda.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Waldir Steel Fagundes e sua mulher Carminda Pinheiro Fagundes - Requerimento de Porfírio Geraldo Pinheiro - Despacho "N. A. Conclusos". Advogados Drs. - Felinto Amorim Pereira Filho, Haroldo Lobato.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antonio Gonçalves da Silva Mala - Despacho "Digam os interessados" - Advogados drs. - Célio Melo, Pedro Lima, Domingos Emml, Vasco Borborema. Belém, 05 de julho de 1977.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:15 hs. do dia 06 07 77, juntamente com as inseridas no "D. O." de 08 07 77.

(Ext. Reg. nº 3791 - Dia: 9 07 77)

## 1ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 3.638  
APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
Apelante: Franz Lohn Raudenkolb  
Apelado: A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
Relator: Desembargador Silvío Hall de Moura

EMENTA: Depende de sentença a aplicação da pena de comisso.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação, para, reformando a sentença apelada, reconhecer válido o Título de Aforamento nº 246 passado em favor do apelante, e, em consequência sem nenhum efeito o decreto nº 19 de 13 de março de 1975 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

Belém, 28 de junho de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. - nº 1764)

ACORDÃO Nº 3.639

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Rui Martini Santos e Geraldo Dalete Pinto de

Lima

Apelados: Os Mesmos

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Ação de consignação em pagamento - Carência da ação. O Juiz pode, no despacho saneador, com base na prova dos autos, decretar a carência da ação.

II) Não há reconvenção nas causas cujo valor não exceder vinte vezes o maior salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento às apelações apresentadas por Rui Martini Santos e Geraldo Dalete Pinto de Lima, para confirmar a decisão apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 28 de junho de 1977.

a.a) Des. LUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desa. Dra. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 06 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. - nº 1764)

ACORDÃO Nº 3.640

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A.

Agravante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (PARABOR).

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: I - Não tendo havido intimação da publicação da sentença nem tendo sido observado o disposto nos artigos 236 e 237 do Código de Processo Civil, é tempestivo o recurso apresentado pela parte que comparece, espontaneamente, para esse fim.

II - Na citação por carta precatória o prazo para defesa começa a fluir da data da juntada da mesma aos autos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, preliminarmente, reconhecer a tempestividade do recurso, e, no mérito dar-lhe provimento para que o Juiz receba a apelação, processe e encaminhe a este Tribunal para os fins de direito.

Custas na forma da Lei.

Belém, 21 de junho de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Desa. Dra. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 06 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário  
do TJE

(G. Reg. - nº 1764)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de interdição de Raimundo Nonato de Oliveira, brasileiro, solteiro, operário, residente, nesta cidade, nascido em 21 de agosto de 1951, filho de Odaléa de Oliveira, já falecida, - que se processa perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença prolatada aos 16 dias do mês de novembro de 1976, declarou a interdição de Raimundo Nonato de Oliveira, cuja decisão vai em seguida transcrita (segue-se a conclusão da sentença): "Isto Posto. - Comprovada a incapacidade do interditando Raimundo Nonato de Oliveira, julgo procedente o pedido e decreto a interdição do mesmo, nomeando sua curadora, Maria Raimunda Mendes, que assim deverá prestar o compromisso legal, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Intime-se. Belém, 16.11.76 - (a) Pedro Paulo Martins" Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos e chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado e por duas vezes em jornal local, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de dezembro de 1976. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS,  
Juiz de Direito da 3a. Vara Cível

(G. Reg. nº 1769)

### Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - Antonio Farias dos Reis e **Francisca Vieira Pinto**, ele filho de Celestino Antonio dos Reis e Brígida Farias dos Reis, ela filha de Camilo Vieira Pinto e Joana do Carmo Mendes Pinto, solt: - **Felix Benjamin** e **Maria de Lourdes Siqueira Machado**, ele filho de Ercilia Francisca Benjamim, ela filha de Jaime de Jesus Machado e Alaide Siqueira Machado solt: - **Pedro Manoel da Conceição** e **Maria José de Souza**, ele filho de Lourenço Manoel da Conceição e Maria dos Santos da Conceição, ela filha de Joana Souza solt: - **Pedro Monteiro dos Reis** e **Lucimar Reis da Silva**, ele filho de Agostinha Monteiro dos Reis, ela filha de Waldomi-

ro Reis da Silva e Matilde da Silva Guimarães, solt: - **Paulo Bahia do Vale** e **Lia Guimarães de Aviz**, ele filho de Francisco Gama do Vale e Angelina Bahia do Vale, ela filha de Djanira Guimarães solt: - **Bernardino Pires Saldanha** e **Maria Ligia Lopes**, ele filho de Adolfo Lodovino Saldanha e Maria das Dores Pires Saldanha, ela filha de Joaquim Lopes e Matilde Leal Correa solt: - **Adauto Maciel Borges** e **Maria da Graça Negrão de Andrade**, ele filho de Joaquim Pereira Soares e Alice Maciel Soares, ela filha de Francisco Viana de Andrade e Terezinha Negrão de Andrade, solt: - **Celso Luiz Rodrigues Lisboa** e **Mercedes do Nascimento Miranda**, ele filho de Manoel Peixoto Lisboa e Marines Rodrigues Lisboa, ela filha de Henrique dos Santos Miranda e Mafalda do Nascimento Miranda, solt: **Francisco Horácio da Silva Filho** e **Orlandina Martins Siqueira**, ele filho de Francisco Horácio da Silva e Eponina Lopes da Silva, ela filha de Sebastião Siqueira e Júlia Martins Siqueira, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7/7/1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(G: Reg. nº 1767 - Dia 8/7/1977)

### Tribunal de Justiça do Estado

20ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 05 de julho de 1977, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente das Câmaras.

#### MATÉRIA PENAL

(Publicado no D. O. de 30.06.77)

Apelação Penal da Capital — Apte: A Justiça Pública. Apdo: Pedro Agrassar Alvares (Dr. Arthur Cláudio Melo). Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves. — Adiado por ausência do Des. Relator.

#### MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D. O. de 01.07.77)

Apelação Cível da Capital — Apte: Copala Industrias Reunidas S A. (Dr. José Acreano Brasil). Apdo: Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado. (Dr. Almir de Lima Pereira, Procurador Geral do Estado). Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares — Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, conceder a segurança originariamente requerida.

(Publicado no D. O. de 30.06.77)

Idem, Idem, de Alenquer — Apte: Indústria e Comércio Ideal Ltda., representadas pelos seus

responsáveis legais Sr. José Jorge Hage e Ana Simões Hage. (Dr. Ubirajara Bentes). Apdo: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Hamilton Cabral Duarte). Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura — Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Idem, Idem, da Capital — Apte: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Alberto Barros Jr.). Apdo: Comissão de Representação do Condomínio do Edifício "José Elias" (Dr. Egydio Salles). Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves — Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 06 de julho de 1977.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE  
(G. Reg. N° 1764)

21ª Conferência Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 04 de junho de 1977, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente das Câmaras Reunidas.

#### CÂMARAS CRIMINAIS

Pedidos de Habeas-Corpus — Impte: O Adv. W. Q. Bibas, a favor de Claudionor Moraes de Castro.

— Concederam a ordem, contra os votos dos Des. Christo Alves Filho e Paiva Mello.

Embargos Penais — Emgte: Leonardo Santos Aguiar — Emgda: A Justiça Pública. relator. Des. Ary da Motta Silveira.

— Adiado.

#### CÂMARAS CÍVEIS

Embargos Cíveis — Emgte: Espolio de Antonio Teixeira — Emgda: Palmira Carlos Ribeiro — Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

— Adiado.

Mandado de Segurança — Capital — Reqte: Raimundo Jorge Salgado Pamplona — Reqda: A Exma. Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível — Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos. (Pub. no D. O. de 25.06.77).

— Preliminarmente, não conheceram do mandado por incabível na espécie, unanimemente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de julho de 1977.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. Reg. N° 1764)

## Proclama

Faço saber que se pretendem casar o snr. JOSÉ RAIMUNDO SOARES ATHAYDE, e MARIA LUIZA BARBOSA.

Ele diz ser solteiro, enfermeiro, nascido a 1º de Fevereiro de 1.952, residente à Pas. Iracema, 314, Belém-Pará, filho de José Antonio Ataíde, e de Olinda Soares Ataíde.

Ela diz ser também solteira, doméstica, nascida aos 7 de janeiro de 1.952, domiciliada e residente à Pas.

Iracema, 314 Belém do Pará, filha de Raimundo Carneiro Barbosa e de Julia Barbosa.

Se algum souber de impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado na imprensa em Belém do Pará, Óbidos, 12 de maio de 1977, (a) Ary Augusto Ferreira, Tabelião.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de julho de 1977.

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no Cartório do 1º Ofício da capital assino.

*Edith Puga Garcia*

(T. n° 01097 Reg. n° 3815 Dia, 09.07.77)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Brata N° 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: W. Almeida & Cia.-DP-Cr\$ 2.901,61 — Waldemar Ferreira do Nascimento-DP-Cr\$-11.770,00 — João Luiz Nascimento Araújo-NP-Cr\$-3.686,40 — Antônio Nogueira Oliveira-DP-Cr\$-4.117,30 — Discolar Ltda.-DP-Cr\$-8.438,00 — Etapa Com. Rep. Ltda.-DP-Cr\$-27.500,00 — Joana Almeida Souza-DP-Cr\$-1.132,00 — M. G. Lobato Representações-DP-Cr\$-10.750,00 — Voltinha Creações e Confecções Ltda-DP-Cr\$-2.504,30 — Nazareno Com. Rep. Ltda.-DP-Cr\$-4.050,00 — Regis Carvalho-DP-Cr\$-582,00 — Euclides Soares Carneiro-NP-Cr\$-98,91 — Euripedes Moreira da Silva-NP-Cr\$-159,00 — R. Lira Santos Com. Representações-DPS- (3)  
-Cr\$-7.000,00-Cr\$-21.000,00-Cr\$-21.000,00 — José Sallim Amaro-NP-Cr\$-38.002,86-Saldo — Ronaldo da Silva Quadros-NP-Cr\$-38.002,86-Saldo — M.S. Cavalcante e Cia. Ltda.-DP-Cr\$-2.997,24 — Rogério Maués Furtado-DP-Cr\$-562,00 — S.C. Damasceno-DP-Cr\$-2.232,00 — Luiz Pedro Almeida de Abreu-DP-Cr\$-700,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de julho de 1977

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA  
PALHA  
— II OFÍCIO —  
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA  
OFICIAL

(T. n° 01094 Reg. n° 3809 Dia 09/07/77)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20  
Processo nº 37.152

## TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. Lourival MONFREDO CAMARAO, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Agua de Sao Sebastiao da Boa Vista.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que sera publicado tres (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lourival Monfredo Camarao, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Agua de Sao Sebastiao da Boa Vista, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto as contas do referido SAA, exercicio de 1976, nao apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável o prazo de quinze (15) dias, após a ultima publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa a prestação de contas em causa, correspondente ao periodo de janeiro a dezembro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 23 de junho de 1977.  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21

Processo nº 37.148

## TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. CARLOS FELIX DA SILVA, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Agua de Gurupá.  
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado o Sr. Carlos Felix da Silva, Presidente da CDM do Serviço Autônomo de Agua de Gurupá, sobre a tomada de contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercicio de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas toda a documentação relativa a prestação de contas em causa, correspondentes ao periodo de janeiro a dezembro e o Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 23 de junho de 1977.  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22

Processo nº 36.498  
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. JURACY GONÇALVES CALDAS, Administrador do Serviço Autônomo de Agua de Jacundá.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285 inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Juracy Gonçalves Caldas, Administrador do Serviço Autônomo de Agua de Jacundá, sobre a tomada de contas, instaurada quanto às contas do referido SAA, exercicio de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao periodo de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 23 de junho de 1977.  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. - Reg. nº 1651 - Dis: 30/06, 05 e 09/07/77).

EDITAL Nº 37

Processo nº 32.439

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSE OVIDIO MICHILES, Responsável pelo Serviço Autônomo de Agua de Melgaço.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ovidio Michiles, Responsável pelo Serviço Autônomo de Agua de Melgaço, a fim de, no prazo de quinze (15) dias após a ultima publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo nº 32.439 - prestação de contas do Serviço Autônomo de Agua de Melgaço, exercicio de 1975.

Belém, 22 de junho de 1977.  
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
(G. - Reg. nº 1651 - Dias: 30/06, 05 e 09/07/77).

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 171 77

### PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DE FERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Orlando Coutinho Pessoa, título nº 23.493, lotado na 63ª Secção;

Antonio Flávio Souza, título nº 40.297, lotado na 103ª Secção;

Laura Matos Nobre, título nº 19.463, lotada na 56ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos 16 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral, o datilografar e subscrevi.

(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 172 77

### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Ivo Marca, portador do título nº 135.628, da 3ª Zona de Curitiba-Paraná; José Nhemias Borges Ferreira Mulatinho, portador do título nº 146.703, da 20ª Zona do Rio de Janeiro; Maria da Conceição Carvalho Sampaio, título nº 21.043, da 12ª Zona de Cametá-Pará; Risoleide Maria Rocha Duarte, título nº 31.455, da 13ª Zona de Bragança-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos 16 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografar e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 173 77

### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Walter Soares Canto, portador do título nº 29.233, da 26ª Zona de Nova-Friburgo; Paulo Cerqueira dos Santos, portador do título nº 28.603, da 1ª Zona de Rio Branco-Acre; Divina Cavalcante Moreira, portadora do título nº 1.095, da 27ª Zona de Pires do Rio, e João Moreira Filho, portador do título nº 5.831, da 27ª Zona de Pires do Rio-Goiás, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze (14) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografar e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1588)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 61 77

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª Via de seus Títulos Eleitorais, os seguintes eleitores:

01 - Manoel Pedro Rodrigues Lobato, Tit. Nº 44.775, 58ª Sec. Icoaraci;

02 - Antonia da Silva Gulmarães, Tit. 71.966, 32ª Sec. Ananindeua;

03 - Claudlonor Conceição Gemaque, Tit. Nº 30.785, 37ª Sec. Icoaraci;

04 - Heraclito Jordão de Oliveira, Tit. Nº 9.364, 17ª Sec. Bujarú;

05 - José Maria Peleja Rodrigues, Tit. Nº 20.557, 4ª Sec. Icoaraci;

06 - Raimundo Nonato Bandeira Barbosa, Tit. Nº 64.939, 21ª Sec. Bujarú;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevê Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 30 de maio de 1977

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém Pará

(G. Reg. 1406)

### EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 62 77

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nesta data determinou o CANCELAMENTO das seguintes inscrições, de acordo com o Art. 71, Item V, do Código Eleitoral em vigor, pertencentes ao DISTRITO DE ICOARACI - Município de Belém.

NOME DO ELEITOR	Nº TÍTULO	SEC.
001 - Alzira Barbosa de Souza	8.319	9ª
002 - Adolfo da Cruz de Souza	7.807	9ª
003 - Antonio de Jesus Lopes	9.662	9ª
004 - Antonio de Oliveira Dias	13.887	9ª
005 - Alberto Figueiredo Gonçalves	13.049	9ª
006 - Antonio Salviano Miranda	15.655	9ª
007 - Aurellano Ramos Machado	4.279	9ª
008 - Alexandre Leal de Freitas	2.688	9ª
009 - Abelardo Freitas Tavares	10.551	9ª
010 - Antonio dos Santos Pereira	26.999	9ª
011 - Antonio de Lima Monteiro	19.160	9ª
012 - André Oelras Alves	6.683	9ª
013 - Alice Nogueira Nascimento	11.885	9ª
014 - Alcídia Tavares Gomes	20.219	9ª
015 - Angelina Santana de Miranda	20.650	9ª
016 - Antonio Barbosa	17.408	9ª
017 - Alzira Alves Lira Sales	348	9ª
018 - Benedito Silva	14.557	9ª
019 - Benigno Pereira Azevedo	6.268	9ª
020 - Benquijardes Melo de Oliveira	1.138	9ª
021 - Cezar Pinheiro	72	9ª
022 - Celestino Piedade Bahia	519	9ª
023 - Carmen Cerez Corrêa	12.200	9ª
024 - Cecília Guilherme Silva	27.427	9ª
025 - Darcinira dos Santos Moraes	1.334	9ª
026 - Deoclydes de Paiva Souza	27.140	9ª
027 - Darcy Modesto do Espírito Santo	1.173	9ª
028 - Elza Ribeiro dos Santos	9.464	9ª
029 - Eunice Rodrigues dos Santos	27.141	9ª

030 - Elisa da Silva Ferreira	13.944	9ª	112 - Maria Salvador	13.937	9ª
031 - Epaminondas Silva Garcia	22.883	9ª	113 - Maria Prudência Rodrigues	159	9ª
032 - Eudário de Almeida Alves	26.990	9ª	114 - Maria Aguida Pereira da Silva	16.893	9ª
033 - Euclides Moreira da Silva	6.885	9ª	115 - Maria de Nazaré Miranda de Araújo	870	9ª
034 - Enoque Cirino da Silva	27.002	9ª	116 - Maria da Conceição Gonçalves de Holanda	4.965	9ª
035 - Enoque Souza dos Santos	1.141	9ª	117 - Maria de Nazaré Cassiana da Silva	18.987	9ª
036 - Estevão Sarmiento Santa Rosa	22.408	9ª	118 - Maria Joana da Silva	26.147	9ª
037 - Firmino da Anunciação Gouvêa	25.369	9ª	119 - Maria de Lourdes da Silva Ferreira	7.659	9ª
038 - Feliciano Flaviano	6.802	9ª	120 - Milton da Silva Dias	46.239	9ª
039 - Francisco Assis Maciel	22.019	9ª	121 - Manoel Barros	26.480	9ª
040 - Francisco Crescencio da Luz	17.413	9ª	122 - Manoel Borges dos Santos	1.193	9ª
041 - Florencio Rosa Ribeiro	49	9ª	123 - Mario Santana da Silva	27.973	9ª
042 - Florencio Oliveira Ribeiro	67	9ª	124 - Martinha da Lima Lisboa	8.095	9ª
043 - Francisca da Conceição Amaral	4.423	9ª	125 - Nely Cunha de Assunção	26.318	9ª
044 - Francisca Neves dos Santos	20.160	9ª	126 - Narciso Floriano dos Santos	21.207	9ª
045 - Gilda Maria da Conceição	21.826	9ª	127 - Olimpio Tolentino de Souza	26.994	9ª
046 - Geralda Gomes de Miranda	9.609	9ª	128 - Odair Cardoso de Souza	1.083	9ª
047 - Gulomar Abreu Ramos	27.138	9ª	129 - Osvaldo Souza de Farias	6.692	9ª
048 - Genuino Romão Cardoso	426	9ª	130 - Ofir Lutz de Souza Castro	22.951	9ª
049 - Hugo Mendes Tavares	20.928	9ª	131 - Odillo Alves da Cruz	17.124	9ª
050 - Irineu José da Silva	20.533	9ª	132 - Oscar Ferreira de Lima	24.270	9ª
051 - Ivone Gonçalves do Vale	1.095	9ª	133 - Orlando Gustavo Noronha dos Santos	31.944	9ª
052 - Iolice Piedade Monteiro	27.152	9ª	134 - Oneide Raad de Assis	7.657	9ª
053 - Idalino dos Santos	26.970	9ª	135 - Olga Foppa	26.998	9ª
054 - Joaquim de Souza	28.664	9ª	135 - Onadir Soares Vilhena	11.370	9ª
055 - João Pereira de Oliveira	18.948	9ª	136 - Patrocina da Conceição Azevedo	13.939	9ª
056 - José Pereira Ramos	7.652	9ª	137 - Paulo Raad Assis	39.757	9ª
057 - José Lobo dos Santos	14.741	9ª	138 - Paulo Campos de Oliveira	27.144	9ª
058 - José Soares	21.022	9ª	139 - Raimundo Nonato do Carmo	21.062	9ª
059 - Jair de Jesus Tavares	22.144	9ª	140 - Roque Alencar	547	9ª
060 - João Barreiros de Moraes	8.839	9ª	141 - Raimundo Pereira da Rocha	8.774	9ª
061 - João Rossard Guimarães	12.223	9ª	142 - Raimundo Souza da Silva	26.822	9ª
062 - José Paulo de Souza	1.098	9ª	143 - Raul de Aguiar de Silva	8.605	9ª
063 - José Maria Rodrigues dos Santos	12.490	9ª	144 - Raimundo Contento do Nascimento	26.813	9ª
064 - José Abreu Delgado	13.725	9ª	145 - Raimunda Pereira da Conceição	27.003	9ª
065 - João Pinheiro Gomes	10.446	9ª	146 - Raimunda Abreu Monteiro	27.129	9ª
066 - Juraci Cordeiro	8.004	9ª	147 - Raimunda dos Santos Melo	16.291	9ª
067 - José Sarmiento	12.199	9ª	148 - Raimunda Pimentel Pinto	8.803	9ª
068 - Jaime Duarte Nascimento	447	9ª	149 - Raquel Amador Nascimento	362	9ª
069 - José Maria Gonzaga	6.736	9ª	150 - Rosa Maria Monteiro Queiroz	26.993	9ª
070 - João da Cruz Filho	7.378	9ª	151 - Ruth Iolanda Araújo Bastos	14.339	9ª
071 - João Batista das Chagas Andrade	12.208	9ª	152 - Raimundo Gomes da Silva	12.666	9ª
072 - Joana de Melo Raposo	19.121	9ª	153 - Silas de Moraes Souza	11.689	9ª
073 - Josefa Ferreira Sales	26.814	9ª	154 - Sebastião Pereira da Silva	129	9ª
074 - Lair Gomes de Oliveira	27.137	9ª	155 - Sebastião Carneiro Loureiro	1.130	9ª
075 - Leonilde de Souza Belém	8.320	9ª	156 - Santino Rodrigues Dantas	26.460	9ª
076 - Lucimar Silva	7.678	9ª	157 - Sebastião Souza Araújo	15.884	9ª
077 - Leandro Brito	746	9ª	158 - Silvina Cordeiro da Silva	417	9ª
078 - Leandro de Souza Araújo	14.258	9ª	159 - Santana Barbosa de Oliveira	8.009	9ª
079 - Leopoldino de Castro Borges	26.996	9ª	160 - Teodomiro Monteiro da Costa	11.279	9ª
080 - Lucrecia da Silva Guarani	27.134	9ª	161 - Torquato da Conceição Marques	7.998	9ª
081 - Laura Correa dos Santos	9.707	9ª	162 - Teresinha de Jesus Santos	1.001	9ª
082 - Lidalva Moura Costa	27.139	9ª	163 - Victor Santana Dias	1.117	9ª
083 - Luci Silva Aleixo	16.179	9ª	164 - Vita Souza Oliveira	16.494	9ª
084 - Miguel Ferreira Bentes	25.044	9ª	165 - Valdomiro Chagas dos Santos	18.895	9ª
085 - Maria da Conceição Mesquita	27.135	9ª	166 - Wilson Roberto Soares da Silva	163	9ª
086 - Maria Brazão Borges	15.741	9ª	167 - Zuleide Ferreira Lima	26.479	9ª
087 - Maria Luzia da Silva	9.708	9ª			
088 - Maria de Nazaré Silva Gonzaga	6.734	9ª			
089 - Maria Coelho de Souza	8.761	9ª			
090 - Mario Lopes Tabaranã	6.791	9ª			
091 - Manoel Viana Lopes	13.938	9ª			
092 - Maria Cella Bacelar de Oliveira	46.273	9ª			
093 - Maria Florencia Moraes Cardoso	39.940	9ª			
094 - Maria dos Santos Nascimento	5.358	9ª			
095 - Matias Gomes da Silva	15.895	9ª			
096 - Maria Leonor Rodrigues da Costa	28.046	9ª			
097 - Maria Vera de Oliveira Borges	18.887	9ª			
098 - Maria de Lourdes Silva Leal	26.985	9ª			
099 - Manoel Antonio de Souza	320	9ª			
100 - Miguel Francisco de Souza	161	9ª			
101 - Murilo Saldanha Pereira da Silva	1.153	9ª			
102 - Mauricio da Silva Santos	15.003	9ª			
103 - Manoel Francisco Ramos Lisboa	16.292	9ª			
104 - Maria de Lourdes Ferreira Brito	39.537	9ª			
105 - Maria Nascimento da Conceição	7.156	9ª			
106 - Margarida Reis Paes	6.733	9ª			
107 - Maria Antonia Rodrigues	20.808	9ª			
108 - Maria de Nazaré Souza Lopes	12.670	9ª			
109 - Maria Marta Evangelista	1.751	9ª			
110 - Maria Luzia Gonçalves de Lima	8.324	9ª			
111 - Maria Cerci Lemos Rabelo	26.865	9ª			

E, para que não aleguem ignorância mandou expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevã, o datilografã e subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1535)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 63 77

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral 30ª Zona de Belém Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos as seguintes pessoas:

- 01 - Alípio Roberto Bala, Tit. Nº 5.104, 134 Sec. Acará;
- 02 - Clélia Mendes de Assis, Tit. Nº 39.142, 48ª Sec. Icoaracy;
- 03 - Eleonel Oliveira Gomes, Tit. Nº 10.929, 9ª Sec. Bujarú;
- 04 - Josefa Floresbela Damasceno Ferreira, Tit. Nº 34.670 1ª Sec. Barcarena;

- 05 - Lourivaldo Rodrigues dos Santos, Tit. Nº 23.735, 27ª Sec. Icoaracy;  
 06 - Manoel Pedro Rodrigues Lobato, Tit. Nº 44.775, 58ª Sec. Icoaracy;  
 07 - Marla dos Anjos da Concelção, Tit. Nº 24.537, 5ª Sec. Ananindeua;  
 08 - Manoel Perdigão da Trindade, Tit. Nº 12.308, 6ª Sec. Bujarú;  
 09 - Suely Marla Bastos Alves, Tit. Nº 48.602, 55ª Sec. Icoaracy;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, neste Cartório e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 31 de maio de 1977

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
 Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/PA

(G. Reg. nº 1535)

#### EDITAL DE TRANSFERENCIA Nº 64 '77

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém/PA, as seguintes pessoas:

- 01 - Lina Rodrigues Santiago, Tit. Nº 2.920, 9ª Zona, 13ª Sec. Russas/Ce;  
 02 - Maria Luiza Silva de Souza, Tit. Nº 187.886, 12ª Zona, 220ª Sec. Guanabara/R. Janeiro;  
 03 - Maria Nélla Alves da Silva, Tit. Nº 5765, 47ª Zona, 25ª Sec. Ribamar/Ma;  
 04 - Raimunda Zeny Gomes, Tit. Nº 1529, 28ª Zona, 19ª Sec. Belém/Pá;  
 05 - Raimundo Matos Monteiro, Tit. Nº 11.011, 36ª Zona, Americano/Stª Izabel.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 31 de maio de 1977

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
 Juiz Eleitoral 30ª Zona Belém/PA

#### EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 66 '77

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral da Trigésima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: José Antonio de Andrade, Alonso Madeiros Pereira, Altino Varela dos Santos, Adalberto Concelção Malcher; Almir Costa Oliveira, José Anselmo de Carvalho Queiroz, Anízia Nazaré da Costa Ayres, Roberto Araújo de Almeida, João Tenorio da Silva, Edilson Nascimento de Souza, Luis Martinho de Jesus, Eugênio Lopes Nascimento, Osmar Ferreira Corrêa, Lane Elizabete de Almeida Coelho, Zacarias Santos de Almeida, Ozias da Silva Botelho, Almir Pinto Matos, Pedro Gonçalves da Silva, Mirtes das Graças Picanço Lebreço; Edelaídes da Silva Duarte, Ellana de Souza, Edna Andrade dos Santos, Lucimar Leão Pinto, Edna da Costa Sampalo, Maria Alba Pereira, Raimundo Nonato do Nascimento, Idália Maria Dias dos Santos, Domingos dos Santos Monteiro, Francisca Rodrigues Costa, Rubenita Lopes de Araújo, Nilo Gomes dos Reis, Maria de Fátima Furtado Soares, Izaura Rodrigues Duarte, Maria Assunção Caldeira Fernandes, Joana de Jesus Pereira, Odete Marialva de Mores Carvalho, Dione Dias de Oliveira, Angela de Fátima Ferreira Farias, Luz Carlos Rodrigues da Cruz, Osvaldo Magno Moura, Manoel Nunes Pinheiro, Francisco Carlos Neves da Concelção, Maria Joaquina da Concelção, Cristina Mitiko Muruoka, Sebastião do Rosário Alves, Maria Tereza Carvo, Nazaré dos Anjos, Maria dos Anjos Pereira, Marla José da Silva Brabo, João dos Santos Dias, Cristovão de Souza Andrade, Otacilio da Silva Anjos, Venceslau Ferreira Fernandes, Alvaro Gonçalves Santiago, Francisco dos Anjos Pereira, Catarino Coelho Ribeiro, Izaldas de Assis Pereira, Lucivaldo Barbosa Santiago, Antonio Palheta da Costa, Carlos Santiago Cordeiro, Maria Dulcellina Ferreira da Gama, Delma Braga Moreira, Elson Benedito Fonseca da Costa, Maricléa Sil-

va Souza, Waldeci Bessa Ramos, Leonildo Dantas Teixeira, Nelson José Pinto de Almeida, Francisca Freitas Lolola, Luis Otavio do Rosário Bittencourt, Raimundo Edson Barros de Souza, Raimundo Nonato Soares dos Santos, Pedro Paulo Mala, Manoel Maria Oliveira do Nascimento, Eulália Figueiredo dos Santos Campina, Epifania de Jesus, Pedro de Sousa Cerineu, Margarida Maria Albuquerque Santana, Ladir José Ferreira da Concelção, Maria das Graças Batista Silva, Maria da Concelção Nery Espírito Santo, Francisca Zerlandia Rodrigues de Almeida, David de Souza Chaves, Raimundo de Campos Pinto, Teodilo Tecló Vasconcelos Junior, Antonia Raimunda Bandeira Piedade, Ana Cléa de Lacerda Moreira Sagica, Dalva Rosa de Oliveira Esteves, Agnaldo Viana, Edio Miguel Valente da Silva, Ellison Lima Peralta, Raimundo Carlos dos Santos Cruz, Rui Ferreira Carneiro, Iara Berson Carneiro, Jocilela Maria Sepêda Reis, Benedito Pacifico de Oliveira, Marla da Silva Oliveira, Maria das Graças Barbosa, Jane Botelho do Espírito Santo, Sueli Carvalho da Silva, Antonia Costa Pinheiro, Francisca Gomes de Andrade, Maria Nila Teixeira Santa Rosa, Raimundo Ferreira de Souza, David Alves de Menezes, Francisco Nonato da Rocha, Nills de Carvalho, Virgíllia Lavareda dos Santos, Delzulte dos Santos Oliveira, Leila Carmim Alexandrino, Melquides Santos Campos, Carlos Concelção Silva, Manoel da Silva Pina, Mateus Corrêa de Lima, André Tupinambá Alves dos Santos, José Dilson da Cruz Vale, Waldir Souza Ribeiro, Maria da Glória Tavares da Silva, Iraci Maria de Oliveira, Maria José Loureiro do Nascimento, José Paulo Pereira Paixão, Nivaldo Silqueira Araújo, Maria Isabel Silva Almeida, e Helena Maria Lima Ribeiro. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Trigésima Zona de Belém do Pará, aos 06 dias do mês de junho de 1977.

Belém, 06 de junho de 1977.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA  
 Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-PA

(G. Reg. nº 1533)

**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
 ESTADO DO PARÁ

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
 Prof. Dr. ALVES DA COSTA CHAVES

**VICE-GOVERNADOR**  
 Prof. CLAYR SILVA DE MOURA RIBCO

**SECRETARIO**

**3 CADERNOS**  
**44 PAGINAS**

**Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280**  
**Conjunto 1**